



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 017/2026

**Objeto:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e revitalização da “Praça da Bandeira” (em frente ao Bar do Meio), localizada na Avenida Prefeito Genésio Graçano, no Município de Barroso, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal  
Doc./CNPJ

### AVISOS:

**RECOMENDAMOS ÀS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.**

**INFORMAÇÕES: (32) 3359-4848.**

OBS: É RECOMENDÁVEL QUE ESTE RECIBO SEJA REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL: [licitacao@barroso.mg.gov.br](mailto:licitacao@barroso.mg.gov.br), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROSO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**EDITAL Nº: 004/2026**

**PROCESSO Nº: 017 de 28 de Janeiro de 2026.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**LICITAÇÃO/TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**

**SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/02/2026 às 08h00**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/02/2026 às 09:29**

**INÍCIO DA DISPUTA: 19/02/2026 às 10h00**

**LOCAL: PORTAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SH3 – <http://barroso.licitapp.com.br/>**

**FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do Portal de Pregão Eletrônico SH3 – <http://barroso.licitapp.com.br/>**

**PRAZO: Até 13/02/2026**

**EDITAL DISPONÍVEL EM: [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br) e <http://barroso.licitapp.com.br/>**

### I - PREÂMBULO

1 - Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BARROSO**, CNPJ:18.094.755/0001-68, sediado na Praça Santana, nº 120, Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.171, de 10 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Lígia Mara da Silva – Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 200, de 11 de julho de 2025, publicada sítio [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br).

2 - A sessão será realizada às **10h00 do dia 19 de Fevereiro de 2026**, no Portal de Pregão Eletrônico, endereço <http://barroso.licitapp.com.br/>.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 - Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

3.2 - Anexo II - Termo de Referência;

3.3 - Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

3.4 - Anexo IV - Minuta Contratual.

### II - DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e revitalização da “Praça da Bandeira” (em frente ao Bar do Meio), localizada na Avenida Prefeito Genésio Graçano, no Município de Barroso**, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - A licitação será dividida em **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

### III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - A licitação será realizada por sistema eletrônico, cujo endereço de acesso é <http://www.barroso.licitapp.com.br/> obedecidas as condições previstas neste edital.

2 - Poderão participar desta licitação jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências de



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

habilitação contidas neste Edital e seus anexos que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, **bem como as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual, nos termos da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014.**

**4 - No que se refere ao cumprimento do art. 48 da LC 147/2014, Incisos I e III, não foi possível conceder tratamento diferenciado, tendo em vista que o valor orçado dos itens não ultrapassaram o limite estabelecido no Inciso I.**

5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 - Não poderão disputar esta licitação:

8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão Gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade Órgão Gerenciador, devendo ser



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

8.12 - O impedimento de que trata o item 8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.2 e 8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

8.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.15 - O disposto nos itens 8.2 e 8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.17 - A vedação de que trata o item 8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, observadas as especificações técnicas constantes do Anexo II e demais condições definidas neste Edital.

2 - Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

#### **V - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema [barroso.licitapp.com.br](http://barroso.licitapp.com.br).

4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

5 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

7 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

#### **VI - DA VISTORIA TÉCNICA**

1 - Para o adequado dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita técnica nos locais de execução da pavimentação, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento. A visita é facultativa.

2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4 - Será emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura atestado de visita técnica.

5 - O atestado de visita técnica, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

6 - A empresa que optar por não fazer a visita técnica deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a Declaração de Conhecimento do Objeto, firmado pelo representante legal da empresa.

#### **VII - DA APRESENTAÇÃO E DO CADASTRO**

1 - O Cadastro é o nível básico do registro cadastral no sistema do pregão eletrônico [barroso.licitapp.com.br](http://barroso.licitapp.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2 - O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

#### **VIII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, desde que o comprovante de participação não tenha sido assinado.

1.1 - Os licitantes deverão acessar a plataforma <http://www.barroso.licitapp.com.br/>, clicar na opção “Participar” para dar continuidade ao preenchimento das informações do processo;

1.2 - Após cadastrar sua proposta no sistema conforme o Edital, os licitantes deverão ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO antes do prazo final denominado FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- 1.3 - Caso precise alterar a (s) proposta (s), os licitantes deverão clicar em RETIFICAR, fazer as alterações necessárias e salvar. Não esquecer de assinar o comprovante de participação novamente;
- 1.4 - O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do comprovante de participação impossibilitará a participação no certame.
- 2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- 4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 4.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.
- 6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública, desde que o comprovante de participação não tenha sido assinado.
- 7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

9.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **IX – DA PROPOSTA**

##### **1-DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**

1.1 - A proposta deverá ser cadastrada no sistema de pregão eletrônico, com preenchimento dos seguintes campos:

1.1.1 - Valor menor preço por item;

1.1.2 - Descrição completa do objeto;

1.1.3 - Indicação da marca do objeto, devendo ser indicada apenas 1 (uma) marca por item, sob pena de desclassificação (quando for o caso);

1.2 - As informações constantes do preenchimento eletrônico da proposta não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação, pois o licitante somente poderá ser conhecido após o encerramento dos lances.

1.2.1 - Caso o objeto da licitação seja prestação de serviços e não seja possível indicar a marca do serviço sem identificar a Empresa, deve-se indicar no campo “Marca” os dizeres “Própria” ou “Marca Própria”, havendo ainda a possibilidade de deixar o campo em branco.

#### **X – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico [barroso.licitapp.com.br](http://barroso.licitapp.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1 - Também será desclassificada a proposta que de alguma forma identifique o licitante antes do término dos lances.



## MUNICÍPIO DE BARROSO

### Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- 2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 2.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.
- 2.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 2.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 2.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 2.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (Hum real)**.
- 2.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.
- 2.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 2.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.
- 2.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.14 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 2.14.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 2.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 2.16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 2.16.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 2.17 - O critério de julgamento adotado será o menor preço (menor taxa de administração), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 2.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

2.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

2.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

2.21 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

2.21.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.21.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

2.21.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

2.21.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.22 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

2.22.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2.22.2 - empresas brasileiras;

2.22.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.22.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

2.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

2.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

2.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.26 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

2.27 - a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

2.28 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **XI - DA FASE DE JULGAMENTO**

1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1 - SICAF;

1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.7 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.8 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.9 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1.10 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.10.1 - contiver vícios insanáveis;

1.10.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.10.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.10.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.10.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.11 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.11.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

1.11.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.11.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## XII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

2 - O licitante mais bem classificado deverá anexar no sistema do pregão eletrônico no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, a documentação relacionada nos itens a seguir, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:**

### 2.1 Habilitação Jurídica:

2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

2.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.1.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

2.1.7 - No caso de pessoa física: CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), Registro de identidade e Comprovante de residência; e

2.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

2.2.7 - Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

2.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa mencionada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação; e

### **2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

2.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (expedida há no máximo 60 dias).

2.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2.3.3- Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente(LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um).

### 2.4 - Qualificação Técnica:

2.4.1- Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devidamente válido e regular.

2.4.2-Para a empresa vencedora sediada em outro Estado da Federação, será exigida, no ato da contratação, a apresentação do visto do CREA/CAU na certidão emitida pelo CREA/CAU de origem, conforme normas aplicáveis.

2.4.3-O nome do responsável técnico deverá constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa no CREA/CAU, devidamente formalizado como Responsável Técnico da licitante.

2.4.4-Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico perante o CREA/CAU, em situação de validade.

2.4.5-Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, referente à execução de serviços equivalentes ao objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 2.5 - Outros documentos:

✓ 2.5.1 - Deverá apresentar ainda a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante, devendo ser datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, demonstrando o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 - Departamento.

### 2.6 - Documentos exigidos ao licitante vencedor:

#### 2.6.1 - Segurança do Trabalho e Normas Técnicas:

a- A empresa deverá apresentar declaração formal de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente a NR-18, incluindo o fornecimento e a utilização adequada de EPIs e EPCs, bem como a apresentação do plano de segurança do trabalho, a observância das normas técnicas aplicáveis da ABNT/NBR e declaração de não inscrição em cadastros restritivos oficiais. Deverá, ainda, comprovar documentalmente o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, a realização de treinamentos específicos para seu uso correto e a efetiva fiscalização quanto à utilização pelos trabalhadores, garantindo o atendimento integral às normas de segurança.

#### 2.6.2 - Sustentabilidade:

a - Todos os resíduos gerados deverão ser avaliados, separados e destinados de forma ambientalmente correta, evitando bota-fora ou descarte em áreas não licenciadas. Os serviços deverão buscar o uso racional de recursos, evitando desperdícios de materiais, água e energia, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### 2.6.3 - Adicionalmente, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

a-Comprovação de fornecimento, treinamento e fiscalização para utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- b-Cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro, sob penalidades legais;
- c-Apresentação de plano de ataque e plano de gestão ambiental aprovados pela Administração;
- d-Garantia da qualidade dos serviços e atendimento aos níveis de desempenho exigidos, sob pena de glosas, multas e não pagamento;
- e-Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro apenas em hipóteses excepcionais previstas em lei e devidamente justificadas;
- f-Disponibilizar os materiais, serviços e equipamentos necessários para a execução dos serviços, em no máximo 10 dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
- g-Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, deteriorados, bem como refazer qualquer serviço que estiver em desconformidade com as normas técnicas estabelecidas no projeto sem qualquer ônus para o Município;
- h-Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos e contratações de pessoal, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os bens ou serviços, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- i-Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- j-Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- k-Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos bens, de seu estabelecimento até o local da execução dos serviços;
- l-Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie;

#### **2.7- Subcontratação**

a- Será permitida a subcontratação parcial dos serviços a serem executados na reforma e revitalização, desde que previamente autorizada pela Administração e observado o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deverá estar acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços subcontratado

#### **2.8 - Fiscalização, medição e pagamento**

- Periodicidade da Fiscalização

a-A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua e sistemática, mediante visitas técnicas semanais ou quinzenais, conforme o ritmo e a fase da execução dos serviços. As inspeções técnicas deverão ser previamente agendadas, de modo a assegurar a presença do responsável técnico da contratada. O gestor do contrato promoverá o acompanhamento periódico da evolução contratual por meio de reuniões, análise documental e verificação do cumprimento das obrigações legais, técnicas e financeiras assumidas.

- Comunicação e Registro de Ocorrências

a-Toda e qualquer irregularidade, inconformidade ou desvio identificado durante a fiscalização será formalmente comunicado à contratada por meio de relatório de não conformidade. Os registros de ocorrências serão devidamente documentados, com a finalidade de controle, análise e eventual adoção de medidas corretivas ou aplicação de



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação vigente. O gestor do contrato será cientificado de todas as ocorrências relevantes e atuará na coordenação das providências necessárias junto à contratada.

- Critérios de Medição

a-A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, sequencial e vinculada às etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, constituindo este instrumento referência obrigatória para fins de acompanhamento, fiscalização, medição e pagamento.

- Critérios de Pagamento

a- Os pagamentos serão efetuados de forma periódica, conforme o avanço físico dos serviços e as medições aprovadas, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela contratada e atesto da fiscalização;

b-O pagamento será realizado por medição, conforme estabelecido no cronograma de execução e nota fiscal/fatura deverá ser apresentada juntamente com a planilha de medição contendo detalhadamente os serviços realizados no período pela Contratada, ao responsável pelo recebimento dos serviços, juntamente com o relatório detalhado de fiscalização dos serviços, contendo fotos da etapa realizada, emitido pelo responsável técnico fiscal dos serviços juntamente com as documentações de regularidade trabalhista de seus funcionários bem como as certidões municipais, estaduais e federais que se fizerem necessária

#### **2.9- Reajustamento do Contrato**

a - O contrato será reajustado mediante a aplicação do reajuste em sentido estrito, adotando-se como índice de correção o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo legal.

#### **2.10 - Garantia contratual e capacidade econômico-financeira da contratada**

a- A contratada deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, desde que estes tenham sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia;

7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

14 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

16 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

16.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17 - Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

20 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

21 - Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, e considerando a sua qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

22 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a licitante também tiver com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

23 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

24 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **XIII - DOS RECURSOS**

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (QUINZE) MINUTOS**.

3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://barroso.licitapp.com.br/>.

#### **XIV - DA PROPOSTA FINAL**

1 - No caso de procedimentos licitatórios em que o tipo de apuração for **POR ITEM**, finalizada a fase de intenção de recursos, será disponibilizado no sistema do pregão eletrônico a proposta realinhada de acordo com os lances ofertados na fase de lances.

1.1 - O(s) fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) verificar se a proposta realinhada gerada pelo sistema eletrônico está de acordo com os lances ofertados.

1.2 - Estando de acordo, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) assinar/validar a proposta realinhada gerada pelo sistema para que seja possível dar prosseguimento ao certame.

1.3 - Caso haja alguma divergência entre a proposta realinhada e os lances ofertados na fase de lances, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) entrar em contato com a Pregoeira via “chat” para que sejam feitas alterações, se necessário.

2 - Nos casos em que o tipo de apuração for **POR LOTE** ou **GLOBAL**, o(s) fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) preencher manualmente a proposta realinhada gerada pelo sistema eletrônico de acordo com os lances ofertados.

2.1 - Após o preenchimento dos valores, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) também assinar/validar a proposta realinhada para que seja possível dar prosseguimento ao certame.

2.2 - Caso haja alguma divergência entre a proposta realinhada e os lances ofertados na fase de lances, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) também deverá(ão) entrar em contato com a Pregoeira via “chat” para que sejam feitas alterações, se necessário.

#### **XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- 1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.
- 3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

#### **XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

1 - Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas decorrentes da presente contratação estão consignados no orçamento vigente, segundo a dotação orçamentária:

02.010.001 - Sec. Mun. de Infraestrutura - SEMINFRA

**Ficha:** 0486

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

0042 - Construção Manut. Vias, Praças e Espaços

1.536 - Const. Calç. Amp. e Rec. V. Púb. Urb. E

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**Fontes:** 1.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

1.501.000 - Outros Recursos Não Vinculados

2.500.000 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos

2.501.000 - Outros Recursos Não Vinculados

#### **XVIII - DO TERMO DE CONTRATO**

1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

2.1 - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

2.2 - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

4 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 - Existe ainda outro aspecto importante no Registro de Preços, quando a Ata, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a princípio terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que provada vantagem, o que permite maior lapso temporal, acarretando economia, eficiência e agilidade nas aquisições.

#### **XIX - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1- Os serviços a serem executados na Praça da Bandeira, em Barroso - MG, deverá assegurar a integridade das propriedades vizinhas, das áreas públicas, da infraestrutura previamente instalada e de todos os usuários da via, devendo a empresa contratada adotar medidas preventivas permanentes contra danos estruturais, vibrações excessivas, deslocamentos de solo e acidentes.

2 - É expressamente vedada a utilização de materiais, equipamentos ou ferramentas improvisadas, sendo permitido exclusivamente o uso de insumos e maquinários tecnicamente apropriados e devidamente especificados para execução dos serviços, de acordo com as normas vigentes.

3 - Os serviços deverão ser executados por empresa com comprovada capacidade técnica, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto licitado, estando todos os trabalhos sob responsabilidade de profissional habilitado, registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contemplando prestação de serviços compatível com o objeto licitado

4 - Antes do início das atividades, a empresa deverá providenciar a instalação da placa de execução dos serviços, em local determinado pela Prefeitura, sendo esta etapa condição obrigatória para o início da execução. Todas as comunicações, solicitações e autorizações entre a contratada, a fiscalização e a Prefeitura deverão ser realizadas exclusivamente por escrito, preferencialmente por meio de ofício ou documento formal equivalente.

5 - A sinalização provisória da prestação dos serviços assim como a responsabilidade integral pela segurança das edificações lindeiras, do mobiliário urbano existente, dos trabalhadores e dos transeuntes, será de competência exclusiva da empresa executora.

6 - Todos os operários presentes no canteiro deverão estar regularmente contratados, com registro em carteira, e utilizar, de forma obrigatória, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao tipo de atividade desempenhada, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Além disso, é imprescindível que a empresa comprove documentalmente o fornecimento dos EPIs e EPCs, a realização de treinamentos específicos sobre o uso correto desses equipamentos e a efetiva fiscalização quanto à sua utilização pelos trabalhadores, garantindo pleno atendimento às normas de segurança do trabalho.

7 - Todos os materiais utilizados deverão possuir certificação de origem, controle tecnológico e atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade exigidos pelas normas citadas e pelo projeto técnico, garantindo durabilidade e segurança.

#### **8 - Segurança do Trabalho e Normas Técnicas:**

8.1 - A empresa deverá apresentar declaração formal de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente a NR-18, incluindo o fornecimento e a utilização adequada de EPIs e EPCs, bem como a apresentação do plano de segurança do



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

trabalho, a observância das normas técnicas aplicáveis da ABNT/NBR e declaração de não inscrição em cadastros restritivos oficiais. Deverá, ainda, comprovar documentalmente o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, a realização de treinamentos específicos para seu uso correto e a efetiva fiscalização quanto à utilização pelos trabalhadores, garantindo o atendimento integral às normas de segurança.

### 9 - Sustentabilidade:

9.1 - Todos os resíduos gerados deverão ser avaliados, separados e destinados de forma ambientalmente correta, evitando bota-fora ou descarte em áreas não licenciadas. Os serviços deverão buscar o uso racional de recursos, evitando desperdícios de materiais, água e energia, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### 10 - Adicionalmente, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de fornecimento, treinamento e fiscalização para utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;
- b) Cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro, sob penalidades legais;
- c) Apresentação de plano de ataque e plano de gestão ambiental aprovados pela Administração;
- d) Garantia da qualidade dos serviços e atendimento aos níveis de desempenho exigidos, sob pena de glosas, multas e não pagamento;
- e) Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro apenas em hipóteses excepcionais previstas em lei e devidamente justificadas;
- f) Disponibilizar os materiais, serviços e equipamentos necessários para a execução dos serviços, em no máximo 10 dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
- g) Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, deteriorados, bem como refazer qualquer serviço que estiver em desconformidade com as normas técnicas estabelecidas no projeto sem qualquer ônus para o Município;
- h) Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos e contratações de pessoal, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os bens ou serviços, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- i) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- j) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos bens, de seu estabelecimento até o local da execução dos serviços;
- l) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie;

### 11 - Subcontratação

11.1 - Será permitida a subcontratação parcial dos serviços a serem executados na reforma e revitalização, desde que previamente autorizada pela Administração e observado o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deverá estar acompanhada das



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços subcontratado

### 12 - Fiscalização, medição e pagamento

#### 12.1 - Periodicidade da Fiscalização

A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua e sistemática, mediante visitas técnicas semanais ou quinzenais, conforme o ritmo e a fase da execução dos serviços. As inspeções técnicas deverão ser previamente agendadas, de modo a assegurar a presença do responsável técnico da contratada. O gestor do contrato promoverá o acompanhamento periódico da evolução contratual por meio de reuniões, análise documental e verificação do cumprimento das obrigações legais, técnicas e financeiras assumidas.

#### 12.2 - Comunicação e Registro de Ocorrências

Toda e qualquer irregularidade, inconformidade ou desvio identificado durante a fiscalização será formalmente comunicado à contratada por meio de relatório de não conformidade. Os registros de ocorrências serão devidamente documentados, com a finalidade de controle, análise e eventual adoção de medidas corretivas ou aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação vigente. O gestor do contrato será cientificado de todas as ocorrências relevantes e atuará na coordenação das providências necessárias junto à contratada.

#### 12.3 - Critérios de Medição

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, sequencial e vinculada às etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, constituindo este instrumento referência obrigatória para fins de acompanhamento, fiscalização, medição e pagamento.

#### 12.4 - Critérios de Pagamento

- a) Os pagamentos serão efetuados de forma periódica, conforme o avanço físico dos serviços e as medições aprovadas, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela contratada e atesto da fiscalização;
- b) O pagamento será realizado por medição, conforme estabelecido no cronograma de execução e nota fiscal/fatura deverá ser apresentada juntamente com a planilha de medição contendo detalhadamente os serviços realizados no período pela Contratada, ao responsável pelo recebimento dos serviços, juntamente com o relatório detalhado de fiscalização dos serviços, contendo fotos da etapa realizada, emitido pelo responsável técnico fiscal dos serviços juntamente com as documentações de regularidade trabalhista de seus funcionários bem como as certidões municipais, estaduais e federais que se fizerem necessária

### 13 - Reajustamento do Contrato

13.1 - O contrato será reajustado mediante a aplicação do reajuste em sentido estrito, adotando-se como índice de correção o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo legal.

### 14 - Garantia contratual e capacidade econômico-financeira da contratada

14.1 - A contratada deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, desde que estes tenham sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15- O fornecimento do objeto deverá iniciar, exclusivamente, mediante a Ordem de compra ou outro documento equivalente emitido pela Administração Municipal, com conhecimento da Autorização pela Contratada;

16 - O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula da ata de registro de preços, implicarão nas sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, bem como neste termo de referência, à detentora da Ata, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

17- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Tópico, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes;

18 - O detentor da ata deverá executar/prestar/fornecer sob a sua exclusiva responsabilidade, pelo período vigente da Ata, os materiais solicitados, em conformidade com as orientações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste termo, na proposta de preços adjudicada e na ata de registro de preços.

19- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, seguros, tributos etc. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 130 da Lei 14.133/21, proveniente de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

### **XX - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.5 - fraudar a licitação.

1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- 1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 2 - Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 2.1 - advertência;
  - 2.2 - multa;
  - 2.3 - impedimento de licitar e contratar e
  - 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 3.2 - as peculiaridades do caso concreto.
  - 3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.
  - 4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.
- 4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **XXI - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

21.1 - A execução dos serviços deverá ser realizada em **03 (três) meses**, através de empreitada global, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante no projeto, podendo ter esse prazo ampliado mediante justificativa técnica que comprove a necessidade de prorrogação.

21.2 - Caberá à Secretaria de Infraestrutura, juntamente com o Engenheiro/Arquiteto responsável pela fiscalização dos serviços, acompanhar, fiscalizar e atestar a prestação dos serviços e a qualidade dos materiais utilizados.

21.3 - O não cumprimento do cronograma acarretará à Empresa contratada sanção de penalidades e multas no contrato, conforme exposto na cláusula 20 deste termo.

21.4 - A detentora da ata de registro de preços deverá disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do contrato.

21.5 - A empresa deverá atender à demanda de cada secretaria de acordo com a necessidade de cada uma e com prévio agendamento, respeitando os locais e horários de embarque e desembarque indicados por elas.

21.6- A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo a princípio terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que provada vantajosidade, o que permite maior lapso temporal, acarretando economicidade, eficiência e agilidade nas aquisições.

21.7 - A vigência dos possíveis contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser de até 12 meses de acordo com objeto e observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 203 do Decreto Municipal 6.171/2024.

21.8 - O fornecimento do objeto deverá iniciar, exclusivamente, mediante a Ordem de compra ou outro documento equivalente emitido pela Administração Municipal, com conhecimento da Autorização pela Contratada;



## MUNICÍPIO DE BARROSO

### Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

21.9 - O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula da ata de registro de preços, implicarão nas sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, bem como neste termo de referência, à detentora da Ata, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

21.10 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Tópico, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes;

21.11 - O detentor da ata deverá executar/prestar/fornecer sob a sua exclusiva responsabilidade, pelo período vigente da Ata, os materiais solicitados, em conformidade com as orientações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste termo, na proposta de preços adjudicada e na ata de registro de preços.

21.12- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Detentora da Ata ao responsável pelo recebimento dos bens.

21.13- A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos bens;

21.14- Prazo para pagamento: **30 (trinta) dias** contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento; dividido em 12 (doze) parcelas e deverá ser pago com 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

21.15 - O pagamento será creditado em nome da Detentora da Ata, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

21.16- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Detentora da Ata efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

21.17- A detentora da Ata, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referi da Instrução;

21.18 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à detentora para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

21.18- O CNPJ do documento **fiscal eletrônico** deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

21.19- **O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes.**

21.20 - A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto da presente **Ata de Registro de Preços** for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

21.21- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Gerenciador **da Ata de Registro de Preços** em favor da **Detentora da ta de registro de preços**. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- 21.22 - A Detentora da Ata é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 21.23 - A Detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- 21.24- A Detentora da Ata deverá se manter, durante toda a vigência a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos;
- 21.25 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a detentora da ata não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na Ata de Registro de Preços para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

#### **XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico <http://barroso.licitapp.com.br/>.
- 2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 6 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 7 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br) e <http://barroso.licitapp.com.br/>.



# **MUNICÍPIO DE BARROSO**

## **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Barroso, 28 de Janeiro de 2026.

**Vitor José do Nascimento**  
Secretária Municipal de Infraestrutura

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Diretoria Jurídica do Município de Barroso.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

### ANEXO I

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e revitalização da “Praça da Bandeira” (em frente ao Bar do Meio), localizada na Avenida Prefeito Genésio Graçano, no Município de Barroso, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo.

#### **2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

##### **2.1. Legalidade e Conformidade Normativa**

A contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como normas técnicas da ABNT/NBR e demais legislações urbanísticas, ambientais, trabalhistas e de acessibilidade aplicáveis.

##### **2.2. Eficiência e Economicidade**

A escolha da solução deverá assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo qualidade, durabilidade e custo compatível, com vistas à economicidade e eficiência na aplicação do orçamento destinado à política habitacional.

##### **2.3. Transparência e Competitividade**

O processo licitatório será conduzido de forma transparente, garantindo ampla publicidade e participação de empresas do ramo, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

##### **2.4. Qualidade Técnica e Segurança**

Os serviços deverão atender aos padrões técnicos exigidos, garantindo segurança estrutural, funcionalidade e habitabilidade das unidades habitacionais, com respeito às normas de engenharia, arquitetura e segurança do trabalho.

##### **2.5. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental**

A contratação priorizará práticas sustentáveis, tais como uso racional de materiais, gestão de resíduos de construção, eficiência energética e observância da legislação ambiental, em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável.

##### **2.6. Planejamento e Controle**

A execução deverá ser acompanhada por meio de cronograma físico-financeiro detalhado, possibilitando monitoramento, fiscalização e avaliação contínua do cumprimento das metas estabelecidas.

##### **2.7. Segurança do Trabalho**

As empresas contratadas deverão cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), assegurando ambiente laboral seguro.

##### **2.8. Compromisso Social**

A execução dos serviços de reforma e revitalização deverão observar o objetivo do compromisso social dessa contratação consiste em promover melhoria da qualidade de vida da população, garantindo infraestrutura urbana adequada, segurança e acessibilidade para pedestres e veículos, melhores condições de mobilidade, além de redução de alagamentos e problemas sanitários, contribuindo para a valorização do bairro e para o desenvolvimento urbano sustentável.

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.1 - A construção de um local de relevante valor histórico e simbólico faz-se necessária em razão da inexistência de infraestrutura urbana adequada no espaço atualmente denominado Praça da Bandeira, o qual, embora localizado em área estratégica na entrada do Município de Barroso, caracteriza-se, na prática, como um espaço verde subutilizado, desprovido de elementos essenciais que permitam sua plena fruição pela população.

3.2 - Atualmente, o local não dispõe de caminhos acessíveis para circulação de pedestres, áreas de convivência, mobiliário urbano, iluminação interna adequada, paisagismo funcional ou equipamentos que promovam segurança, conforto e permanência dos usuários. O piso existente apresenta irregularidades, comprometendo a acessibilidade, especialmente de pessoas com mobilidade reduzida, além de gerar riscos aos transeuntes. A ausência de iluminação no interior da área contribui para a sensação de insegurança e restringe o uso do espaço no período noturno, ocasionando subaproveitamento do local.

3.3 - Além das deficiências físicas e funcionais, o espaço carece de organização urbanística capaz de valorizar sua importância histórica para o Município, uma vez que se trata do primeiro local onde foi hasteada a bandeira oficial de Barroso, bem como de área destinada à preservação da memória dos expedicionários Barrosenses que participaram da Segunda Guerra Mundial. A inexistência de elementos simbólicos, informativos e de referência histórica inviabiliza o reconhecimento desse patrimônio cultural pela população e visitantes.

3.4 - Diante desse cenário, torna-se necessária a execução de serviços voltados à implantação de infraestrutura urbana adequada, contemplando circulação acessível, iluminação, mobiliário urbano, paisagismo e elementos simbólicos, de modo a transformar o espaço em uma praça pública plenamente funcional, segura e integrada ao contexto urbano, promovendo lazer, convivência social, valorização da memória histórica e qualificação da paisagem urbana do Município.

#### 4. SECRETARIA REQUISITANTE

Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Titular da unidade:	Vitor José do Nascimento
Responsável pela elaboração do ETP:	Ana Flávia de Paula Campos

#### 5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 - O objeto deste ETP já está previsto no PCA 2026, bem como nas Leis orçamentárias vigentes.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os serviços a serem executados na Praça da Bandeira, em Barroso - MG, deverá assegurar a integridade das propriedades vizinhas, das áreas públicas, da infraestrutura previamente instalada e de todos os usuários da via, devendo a empresa contratada adotar medidas preventivas permanentes contra danos estruturais, vibrações excessivas, deslocamentos de solo e acidentes.

6.2 - É expressamente vedada a utilização de materiais, equipamentos ou ferramentas improvisadas, sendo permitido exclusivamente o uso de insumos e maquinários tecnicamente apropriados e devidamente especificados para execução dos serviços, de acordo com as normas vigentes.



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**6.3** - Os serviços deverão ser executados por empresa com comprovada capacidade técnica, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto licitado, estando todos os trabalhos sob responsabilidade de profissional habilitado, registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, contemplando prestação de serviços compatível com o objeto licitado

**6.4** - Antes do início das atividades, a empresa deverá providenciar a instalação da placa de execução dos serviços, em local determinado pela Prefeitura, sendo esta etapa condição obrigatória para o início da execução. Todas as comunicações, solicitações e autorizações entre a contratada, a fiscalização e a Prefeitura deverão ser realizadas exclusivamente por escrito, preferencialmente por meio de ofício ou documento formal equivalente.

**6.5** - A sinalização provisória da prestação dos serviços assim como a responsabilidade integral pela segurança das edificações lindeiras, do mobiliário urbano existente, dos trabalhadores e dos transeuntes, será de competência exclusiva da empresa executora.

**6.6** - Todos os operários presentes no canteiro deverão estar regularmente contratados, com registro em carteira, e utilizar, de forma obrigatória, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao tipo de atividade desempenhada, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Além disso, é imprescindível que a empresa comprove documentalmente o fornecimento dos EPIs e EPCs, a realização de treinamentos específicos sobre o uso correto desses equipamentos e a efetiva fiscalização quanto à sua utilização pelos trabalhadores, garantindo pleno atendimento às normas de segurança do trabalho.

**6.7** - Todos os materiais utilizados deverão possuir certificação de origem, controle tecnológico e atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade exigidos pelas normas citadas e pelo projeto técnico, garantindo durabilidade e segurança.

#### **6.8 - Habilitação Jurídica**

**6.8.1** - A empresa deverá comprovar sua habilitação jurídica mediante apresentação de registro comercial ou ato constitutivo em vigor, inscrição no CNPJ, bem como documentos pertinentes à sociedade ou autorização legal, no caso de empresas estrangeiras.

#### **6.9 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**6.9.1** - A empresa deverá apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, incluindo FGTS, INSS e CNDT, bem como comprovar regularidade fiscal perante os órgãos competentes.

#### **6.10 - Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devidamente válido e regular.

b) Para a empresa vencedora sediada em outro Estado da Federação, será exigida, no ato da contratação, a apresentação do visto do CREA/CAU na certidão emitida pelo CREA/CAU de origem, conforme normas aplicáveis.

c) O nome do responsável técnico deverá constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa no CREA/CAU, devidamente formalizado como Responsável Técnico da licitante.

d) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico perante o CREA/CAU, em situação de validade.



## MUNICÍPIO DE BARROSO

### Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

e) Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, referente à execução de serviços equivalentes ao objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **6.11 - Qualificação Econômico-Financeira**

6.11.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na formata lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.11.2 - Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
PASSIVOCIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE\_\_ PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente(LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um)

#### **6.12 - Segurança do Trabalho e Normas Técnicas:**

6.12.1 - A empresa deverá apresentar declaração formal de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente a NR-18, incluindo o fornecimento e a utilização adequada de EPIs e EPCs, bem como a apresentação do plano de segurança do trabalho, a observância das normas técnicas aplicáveis da ABNT/NBR e declaração de não inscrição em cadastros restritivos oficiais. Deverá, ainda, comprovar documentalmente o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, a realização de treinamentos específicos para seu uso correto e a efetiva fiscalização quanto à utilização pelos trabalhadores, garantindo o atendimento integral às normas de segurança.

#### **6.13 - Sustentabilidade:**

6.13.1 - Todos os resíduos gerados deverão ser avaliados, separados e destinados de forma ambientalmente correta, evitando bota-fora ou descarte em áreas não licenciadas. Os serviços deverão buscar o uso racional de recursos, evitando desperdícios de materiais, água e energia, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**6.14 -** Adicionalmente, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de fornecimento, treinamento e fiscalização para utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;
- b) Cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro, sob penalidades legais;
- c) Apresentação de plano de ataque e plano de gestão ambiental aprovados pela Administração;
- d) Garantia da qualidade dos serviços e atendimento aos níveis de desempenho exigidos, sob pena de glosas, multas e não pagamento;
- e) Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro apenas em hipóteses excepcionais previstas em lei e devidamente justificadas;
- f) Disponibilizar os materiais, serviços e equipamentos necessários para a execução dos serviços, em no máximo 10 dias úteis após a emissão da ordem de serviços;



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- g) Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, deteriorados, bem como refazer qualquer serviço que estiver em desconformidade com as normas técnicas estabelecidas no projeto sem qualquer ônus para o Município;
- h) Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos e contratações de pessoal, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os bens ou serviços, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- i) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- j) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos bens, de seu estabelecimento até o local da execução dos serviços;
- l) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie;

### **6.15 - Subcontratação**

6.15.1 - Será permitida a subcontratação parcial dos serviços a serem executados na reforma e revitalização, desde que previamente autorizada pela Administração e observado o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deverá estar acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços subcontratado

### **6.16 - Fiscalização, medição e pagamento**

#### **6.16.1 - Periodicidade da Fiscalização**

A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua e sistemática, mediante visitas técnicas semanais ou quinzenais, conforme o ritmo e a fase da execução dos serviços. As inspeções técnicas deverão ser previamente agendadas, de modo a assegurar a presença do responsável técnico da contratada. O gestor do contrato promoverá o acompanhamento periódico da evolução contratual por meio de reuniões, análise documental e verificação do cumprimento das obrigações legais, técnicas e financeiras assumidas.

#### **6.16.2 - Comunicação e Registro de Ocorrências**

Toda e qualquer irregularidade, inconformidade ou desvio identificado durante a fiscalização será formalmente comunicado à contratada por meio de relatório de não conformidade. Os registros de ocorrências serão devidamente documentados, com a finalidade de controle, análise e eventual adoção de medidas corretivas ou aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação vigente. O gestor do contrato será cientificado de todas as ocorrências relevantes e atuará na coordenação das providências necessárias junto à contratada.

#### **6.16.3 - Critérios de Medição**

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, sequencial e vinculada às etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, constituindo este instrumento referência obrigatória para fins de acompanhamento, fiscalização, medição e pagamento.

#### **6.16.4 - Critérios de Pagamento**

- a) Os pagamentos serão efetuados de forma periódica, conforme o avanço físico dos serviços e as medições aprovadas, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela contratada e atesto da fiscalização;
- b) O pagamento será realizado por medição, conforme estabelecido no cronograma de execução e nota fiscal/fatura deverá ser apresentada juntamente com a planilha de medição contendo detalhadamente os serviços realizados no período pela Contratada, ao responsável pelo recebimento dos serviços, juntamente com o relatório detalhado de fiscalização dos serviços, contendo fotos da etapa realizada,



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

emitido pelo responsável técnico fiscal dos serviços juntamente com as documentações de regularidade trabalhista de seus funcionários bem como as certidões municipais, estaduais e federais que se fizerem necessária.

### **6.17 - Reajustamento do Contrato**

6.17.1 - O contrato será reajustado mediante a aplicação do reajuste em sentido estrito, adotando-se como índice de correção o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo legal.

### **6.18 - Garantia contratual e capacidade econômico-financeira da contratada**

6.18.1 - A contratada deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, desde que estes tenham sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1 - O levantamento de custos dos serviços e materiais previstos na execução da reforma e revitalização foi realizado com base em referências técnicas e orçamentárias confiáveis, garantindo precisão, coerência e compatibilidade com o mercado local. Para isso, foram utilizadas as seguintes fontes:

1. SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)  
Elaboração Técnica Responsável: Welber Sacramento Moreira - Arquiteto & Urbanista - CAU A147153-8.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 - A solução proposta consiste na implantação integral de uma praça pública estruturada, por meio da execução de serviços de reforma e revitalização do espaço atualmente subutilizado, transformando-o em um ambiente urbano funcional, seguro, acessível e dotado de identidade histórica e simbólica. A intervenção contempla a execução integrada de infraestrutura física, paisagística, urbana e simbólica, garantindo o aproveitamento pleno da área e sua adequada inserção no contexto urbano do Município.

8.2 - A solução abrange a implantação de circulações internas acessíveis, com pisos regulares e adequados às normas técnicas vigentes, promovendo a mobilidade segura de pedestres, inclusive de pessoas com mobilidade reduzida. Inclui, ainda, a execução de iluminação pública interna eficiente, de modo a ampliar a segurança, permitir o uso noturno do espaço e inibir situações de vulnerabilidade.

8.3 - Estão previstos mobiliários urbanos, como bancos e pergolados, aliados a um projeto paisagístico funcional, com áreas verdes organizadas, que proporcionem conforto ambiental, convivência social e permanência dos usuários. A solução também incorpora elementos de valorização histórica e cultural, com a implantação de mastros para hasteamento de bandeiras e a instalação de marco simbólico alusivo à memória dos expedicionários barrosenses, assegurando o resgate e a preservação do patrimônio histórico local.

8.4 - A execução dos serviços de reforma e revitalização assegura a integração das etapas construtivas, a compatibilização dos sistemas e o controle de qualidade e prazos, resultando em uma solução durável, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, a intervenção proposta soluciona de maneira definitiva as deficiências existentes, promove a qualificação do espaço urbano e entrega à população um equipamento público apto ao lazer, à convivência e à valorização da identidade histórica do Município.

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES**



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

9.1 - Conforme especificações contidas nos Projetos anexos, elaborados pelo Arquiteto/Urbanista Welber Sacramento Moreira CAU A147153-8 tendo como referência os preços praticados nas planilhas SINAPI.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor Total dos Serviços
01	01	Serviço	Contratação de Empresa especializada para realização de serviços de reforma e revitalização da Praça da Bandeira, no Município de Barroso, conforme especificações contidas nos Projetos anexos, elaborados pelo Arquiteto/Urbanista Welber Sacramento Moreira CAU A147153-8 tendo como referência os preços praticados nas planilhas SINAPI.	R\$ 152.451,74

9.2 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 152.451,74 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

### 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 - O objeto não será parcelado porque se trata de uma solução única, indivisível e tecnicamente integrada, cuja execução demanda uniformidade de métodos, materiais, equipamentos e responsabilidade técnica. O fracionamento do item comprometeria a continuidade operacional, a padronização do serviço e a eficiência na execução, além de gerar riscos de incompatibilidade entre etapas, aumento de custos e dificuldades na fiscalização e no controle da qualidade. Assim, o parcelamento não se mostra viável nem vantajoso para a Administração, uma vez que a natureza do serviço exige tratamento unitário para garantir desempenho, segurança, qualidade e responsabilidade técnica unificada, em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Não se aplica. A execução do objeto contratual não demanda contratações complementares ou acessórias, uma vez que todos os serviços necessários para a reforma e revitalização encontram-se integralmente contemplados no escopo desta contratação, não havendo dependência de outros ajustes para sua plena execução e funcionalidade.

### 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 - Para atendimento da necessidade identificada, faz-se necessária a adoção das providências voltadas à implantação da infraestrutura urbana no local, atualmente caracterizado como espaço verde sem uso qualificado. Deverá ser promovida a organização física da área, com definição de layout, implantação de circulação interna, adequação do piso, instalação de iluminação, mobiliário urbano e elementos paisagísticos, bem como a inserção de marcos simbólicos e históricos que confirmam identidade ao espaço.

12.2 - As providências incluem a contratação de empresa especializada, capaz de executar de forma integrada os serviços de construção civil, urbanização, paisagismo e instalação de equipamentos urbanos, assegurando funcionalidade, acessibilidade, segurança e durabilidade. A intervenção deverá observar as normas técnicas vigentes, os critérios de acessibilidade universal, eficiência da iluminação pública e harmonia com o entorno urbano.

12.3 - Com a adoção dessas providências, o espaço será convertido em uma praça pública plenamente funcional, apta ao uso coletivo, à convivência social e à valorização da memória histórica do Município, solucionando de forma definitiva a situação de subaproveitamento atualmente existente

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

13.1 - Os serviços de reforma e revitalização poderão ocasionar impactos ambientais pontuais e temporários, inerentes às atividades de construção civil. Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, a alteração temporária da paisagem, a emissão de poeira e ruídos durante a execução dos serviços, bem como a compactação do solo em áreas específicas em razão da movimentação de máquinas e equipamentos.

13.2 - Poderá ocorrer, ainda, a supressão pontual de cobertura vegetal de baixo porte, necessária à implantação dos elementos urbanísticos, devendo ser realizada de forma controlada e limitada às áreas estritamente indispensáveis. A movimentação de solo poderá acarretar aumento temporário do escoamento superficial e risco de carreamento de sedimentos, impactos estes mitigáveis por meio de técnicas adequadas de execução e contenção.

13.3 - Em contrapartida, a implantação da praça tende a gerar impactos ambientais positivos, como a organização e valorização das áreas verdes, o paisagismo planejado, a melhoria da permeabilidade do solo em áreas definidas, a qualificação do espaço urbano e a redução de processos de degradação decorrentes do uso desordenado. Com a adoção de boas práticas construtivas e de gestão ambiental, os impactos negativos previstos são considerados de baixa magnitude, temporários e plenamente mitigáveis.

### **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1 - Pretende-se, transformar o espaço atualmente subutilizado em uma praça pública plenamente funcional, acessível, segura e integrada ao contexto urbano do Município de Barroso. O resultado esperado é a implantação de infraestrutura urbana adequada, com caminhos acessíveis, áreas de convivência, mobiliário urbano, iluminação eficiente, paisagismo funcional e elementos simbólicos, garantindo conforto, segurança e permanência dos usuários.

12.2 - Busca-se, ainda, a valorização do relevante valor histórico e simbólico do local, por meio da organização urbanística e da inserção de referências que resgatem a memória do primeiro hasteamento da bandeira oficial do Município e homenageiem os expedicionários barrosenses da Segunda Guerra Mundial. 12.3 - Como consequência, espera-se a qualificação da paisagem urbana, o estímulo ao lazer e à convivência social, o fortalecimento da identidade cultural local e o pleno aproveitamento de um espaço estratégico na entrada da cidade, promovendo benefícios duradouros à população e aos visitantes.

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - Fica nomeado como gestor do futuro contrato o Sr. Vítor José do Nascimento e a fiscalização por conta da Sra. Ana Flávia de Paula Campos. A fiscalização técnica ficará a cargo do Arquiteto/Urbanista Welber Sacramento Moreira CAU A147153-8.

### **13. PRAZO DE EXECUÇÃO**

13.1 - Conforme o cronograma físico-financeiro, o prazo de execução será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Barroso, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

### **16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



# **MUNICÍPIO DE BARROSO**

## **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Barroso, 19 de Janeiro de 2026.

**Ana Flavia de Paula Campos**  
SubSecretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
CPF: 140.879.816-65

**Vitor José do Nascimento**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
CPF: 097.350.736-50



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 01 – DO PREÂMBULO

1.1 - Em razão do disposto no artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e no artigo 40, do Decreto Municipal nº 6.171 de 10 de Janeiro de 2024, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Termo de Referência” com o objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição a preços praticados no mercado.

##### 02 – DO OBJETO

2.1 - Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e revitalização da “Praça da Bandeira” (em frente ao Bar do Meio), localizada na Avenida Prefeito Genésio Graçano, no Município de Barroso, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e em conformidade com as especificações contidas no Projeto, no ETP e Termo de Referência anexos.

##### 03 – DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor total dos serviços
01	01	Serviço	Contratação de Empresa especializada para realização de serviços de reforma e revitalização da “Praça da Bandeira” (em frente ao Bar do Meio), no Município de Barroso, conforme especificações contidas nos Projetos anexos, elaborados pelo Arquiteto/Urbanista Welber Sacramento Moreira CAU A147153-8 tendo como referência os preços praticados nas planilhas SINAPI.	R\$ 152.451,74

Com base no valor estabelecido através de Planilha orçamentária elaborada por técnico da área, o valor máximo para a execução será de R\$ 152.451,74 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

##### 04 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS E PREÇO DE REFERÊNCIA

4.1 - Os serviços e preços descritos, condizem com os preços apurados através de projeto elaborado pelo Arquiteto/Urbanista Welber Sacramento Moreira CAU A147153-8, tendo como referência os preços praticados na planilha: SINAPI.

##### 05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Os serviços deverão ser ofertados através de “EMPREITADA GLOBAL” e deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.

##### 06 – DA METODOLOGIA E VIGÊNCIA

6.1 - O critério adotado para a contratação dos referidos serviços será o de MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, de acordo com as especificações contidas nos projetos, nas planilhas e no cronograma.

6.2 - A vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar da sua assinatura.

6.3 - O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação.

6.4 - Caberá à Secretaria de Infraestrutura, juntamente com o engenheiro fiscal dos serviços, acompanhar, fiscalizar e atestar a prestação dos serviços e a qualidade dos materiais utilizados.



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **07 – DA MOTIVAÇÃO, JUSTIFICATIVA ou DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

7.1 - A construção de um local de relevante valor histórico e simbólico faz-se necessária em razão da inexistência de infraestrutura urbana adequada no espaço atualmente denominado Praça da Bandeira, o qual, embora localizado em área estratégica na entrada do Município de Barroso, caracteriza-se, na prática, como um espaço verde subutilizado, desprovido de elementos essenciais que permitam sua plena fruição pela população.

7.2 - Atualmente, o local não dispõe de caminhos acessíveis para circulação de pedestres, áreas de convivência, mobiliário urbano, iluminação interna adequada, paisagismo funcional ou equipamentos que promovam segurança, conforto e permanência dos usuários. O piso existente apresenta irregularidades, comprometendo a acessibilidade, especialmente de pessoas com mobilidade reduzida, além de gerar riscos aos transeuntes. A ausência de iluminação no interior da área contribui para a sensação de insegurança e restringe o uso do espaço no período noturno, ocasionando subaproveitamento do local.

7.3 - Além das deficiências físicas e funcionais, o espaço carece de organização urbanística capaz de valorizar sua importância histórica para o Município, uma vez que se trata do primeiro local onde foi hasteada a bandeira oficial de Barroso, bem como de área destinada à preservação da memória dos expedicionários Barrosenses que participaram da Segunda Guerra Mundial. A inexistência de elementos simbólicos, informativos e de referência histórica inviabiliza o reconhecimento desse patrimônio cultural pela população e visitantes.

7.4 - Diante desse cenário, torna-se necessária a execução de serviços voltados à implantação de infraestrutura urbana adequada, contemplando circulação acessível, iluminação, mobiliário urbano, paisagismo e elementos simbólicos, de modo a transformar o espaço em uma praça pública plenamente funcional, segura e integrada ao contexto urbano, promovendo lazer, convivência social, valorização da memória histórica e qualificação da paisagem urbana do Município.

#### **08 - DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 - A solução proposta consiste na implantação integral de uma praça pública estruturada, por meio da execução de serviços de reforma e revitalização do espaço atualmente subutilizado, transformando-o em um ambiente urbano funcional, seguro, acessível e dotado de identidade histórica e simbólica. A intervenção contempla a execução integrada de infraestrutura física, paisagística, urbana e simbólica, garantindo o aproveitamento pleno da área e sua adequada inserção no contexto urbano do Município.

8.2 - A solução abrange a implantação de circulações internas acessíveis, com pisos regulares e adequados às normas técnicas vigentes, promovendo a mobilidade segura de pedestres, inclusive de pessoas com mobilidade reduzida. Inclui, ainda, a execução de iluminação pública interna eficiente, de modo a ampliar a segurança, permitir o uso noturno do espaço e inibir situações de vulnerabilidade.

8.3 - Estão previstos mobiliários urbanos, como bancos e pergolados, aliados a um projeto paisagístico funcional, com áreas verdes organizadas, que proporcionem conforto ambiental, convivência social e permanência dos usuários. A solução também incorpora elementos de valorização histórica e cultural, com a implantação de mastros para hasteamento de bandeiras e a instalação de marco simbólico alusivo à memória dos expedicionários barrosenses, assegurando o resgate e a preservação do patrimônio histórico local.

8.4 - A execução dos serviços de reforma e revitalização assegura a integração das etapas construtivas, a compatibilização dos sistemas e o controle de qualidade e prazos, resultando em uma solução durável, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, a intervenção proposta soluciona de maneira definitiva as deficiências existentes, promove a



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

qualificação do espaço urbano e entrega à população um equipamento público apto ao lazer, à convivência e à valorização da identidade histórica do Município.

### 09 - DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**9.1** - O objeto não será parcelado porque se trata de uma solução única, indivisível e tecnicamente integrada, cuja execução demanda uniformidade de métodos, materiais, equipamentos e responsabilidade técnica. O fracionamento do item comprometeria a continuidade operacional, a padronização do serviço e a eficiência na execução, além de gerar riscos de incompatibilidade entre etapas, aumento de custos e dificuldades na fiscalização e no controle da qualidade. Assim, o parcelamento não se mostra viável nem vantajoso para a Administração, uma vez que a natureza do serviço exige tratamento unitário para garantir desempenho, segurança, qualidade e responsabilidade técnica unificada, em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### 10 – DA VISTORIA TÉCNICA

**10.1** - Para o adequado dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **PODERÁ realizar visita técnica** no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

**10.2** - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**10.3** - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**10.4** - Será emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura atestado de visita técnica.

**10.5** - O atestado de visita técnica, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

**10.6** - O licitante que não optar pela visita deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento do objeto.

### 11 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

**11.1** - A execução dos serviços deverá ser realizada em **03 (três) meses**, através de empreitada global, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante no projeto, podendo ter esse prazo ampliado mediante justificativa técnica que comprove a necessidade de prorrogação.

**11.2** - Caberá à Secretaria de Infraestrutura, juntamente com o Engenheiro/Arquiteto responsável pela fiscalização dos serviços, acompanhar, fiscalizar e atestar a prestação dos serviços e a qualidade dos materiais utilizados.

**11.3** - O não cumprimento do cronograma acarretará à Empresa contratada sanção de penalidades e multas no contrato, conforme exposto na cláusula 20 deste termo.

### 12 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1** - Os serviços serão considerados aceitos somente depois de conferidos pelo responsável indicado pelo solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas no projeto e contidas no Termo de Referência:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

**12.2** - Serão rejeitados no recebimento, os serviços que forem realizados em desconformidade com as especificações contidas no objeto e das informadas na proposta e definidas no edital.

- a) Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:
- b) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**12.3** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **13 - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**13.1** - Os serviços a serem executados na Praça da Bandeira, em Barroso - MG, deverá assegurar a integridade das propriedades vizinhas, das áreas públicas, da infraestrutura previamente instalada e de todos os usuários da via, devendo a empresa contratada adotar medidas preventivas permanentes contra danos estruturais, vibrações excessivas, deslocamentos de solo e acidentes.

**13.2** - É expressamente vedada a utilização de materiais, equipamentos ou ferramentas improvisadas, sendo permitido exclusivamente o uso de insumos e maquinários tecnicamente apropriados e devidamente especificados para execução dos serviços, de acordo com as normas vigentes.

**13.3** - Os serviços deverão ser executados por empresa com comprovada capacidade técnica, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto licitado, estando todos os trabalhos sob responsabilidade de profissional habilitado, registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, contemplando prestação de serviços compatível com o objeto licitado

**13.4** - Antes do início das atividades, a empresa deverá providenciar a instalação da placa de execução dos serviços, em local determinado pela Prefeitura, sendo esta etapa condição obrigatória para o início da execução. Todas as comunicações, solicitações e autorizações entre a contratada, a fiscalização e a Prefeitura deverão ser realizadas exclusivamente por escrito, preferencialmente por meio de ofício ou documento formal equivalente.

**13.5** - A sinalização provisória da prestação dos serviços assim como a responsabilidade integral pela segurança das edificações lindeiras, do mobiliário urbano existente, dos trabalhadores e dos transeuntes, será de competência exclusiva da empresa executora.

**13.6** - Todos os operários presentes no canteiro deverão estar regularmente contratados, com registro em carteira, e utilizar, de forma obrigatória, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao tipo de atividade desempenhada, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Além disso, é imprescindível que a empresa comprove documentalmente o fornecimento dos EPIs e EPCs, a realização de treinamentos específicos sobre o uso correto desses equipamentos e a efetiva fiscalização quanto à sua utilização pelos trabalhadores, garantindo pleno atendimento às normas de segurança do trabalho.

**13.7** - Todos os materiais utilizados deverão possuir certificação de origem, controle tecnológico e atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade exigidos pelas normas citadas e pelo projeto técnico, garantindo durabilidade e segurança.

#### **13.8 - Habilitação Jurídica**

**13.8.1** - A empresa deverá comprovar sua habilitação jurídica mediante apresentação de registro comercial ou ato constitutivo em vigor, inscrição no CNPJ, bem como documentos pertinentes à sociedade ou autorização legal, no caso de empresas estrangeiras.

#### **13.9 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**13.9.1** - A empresa deverá apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, incluindo FGTS, INSS e CNDT, bem como comprovar regularidade fiscal perante os órgãos competentes.

#### **13.10- Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devidamente válido e regular.



## MUNICÍPIO DE BARROSO

### Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

b) Para a empresa vencedora sediada em outro Estado da Federação, será exigida, no ato da contratação, a apresentação do visto do CREA/CAU na certidão emitida pelo CREA/CAU de origem, conforme normas aplicáveis.

c) O nome do responsável técnico deverá constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa no CREA/CAU, devidamente formalizado como Responsável Técnico da licitante.

d) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico perante o CREA/CAU, em situação de validade.

e) Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, referente à execução de serviços equivalentes ao objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **13.11 - Qualificação Econômico-Financeira**

13.11.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.11.2 - Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um)

#### **13.12 - Segurança do Trabalho e Normas Técnicas:**

13.12.1 - A empresa deverá apresentar declaração formal de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente a NR-18, incluindo o fornecimento e a utilização adequada de EPIs e EPCs, bem como a apresentação do plano de segurança do trabalho, a observância das normas técnicas aplicáveis da ABNT/NBR e declaração de não inscrição em cadastros restritivos oficiais. Deverá, ainda, comprovar documentalmente o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, a realização de treinamentos específicos para seu uso correto e a efetiva fiscalização quanto à utilização pelos trabalhadores, garantindo o atendimento integral às normas de segurança.

#### **13.13 - Sustentabilidade:**

13.13.1 - Todos os resíduos gerados deverão ser avaliados, separados e destinados de forma ambientalmente correta, evitando bota-fora ou descarte em áreas não licenciadas. Os serviços deverão buscar o uso racional de recursos, evitando desperdícios de materiais, água e energia, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **13.14 - Adicionalmente, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:**

a) Comprovação de fornecimento, treinamento e fiscalização para utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;

b) Cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro, sob penalidades legais;

c) Apresentação de plano de ataque e plano de gestão ambiental aprovados pela Administração;

d) Garantia da qualidade dos serviços e atendimento aos níveis de desempenho exigidos, sob pena de glosas, multas e não pagamento;

e) Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro apenas em hipóteses excepcionais previstas em lei e devidamente justificadas;

f) Disponibilizar os materiais, serviços e equipamentos necessários para a execução dos serviços, em no máximo 10 dias úteis após a emissão da ordem de serviços;



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- g) Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, deteriorados, bem como refazer qualquer serviço que estiver em desconformidade com as normas técnicas estabelecidas no projeto sem qualquer ônus para o Município;
- h) Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos e contratações de pessoal, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os bens ou serviços, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- i) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- j) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos bens, de seu estabelecimento até o local da execução dos serviços;
- l) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie;

### **13.15 - Subcontratação**

13.15.1 - Será permitida a subcontratação parcial dos serviços a serem executados na reforma e revitalização, desde que previamente autorizada pela Administração e observado o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deverá estar acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços subcontratado

### **13.16 - Fiscalização, medição e pagamento**

#### 13.16.1 - Periodicidade da Fiscalização

A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua e sistemática, mediante visitas técnicas semanais ou quinzenais, conforme o ritmo e a fase da execução dos serviços. As inspeções técnicas deverão ser previamente agendadas, de modo a assegurar a presença do responsável técnico da contratada. O gestor do contrato promoverá o acompanhamento periódico da evolução contratual por meio de reuniões, análise documental e verificação do cumprimento das obrigações legais, técnicas e financeiras assumidas.

#### 13.16.2 - Comunicação e Registro de Ocorrências

Toda e qualquer irregularidade, inconformidade ou desvio identificado durante a fiscalização será formalmente comunicado à contratada por meio de relatório de não conformidade. Os registros de ocorrências serão devidamente documentados, com a finalidade de controle, análise e eventual adoção de medidas corretivas ou aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação vigente. O gestor do contrato será cientificado de todas as ocorrências relevantes e atuará na coordenação das providências necessárias junto à contratada.

#### 13.16.3 - Critérios de Medição

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, sequencial e vinculada às etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, constituindo este instrumento referência obrigatória para fins de acompanhamento, fiscalização, medição e pagamento.

#### 13.16.4 - Critérios de Pagamento

- a) Os pagamentos serão efetuados de forma periódica, conforme o avanço físico dos serviços e as medições aprovadas, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela contratada e atesto da fiscalização;
- b) O pagamento será realizado por medição, conforme estabelecido no cronograma de execução e nota fiscal/fatura deverá ser apresentada juntamente com a planilha de medição contendo detalhadamente os serviços realizados no período pela Contratada, ao responsável pelo recebimento dos serviços, juntamente com o relatório detalhado de fiscalização dos serviços, contendo fotos da etapa realizada, emitido pelo responsável técnico fiscal dos serviços juntamente com as documentações de regularidade trabalhista de seus funcionários bem como as certidões municipais, estaduais e federais que se fizerem necessária



## MUNICÍPIO DE BARROSO

### Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

#### 13.17 - Reajustamento do Contrato

13.17.1 - O contrato será reajustado mediante a aplicação do reajuste em sentido estrito, adotando-se como índice de correção o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo legal.

#### 13.18 - Garantia contratual e capacidade econômico-financeira da contratada

13.18.1 - A contratada deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, desde que estes tenham sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

### 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Manter o diário dos serviços no local de execução da reforma e revitalização, devidamente atualizado e assinado pelo engenheiro/arquiteto da empresa, bem como enviar semanalmente (ou outro prazo a critério da Secretaria) para o fiscal responsável pelos serviços.
- b) Disponibilizar os materiais e/ou serviços em no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.
- c) Substituir imediatamente os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- d) Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os bens ou serviços, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- e) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- f) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos bens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município;
- h) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie.
- i) Cumprir rigorosamente o cronograma físico, com o objetivo de concluir os serviços no prazo previsto, salvo fato superveniente devidamente comprovado que autorize a dilação do prazo.
- j) Apresentar medição com relatório fotográfico, devidamente assinado pelo engenheiro da empresa contratada.
- k) Comunicar-se, obrigatoriamente, por escrito com o fiscal responsável dos serviços, salvo nos casos de urgência, cuja comunicação poderá ser realizada pelo meio mais ágil de forma a atender a demanda, devendo tão logo seja possível, formalização por escrito a referida comunicação para efeito de controle e fiscalização dos serviços.
- l) **Prestar garantia no ato da assinatura do contrato, com a caução percentual de 5% do valor do contrato em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco do Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).**
- m) **Por se tratar de uma reforma de médio porte, com cronograma de execução estabelecido em 03 (três) meses, estabeleceu-se a caução de 5% do valor do contrato, de modo a garantir a participação de empresas que tenham boa saúde financeira e não proceda com atrasos na execução dos serviços.**
- n) De acordo com o art. 119, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c art. 618, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços, comprovado esse por meio do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços previsto no art. 140, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a ser emitido pela Secretaria Municipal responsável pelos serviços ou pelo servidor indicado por esta.

**o)** É de inteira responsabilidade da empresa contratada a logística de execução do serviço, bem como todas as despesas de encargos trabalhistas e o pleno fornecimento dos EPI's necessários e obrigatórios aos seus funcionários para a execução dos serviços.

#### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1 - A CONTRATANTE se obriga a:**

- a)** Informar as obrigações da Administração – normalmente são as de pagar o preço, as de fiscalizar e de gerenciar o contrato;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d)** Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- e)** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- f)** Rejeitar o Contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração;
- g)** Manter com a CONTRATADA relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- h)** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- i)** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- j)** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- k)** Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de bens ou serviços, fixando prazo para a sua correção.
- l)** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- m)** Fornecer à CONTRATADA todos os dados e esclarecimentos necessários para o fornecimento de bens ou serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom e fiel desempenho e execução contratual.

#### **16 – DO GESTOR DO CONTRATO**

**16.1 -** A gestão do futuro contrato será realizada pelo Secretário de Infraestrutura, o Sr. Vítor José do Nascimento e o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por conta da Subsecretária, a Sr. Ana Flávia de Paula Campos aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à CONTRATADA.

**16.2 -** A gestão e fiscalização do contrato terá apoio técnico do Arquiteto/Urbanista Welber Sacramento Moreira CAU A147153-8.

#### **17 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**



## MUNICÍPIO DE BARROSO

### Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

17.1 - O pagamento será realizado por medição, conforme estabelecido no cronograma de execução e nota fiscal/fatura deverá ser apresentada juntamente com a planilha de medição contendo detalhadamente os serviços realizados no período pela Contratada, ao responsável pelo recebimento dos Serviços, juntamente com o relatório detalhado de fiscalização dos serviços, contendo fotos da etapa realizada, emitido pelo engenheiro fiscal dos serviços juntamente com as documentações de regularidade trabalhista de seus funcionários bem como as certidões municipais, estaduais e federais que se fizerem necessária.

17.2 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos bens/serviços.

17.3 - Prazo para pagamento: Será de até **30 (trinta) dias**, contados do atesto da medição com a nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento;

17.4 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

17.5 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

17.6 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

17.7 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

**17.8 - O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório detalhado de fiscalização dos serviços, contendo fotos da etapa realizada, emitido pelo engenheiro fiscal dos serviços juntamente com as documentações de regularidade trabalhista de seus funcionários bem como as certidões municipais, estaduais e federais que se fizerem necessária.**

17.9 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

17.10 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.11 - A contratada deverá se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos;

17.12 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

17.13 - O CNPJ do documento **fiscal eletrônico** deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

17.14 - A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente **CONTRATO** for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

17.15 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

#### 18 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**18.1** - Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas decorrentes da presente contratação estão consignados no orçamento vigente, segundo a dotação orçamentária:

02.010.001 - Sec. Mun. de Infraestrutura - SEMINFRA

**Ficha:** 0486

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

0042 - Construção Manut. Vias, Praças e Espaços

1.536 - Const. Calç. Amp. e Rec. V. Púb. Urb. E

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**Fontes:** 1.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

1.501.000 - Outros Recursos Não Vinculados

2.500.000 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos

2.501.000 - Outros Recursos Não Vinculados

### 19 - DAS RETENÇÕES

**19.1** - O fornecimento do objeto do presente processo licitatório ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que forem efetuados à CONTRATADA pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 06, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

### 20 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:

**20.1.1** - der causa à inexecução parcial do contrato;

**20.1.2** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**20.1.3** - der causa à inexecução total do contrato;

**20.1.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**20.1.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.6** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.7** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**20.1.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**20.1.9** - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**20.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**20.2.1** - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**20.2.2** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**20.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12 do subitem acima deste, bem como nas alíneas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

#### **20.2.4 - Multa:**

**20.2.4.1** - moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

**20.2.4.2** - moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**20.2.4.3** - O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

**20.2.4.4** - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**20.3** - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**20.4** - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**20.5** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**20.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**20.7** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.8** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.9** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

**20.9.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**20.9.2** - as peculiaridades do caso concreto;

**20.9.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**20.9.4** - os danos que dela provierem para o Contratante;

**20.9.5** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.10** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**20.11** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**20.12** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



# **MUNICÍPIO DE BARROSO**

## **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**20.13** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Barroso, 20 de Janeiro de 2026.**

**Vitor José do Nascimento**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARROSO/MG** por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro em Barroso/MG, CEP: 36.212-000, inscrito no CNPJ nº 18.094.755/0001-68, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **Anderson Geraldo de Paula**, brasileiro, C.I.: MG-12.442.606, CPF nº 037.545.276-14, residente e domiciliado em Barroso/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital 04/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 6.171, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e revitalização da **“Praça da Bandeira”** (em frente ao Bar do Meio), localizada na Avenida Prefeito Genésio Graçano, no Município de Barroso, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

#### 3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2- Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- 4.1.2 - demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133/21; e
- 4.1.3 - consulta e aceita o pr vias do  rg o gerenciador e do fornecedor.
- 4.2 - A autoriza o do  rg o gerenciador apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.
- 4.3 - O  rg o gerenciador poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4 - Ap s a autoriza o do  rg o gerenciador, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.
- 4.5 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.
- 4.6 - O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7 - As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8 - O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.
- 4.9 - Para aquisi o emergencial de medicamentos e material de consumo m dico-hospitalar por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, a ades o   ata de registro de pre os gerenciada pelo Minist rio da Sa de n o estar  sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10 - A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133/21.
- 4.11 -   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

### **5 - VALIDADE E FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS**

- 5.1 - A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.
- 5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.
- 5.3 - A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.6 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.10 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

#### **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada Ata de Registro de Preços decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada Ata de Registro de Preços decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

#### **8 - CANCELAMENTO**

8.1 - A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

8.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

8.4 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **9 - DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital 04/2026.

#### **10 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

10.1- Os serviços a serem executados na Praça da Bandeira, em Barroso - MG, deverá assegurar a integridade das propriedades vizinhas, das áreas públicas, da infraestrutura previamente instalada e de todos os usuários da via, devendo a empresa contratada adotar medidas preventivas permanentes contra danos estruturais, vibrações excessivas, deslocamentos de solo e acidentes.

10.2 - É expressamente vedada a utilização de materiais, equipamentos ou ferramentas improvisadas, sendo permitido exclusivamente o uso de insumos e maquinários tecnicamente apropriados e devidamente especificados para execução dos serviços, de acordo com as normas vigentes.



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

10.3 - Os serviços deverão ser executados por empresa com comprovada capacidade técnica, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto licitado, estando todos os trabalhos sob responsabilidade de profissional habilitado, registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, contemplando prestação de serviços compatível com o objeto licitado

10.4 - Antes do início das atividades, a empresa deverá providenciar a instalação da placa de execução dos serviços, em local determinado pela Prefeitura, sendo esta etapa condição obrigatória para o início da execução. Todas as comunicações, solicitações e autorizações entre a contratada, a fiscalização e a Prefeitura deverão ser realizadas exclusivamente por escrito, preferencialmente por meio de ofício ou documento formal equivalente.

10.5 - A sinalização provisória da prestação dos serviços assim como a responsabilidade integral pela segurança das edificações lindeiras, do mobiliário urbano existente, dos trabalhadores e dos transeuntes, será de competência exclusiva da empresa executora.

10.6 - Todos os operários presentes no canteiro deverão estar regularmente contratados, com registro em carteira, e utilizar, de forma obrigatória, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao tipo de atividade desempenhada, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Além disso, é imprescindível que a empresa comprove documentalmente o fornecimento dos EPIs e EPCs, a realização de treinamentos específicos sobre o uso correto desses equipamentos e a efetiva fiscalização quanto à sua utilização pelos trabalhadores, garantindo pleno atendimento às normas de segurança do trabalho.

10.7 - Todos os materiais utilizados deverão possuir certificação de origem, controle tecnológico e atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade exigidos pelas normas citadas e pelo projeto técnico, garantindo durabilidade e segurança.

#### **10.8 - Segurança do Trabalho e Normas Técnicas:**

10.8.1 - A empresa deverá apresentar declaração formal de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente a NR-18, incluindo o fornecimento e a utilização adequada de EPIs e EPCs, bem como a apresentação do plano de segurança do trabalho, a observância das normas técnicas aplicáveis da ABNT/NBR e declaração de não inscrição em cadastros restritivos oficiais. Deverá, ainda, comprovar documentalmente o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, a realização de treinamentos específicos para seu uso correto e a efetiva fiscalização quanto à utilização pelos trabalhadores, garantindo o atendimento integral às normas de segurança.

#### **10.9 - Sustentabilidade:**

10.9.1 - Todos os resíduos gerados deverão ser avaliados, separados e destinados de forma ambientalmente correta, evitando bota-fora ou descarte em áreas não licenciadas. Os serviços deverão buscar o uso racional de recursos, evitando desperdícios de materiais, água e energia, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **10.10 - Adicionalmente, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:**

- a) Comprovação de fornecimento, treinamento e fiscalização para utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;
- b) Cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro, sob penalidades legais;
- c) Apresentação de plano de ataque e plano de gestão ambiental aprovados pela Administração;



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- d) Garantia da qualidade dos serviços e atendimento aos níveis de desempenho exigidos, sob pena de glosas, multas e não pagamento;
- e) Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro apenas em hipóteses excepcionais previstas em lei e devidamente justificadas;
- f) Disponibilizar os materiais, serviços e equipamentos necessários para a execução dos serviços, em no máximo 10 dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
- g) Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, deteriorados, bem como refazer qualquer serviço que estiver em desconformidade com as normas técnicas estabelecidas no projeto sem qualquer ônus para o Município;
- h) Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos e contratações de pessoal, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os bens ou serviços, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- i) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- j) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos bens, de seu estabelecimento até o local da execução dos serviços;
- l) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie;

#### **10.11 - Subcontratação**

10.11.1 - Será permitida a subcontratação parcial dos serviços a serem executados na reforma e revitalização, desde que previamente autorizada pela Administração e observado o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deverá estar acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços subcontratado

#### **10.12 - Fiscalização, medição e pagamento**

##### **10.12.1 - Periodicidade da Fiscalização**

A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua e sistemática, mediante visitas técnicas semanais ou quinzenais, conforme o ritmo e a fase da execução dos serviços. As inspeções técnicas deverão ser previamente agendadas, de modo a assegurar a presença do responsável técnico da contratada. O gestor do contrato promoverá o acompanhamento periódico da evolução contratual por meio de reuniões, análise documental e verificação do cumprimento das obrigações legais, técnicas e financeiras assumidas.

##### **10.12.2 - Comunicação e Registro de Ocorrências**

Toda e qualquer irregularidade, inconformidade ou desvio identificado durante a fiscalização será formalmente comunicado à contratada por meio de relatório de não conformidade. Os registros de ocorrências serão devidamente documentados, com a finalidade de controle, análise e eventual adoção de medidas corretivas ou aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação vigente. O gestor do contrato será cientificado de todas as ocorrências relevantes e atuará na coordenação das providências necessárias junto à contratada.

##### **10.12.3 - Critérios de Medição**



## MUNICÍPIO DE BARROSO

### Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, sequencial e vinculada às etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, constituindo este instrumento referência obrigatória para fins de acompanhamento, fiscalização, medição e pagamento.

#### 10.12.4 - Critérios de Pagamento

a) Os pagamentos serão efetuados de forma periódica, conforme o avanço físico dos serviços e as medições aprovadas, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela contratada e atesto da fiscalização;

b) O pagamento será realizado por medição, conforme estabelecido no cronograma de execução e nota fiscal/fatura deverá ser apresentada juntamente com a planilha de medição contendo detalhadamente os serviços realizados no período pela Contratada, ao responsável pelo recebimento dos serviços, juntamente com o relatório detalhado de fiscalização dos serviços, contendo fotos da etapa realizada, emitido pelo responsável técnico fiscal dos serviços juntamente com as documentações de regularidade trabalhista de seus funcionários bem como as certidões municipais, estaduais e federais que se fizerem necessária

#### 10.13 - Reajustamento do Contrato

10.13.1 - O contrato será reajustado mediante a aplicação do reajuste em sentido estrito, adotando-se como índice de correção o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo legal.

#### 10.14 - Garantia contratual e capacidade econômico-financeira da contratada

10.14.1 - A contratada deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, desde que estes tenham sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.15- A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo a princípio terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que provada vantajosidade, o que permite maior lapso temporal, acarretando economicidade, eficiência e agilidade nas aquisições.

10.16 - A vigência dos possíveis contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser de até 12 meses de acordo com objeto e observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 203 do Decreto Municipal 6.171/2024.

10.17- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Detentora da Ata ao responsável pelo recebimento dos bens.

10.18- A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos bens;

10.19 - Prazo para pagamento: **30 (trinta) dias** contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento; dividido em 12 (doze) parcelas e deverá ser pago com 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

10.20- O pagamento será creditado em nome da Detentora da Ata, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

10.21 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Detentora da Ata efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;



## MUNICÍPIO DE BARROSO

### Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- 10.22 - A detentora da Ata, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referi da Instrução;
- 10.23 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à detentora para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;
- 10.24 - O CNPJ do documento **fiscal eletrônico** deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.
- 10.25- O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes.**
- 10.26- A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto da presente **Ata de Registro de Preços** for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;
- 10.27 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Gerenciador **da Ata de Registro de Preços** em favor da **Detentora da ta de registro de preços**. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.
- 10.28 - A Detentora da Ata é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.29 - A Detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- 10.30- A Detentora da Ata deverá se manter, durante toda a vigência a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos;
- 10.31 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a detentora da ata não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na Ata de Registro de Preços para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 10.32 - O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula da ata de registro de preços, implicarão nas sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, bem como neste termo de referência, à detentora da Ata, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
- 10.33 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Tópico, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes;
- 10.34 - O detentor da ata deverá executar/prestar/fornecer sob a sua exclusiva responsabilidade, pelo período vigente da Ata, os materiais solicitados, em conformidade com as orientações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste termo, na proposta de preços adjudicada e na ata de registro de preços.
- 10.35- O detentor da ata deverá executar/prestar/fornecer sob a sua exclusiva responsabilidade, pelo período vigente da Ata, os materiais solicitados, em conformidade com as orientações



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste termo, na proposta de preços adjudicada e na ata de registro de preços.

10.36 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, seguros, tributos etc. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 130 da Lei 14.133/21, proveniente de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

### 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 - A Detentora se obriga a:

11.1-Manter o diário dos serviços no local de execução da reforma e revitalização, devidamente atualizado e assinado pelo engenheiro/arquiteto da empresa, bem como enviar semanalmente (ou outro prazo a critério da Secretaria) para o fiscal responsável pelos serviços.

11.2-Disponibilizar os materiais e/ou serviços em no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

11.3-Substituir imediatamente os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;

11.4-Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os bens ou serviços, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

11.5-Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

11.6-Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;

11.7-Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos bens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município;

11.8-Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie.

11.9-Cumprir rigorosamente o cronograma físico, com o objetivo de concluir os serviços no prazo previsto, salvo fato superveniente devidamente comprovado que autorize a dilação do prazo.

11.10-Apresentar medição com relatório fotográfico, devidamente assinado pelo engenheiro da empresa contratada.

11.11-Comunicar-se, obrigatoriamente, por escrito com o fiscal responsável dos serviços, salvo nos casos de urgência, cuja comunicação poderá ser realizada pelo meio mais ágil de forma a atender a demanda, devendo tão logo seja possível, formalização por escrito a referida comunicação para efeito de controle e fiscalização dos serviços.

**11.12-Prestar garantia no ato da assinatura do contrato, com a caução percentual de 5% do valor do contrato em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco do Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).**

**11.13-Por se tratar de uma reforma de médio porte, com cronograma de execução estabelecido em 03 (três) meses, estabeleceu-se a caução de 5% do valor do contrato, de modo a garantir a participação de empresas que tenham boa saúde financeira e não proceda com atrasos na execução dos serviços.**

11.14-De acordo com o art. 119, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c art. 618, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços, comprovado esse por meio



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços previsto no art. 140, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a ser emitido pela Secretaria Municipal responsável pelos serviços ou pelo servidor indicado por esta.

11.15-É de inteira responsabilidade da empresa contratada a logística de execução do serviço, bem como todas as despesas de encargos trabalhistas e o pleno fornecimento dos EPI's necessários e obrigatórios aos seus funcionários para a execução dos serviços.

### 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 - O Gerenciador se obriga a:

12.1.1- Informar as obrigações da Administração – normalmente são as de pagar o preço, as de fiscalizar e de gerenciar o contrato;

12.1.2- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

12.1.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.4- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

12.1.5- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

12.1.6- Rejeitar o Contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração;

12.1.7- Manter com a CONTRATADA relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

12.1.8- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

12.1.9- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

12.1.10- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

12.1.11- Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de bens ou serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.1.12- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

12.1.13- Fornecer à CONTRATADA todos os dados e esclarecimentos necessários para o fornecimento de bens ou serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom e fiel desempenho e execução contratual.

### 13 - DA DIVULGAÇÃO

13.1 – A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 04/2026, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

14.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Barroso/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

14.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Barroso, _____ de _____ de 2025.			
<b>Município de Barroso</b>			
<b>Detentora da Ata</b>			
Nome:	Anderson Geraldo de Paula	Nome:	_____
C.I:	MG-12.442.606	C.I:	_____
CPF:	037.545.276-14	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito	Cargo:	_____
<b>Testemunha 1</b>		<b>Testemunha 2</b>	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

### ANEXO IV

#### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARROSO E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE BARROSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68, com sede na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, CEP: 36.212-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. **Anderson Geraldo de Paula**, brasileiro, C.I.: MG-12.442.606, CPF Nº 037.545.276-14, residente e domiciliado em Barroso/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 017/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.171, de 10 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e revitalização da “**Praça da Bandeira**” (em frente ao Bar do Meio), localizada na Avenida Prefeito Genésio Graçano, no Município de Barroso, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

##### 1.1.1 - Objeto da contratação:

Lote único	Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	1					
	2					
Valor global do lote único R\$						

1.1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Ata de Registro de Preços e eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - A contratação terá o prazo de vigência até ..... contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Os serviços a serem executados na Praça da Bandeira, em Barroso - MG, deverá assegurar a integridade das propriedades vizinhas, das áreas públicas, da infraestrutura



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

previamente instalada e de todos os usuários da via, devendo a empresa contratada adotar medidas preventivas permanentes contra danos estruturais, vibrações excessivas, deslocamentos de solo e acidentes.

3.2 - É expressamente vedada a utilização de materiais, equipamentos ou ferramentas improvisadas, sendo permitido exclusivamente o uso de insumos e maquinários tecnicamente apropriados e devidamente especificados para execução dos serviços, de acordo com as normas vigentes.

3.3 - Os serviços deverão ser executados por empresa com comprovada capacidade técnica, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto licitado, estando todos os trabalhos sob responsabilidade de profissional habilitado, registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, contemplando prestação de serviços compatível com o objeto licitado

3.4 - Antes do início das atividades, a empresa deverá providenciar a instalação da placa de execução dos serviços, em local determinado pela Prefeitura, sendo esta etapa condição obrigatória para o início da execução. Todas as comunicações, solicitações e autorizações entre a contratada, a fiscalização e a Prefeitura deverão ser realizadas exclusivamente por escrito, preferencialmente por meio de ofício ou documento formal equivalente.

3.5 - A sinalização provisória da prestação dos serviços assim como a responsabilidade integral pela segurança das edificações lindeiras, do mobiliário urbano existente, dos trabalhadores e dos transeuntes, será de competência exclusiva da empresa executora.

3.6 - Todos os operários presentes no canteiro deverão estar regularmente contratados, com registro em carteira, e utilizar, de forma obrigatória, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao tipo de atividade desempenhada, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Além disso, é imprescindível que a empresa comprove documentalmente o fornecimento dos EPIs e EPCs, a realização de treinamentos específicos sobre o uso correto desses equipamentos e a efetiva fiscalização quanto à sua utilização pelos trabalhadores, garantindo pleno atendimento às normas de segurança do trabalho.

3.7 - Todos os materiais utilizados deverão possuir certificação de origem, controle tecnológico e atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade exigidos pelas normas citadas e pelo projeto técnico, garantindo durabilidade e segurança.

#### **3.8 - Segurança do Trabalho e Normas Técnicas:**

3.8.1 - A empresa deverá apresentar declaração formal de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente a NR-18, incluindo o fornecimento e a utilização adequada de EPIs e EPCs, bem como a apresentação do plano de segurança do trabalho, a observância das normas técnicas aplicáveis da ABNT/NBR e declaração de não inscrição em cadastros restritivos oficiais. Deverá, ainda, comprovar documentalmente o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, a realização de treinamentos específicos para seu uso correto e a efetiva fiscalização quanto à utilização pelos trabalhadores, garantindo o atendimento integral às normas de segurança.

#### **3.9 - Sustentabilidade:**

3.9.1 - Todos os resíduos gerados deverão ser avaliados, separados e destinados de forma ambientalmente correta, evitando bota-fora ou descarte em áreas não licenciadas. Os serviços



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

deverão buscar o uso racional de recursos, evitando desperdícios de materiais, água e energia, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **3.10 - Adicionalmente, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:**

3.10.1-Comprovação de fornecimento, treinamento e fiscalização para utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;

3.10.2-Cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro, sob penalidades legais;

3.10.3-Apresentação de plano de ataque e plano de gestão ambiental aprovados pela Administração;

3.10.4-Garantia da qualidade dos serviços e atendimento aos níveis de desempenho exigidos, sob pena de glosas, multas e não pagamento;

3.10.5-Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro apenas em hipóteses excepcionais previstas em lei e devidamente justificadas;

3.10.6-Disponibilizar os materiais, serviços e equipamentos necessários para a execução dos serviços, em no máximo 10 dias úteis após a emissão da ordem de serviços;

3.10.7-Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, deteriorados, bem como refazer qualquer serviço que estiver em desconformidade com as normas técnicas estabelecidas no projeto sem qualquer ônus para o Município;

3.10.8-Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos e contratações de pessoal, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os bens ou serviços, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

3.10.9- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

3.10.10-Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;

3.10.11-Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos bens, de seu estabelecimento até o local da execução dos serviços;

3.10.12-Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie;

#### **3.11 - Subcontratação**

3.11.1 - Será permitida a subcontratação parcial dos serviços a serem executados na reforma e revitalização, desde que previamente autorizada pela Administração e observado o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deverá estar acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços subcontratado

#### **3.12 - Fiscalização, medição e pagamento**

##### **3.12.1 - Periodicidade da Fiscalização**

A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua e sistemática, mediante visitas técnicas semanais ou quinzenais, conforme o ritmo e a fase da execução dos serviços. As inspeções técnicas deverão ser previamente agendadas, de modo a assegurar a



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

presença do responsável técnico da contratada. O gestor do contrato promoverá o acompanhamento periódico da evolução contratual por meio de reuniões, análise documental e verificação do cumprimento das obrigações legais, técnicas e financeiras assumidas.

#### **3.12.2 - Comunicação e Registro de Ocorrências**

Toda e qualquer irregularidade, inconformidade ou desvio identificado durante a fiscalização será formalmente comunicado à contratada por meio de relatório de não conformidade. Os registros de ocorrências serão devidamente documentados, com a finalidade de controle, análise e eventual adoção de medidas corretivas ou aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação vigente. O gestor do contrato será cientificado de todas as ocorrências relevantes e atuará na coordenação das providências necessárias junto à contratada.

#### **3.12.3 - Critérios de Medição**

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, sequencial e vinculada às etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, constituindo este instrumento referência obrigatória para fins de acompanhamento, fiscalização, medição e pagamento.

#### **3.12.4 - Critérios de Pagamento**

3.12.4.1- Os pagamentos serão efetuados de forma periódica, conforme o avanço físico dos serviços e as medições aprovadas, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela contratada e atesto da fiscalização;

3.12.4.2- O pagamento será realizado por medição, conforme estabelecido no cronograma de execução e nota fiscal/fatura deverá ser apresentada juntamente com a planilha de medição contendo detalhadamente os serviços realizados no período pela Contratada, ao responsável pelo recebimento dos serviços, juntamente com o relatório detalhado de fiscalização dos serviços, contendo fotos da etapa realizada, emitido pelo responsável técnico fiscal dos serviços juntamente com as documentações de regularidade trabalhista de seus funcionários bem como as certidões municipais, estaduais e federais que se fizerem necessária

#### **3.13 - Reajustamento do Contrato**

3.13.1 - O contrato será reajustado mediante a aplicação do reajuste em sentido estrito, adotando-se como índice de correção o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo legal.

#### **3.14 - Garantia contratual e capacidade econômico-financeira da contratada**

3.14.1 - A contratada deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, desde que estes tenham sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** - Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

4.1.1 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

#### 5.1 - PREÇO

5.1.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5.2 - CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1 - Prazo para pagamento: **30 (trinta) dias** contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento; dividido em 12 (doze) parcelas e deverá ser pago com 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.2.2 - O pagamento será creditado em nome da Detentora da Ata, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

5.2.3 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Detentora da Ata efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

5.2.4 - A detentora da Ata, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referi da Instrução;

5.2.5 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à detentora para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

5.2.6 - O CNPJ do documento **fiscal eletrônico** deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

**5.2.7- O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes.**

5.2.8 - A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto da presente **Ata de Registro de Preços** for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

5.2.9 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Gerenciador **da Ata de Registro de Preços** em favor da **Detentora da ta de registro de preços**. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.

5.2.10- A Detentora da Ata é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- 5.2.11** - A Detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- 5.2.12**- A Detentora da Ata deverá se manter, durante toda a vigência a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos;
- 5.2.13** - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a detentora da ata não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na Ata de Registro de Preços para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 5.2.14** - O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula da ata de registro de preços, implicarão nas sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, bem como neste termo de referência, à detentora da Ata, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
- 5.2.15** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Tópico, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes;
- 5.2.16** - O detentor da ata deverá executar/prestar/fornecer sob a sua exclusiva responsabilidade, pelo período vigente da Ata, os materiais solicitados, em conformidade com as orientações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste termo, na proposta de preços adjudicada e na ata de registro de preços.
- 5.2.17**- O detentor da ata deverá executar/prestar/fornecer sob a sua exclusiva responsabilidade, pelo período vigente da Ata, os materiais solicitados, em conformidade com as orientações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste termo, na proposta de preços adjudicada e na ata de registro de preços.
- 5.2.18** - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, seguros, tributos etc. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 130 da Lei 14.133/21, proveniente de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.
- 5.2.19** - O fornecimento do objeto do presente processo licitatório ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que forem efetuados à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 06, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.
- 5.2.20** - Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 130 da Lei 14.133/21, proveniente de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.
- 5.2.21** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 5.2.22** - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.2.23** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**5.2.24** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**5.2.25** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**5.2.26** - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**5.2.27** - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**5.2.28** - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.2.29** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.2.30** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.2.31** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.2.32** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.2.33** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **5.3 - CESSÃO DE CRÉDITO**

**5.3.1** - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**5.3.1.1** - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**5.3.1.2** - A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**5.3.1.3** - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

**6.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice \_\_\_\_\_, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8** - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1**-Informar as obrigações da Administração – normalmente são as de pagar o preço, as de fiscalizar e de gerenciar o contrato;

**7.2**-Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

**7.3**-Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**7.4**-Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

**7.5**-Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

**7.6**-Rejeitar o Contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração;

**7.7**-Manter com a CONTRATADA relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

**7.8**- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

**7.9**-Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

**7.10**-Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

**7.11**-Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de bens ou serviços, fixando prazo para a sua correção.

**7.12**-Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.



## MUNICÍPIO DE BARROSO

### Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

7.13-Fornecer à CONTRATADA todos os dados e esclarecimentos necessários para o fornecimento de bens ou serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom e fiel desempenho e execução contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Manter o diário dos serviços no local de execução da reforma e revitalização, devidamente atualizado e assinado pelo engenheiro/arquiteto da empresa, bem como enviar semanalmente (ou outro prazo a critério da Secretaria) para o fiscal responsável pelos serviços.

8.2-Disponibilizar os materiais e/ou serviços em no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

8.3-Substituir imediatamente os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;

8.4-Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os bens ou serviços, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

8.5-Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

8.6-Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;

8.7-Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos bens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município;

8.8-Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie.

8.9-Cumprir rigorosamente o cronograma físico, com o objetivo de concluir os serviços no prazo previsto, salvo fato superveniente devidamente comprovado que autorize a dilação do prazo.

8.10-Apresentar medição com relatório fotográfico, devidamente assinado pelo engenheiro da empresa contratada.

8.11-Comunicar-se, obrigatoriamente, por escrito com o fiscal responsável dos serviços, salvo nos casos de urgência, cuja comunicação poderá ser realizada pelo meio mais ágil de forma a atender a demanda, devendo tão logo seja possível, formalização por escrito a referida comunicação para efeito de controle e fiscalização dos serviços.

**8.12-Prestar garantia no ato da assinatura do contrato, com a caução percentual de 5% do valor do contrato em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco do Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).**

**8.13-Por se tratar de uma reforma de médio porte, com cronograma de execução estabelecido em 03 (três) meses, estabeleceu-se a caução de 5% do valor do contrato, de modo a garantir a participação de empresas que tenham boa saúde financeira e não proceda com atrasos na execução dos serviços.**

8.14-De acordo com o art. 119, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c art. 618, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços, comprovado esse por meio do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços previsto no art. 140, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a ser emitido pela Secretaria Municipal responsável pelos serviços ou pelo servidor indicado por esta.

8.15-É de inteira responsabilidade da empresa contratada a logística de execução do serviço, bem como todas as despesas de encargos trabalhistas e o pleno fornecimento dos EPI's necessários e obrigatórios aos seus funcionários para a execução dos serviços.



# **MUNICÍPIO DE BARROSO**

## **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1** - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4** - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6** - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7** - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8** - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9** - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10** - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.11** - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.12** - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.13** - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** - Garantia de entrega dos serviços em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará pela qualidade dos mesmos, substituindo-os, imediatamente, se apresentarem



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, mesmo após a data da requisição emitida pela secretaria requisitante e emissão da Nota Fiscal.

**10.2** - A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto por parte do Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:

**11.1.1** - der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** - der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**11.1.9** - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**11.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1 - Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritos nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**11.2.4 - Multa:**

**11.2.4.1** - moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.4.2** - moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**11.2.4.3** - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

**11.2.4.4** - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.3** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**11.4** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**11.5** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**11.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**11.7** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

**11.9.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.9.2** - as peculiaridades do caso concreto;

**11.9.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.9.4** - os danos que dela provierem para o Contratante;

**11.9.5** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**11.11** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**11.12** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**11.13** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1** - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4** - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.5** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.6** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.6.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.6.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.6.3** - Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

00000000000000000000000000000000

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**15.2** - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**15.4** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barroso/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barroso, de		de 2025.	
<b>Município de Barroso</b>		<b>Contratada</b>	
Nome:	Anderson Geraldo de Paula	Nome:	_____
C.I:	MG-12.442.606	C.I:	_____
CPF:	037.545.276-14	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito	Cargo:	_____
<b>Testemunha 1</b>		<b>Testemunha 2</b>	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO**

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº da Operação <b>0</b>	Gestor / Programa / Ação / Modalidade <b>/</b>	Município/UF <b>0</b>
----------------------------	---	--------------------------

Proponente <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	Objeto <b>REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA</b>	Empreendimento/Apelido <b>PRAÇA DA BANDEIRA</b>
---	---	--

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,32%
TAXA DE RISCO		R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,02%
TAXA DE LUCRO		L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		5,00%
	CPRB (INSS)		3,60%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			23,38%
<b>BDI RESULTANTE</b>			<b>28,44%</b>

FÓRMULA UTILIZADA: 
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a **100,00%** do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de **5,00%**

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: WELBER SACRAMENTO MOREIRA

CREA/CAU: A147153-8

ART/RRT:

Data: 24/09/2025

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Ação / Modalidade /	Município/UF 0
---------------------	--	-------------------

Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO	Objeto REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA	Empreendimento/Apelido PRAÇA DA BANDEIRA
---	--	---

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO		UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
001	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO		M3	ago/25	SINAPI	R\$ 168,84	
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,000000	R\$ 127,59	R\$ 127,59
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,646500	R\$ 20,92	R\$ 13,52
	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,969700	R\$ 28,60	R\$ 27,73
Observações:							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO		UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
002	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO		M3	ago/25	SINAPI	R\$ 168,17	
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,000000	R\$ 126,92	R\$ 126,92
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,646500	R\$ 20,92	R\$ 13,52
	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,969700	R\$ 28,60	R\$ 27,73
Observações:							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO		UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
003	BANCO EXTERNO PARA JARDIM MONTADO COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA E BASE EM FERRO FUNDIDO		UN.	ago/25	COTAÇÃO/SINAPI	R\$ 834,02	
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	COTAÇÃO	001	BANCO EXTERNO PARA JARDIM MONTADO COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA E BASE EM FERRO FUNDIDO	UN.	0,969700	R\$ 782,96	R\$ 759,23
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,646500	R\$ 20,92	R\$ 13,52
	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,969700	R\$ 28,60	R\$ 27,73
	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,032000	R\$ 82,75	R\$ 2,64
	SETOP	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	0,040000	R\$ 13,70	R\$ 0,54
	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,032000	R\$ 514,52	R\$ 16,46
	SINAPI-I	11964	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	4,000000	R\$ 3,07	R\$ 12,28
	SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,012800	R\$ 126,92	R\$ 1,62
Observações:							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO		UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
004	PERGOLADO DE MADEIRA		M2	ago/25	SINAPI	R\$ 397,59	
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	R\$ 28,17	R\$ 4,22
	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	R\$ 22,90	R\$ 3,43
	SINAPI-I	39027	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	0,031200	R\$ 17,55	R\$ 0,54
	SINAPI-I	35276	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *20 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,500000	R\$ 253,01	R\$ 126,50
	SINAPI-I	35276	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *20 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,700000	R\$ 253,01	R\$ 177,10
	SINAPI-I	20204	PRANCHA APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,780000	R\$ 110,00	R\$ 85,80
Observações:							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO		UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
005	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E PERGOLADO DE MADEIRA		M2	set/25	SINAPI	R\$ 459,02	
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,039580	R\$ 679,91	R\$ 26,91
	SINAPI	102923	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_09/2021	KG	0,560284	R\$ 7,45	R\$ 4,17
	SINAPI	102922	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_09/2021	KG	0,983902	R\$ 8,57	R\$ 8,43
	SINAPI	102921	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_09/2021	KG	4,886822	R\$ 7,66	R\$ 37,43
	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,247333	R\$ 26,42	R\$ 6,53
	SINAPI	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,864268	R\$ 9,73	R\$ 105,70
	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,535500	R\$ 12,85	R\$ 6,88

0 / 0

Proponente <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO</b>	Objeto <b>REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA</b>	Empreendimento/Apelido <b>PRAÇA DA BANDEIRA</b>
--	---	--

SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,132183	R\$ 13,76	R\$ 1,81
SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,254048	R\$ 86,27	R\$ 21,91
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,004626	R\$ 1.068,96	R\$ 4,94
SINAPI	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,008192	R\$ 959,70	R\$ 7,86
SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,025500	R\$ 1.106,50	R\$ 28,21
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,918868	R\$ 20,92	R\$ 19,22
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,918868	R\$ 28,60	R\$ 26,27
SINAPI	87286	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,018288	R\$ 671,89	R\$ 12,28
SINAPI-I	44315	TUBO PVC, RIGIDO, CORRUGADO, PERFURADO DN 100 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO	M	0,357143	R\$ 61,27	R\$ 21,88
SINAPI-I	34580	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	UN	11,090783	R\$ 6,73	R\$ 74,64
SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	0,107143	R\$ 29,47	R\$ 3,15
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,247333	R\$ 165,00	R\$ 40,80
Observações:						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO		UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
006	POSTE DE JARDIM DE ALUMÍNIO		UN	set/25	COTAÇÃO/SINAPI	R\$ 1.446,49	
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	COTAÇÃO	002	Poste Berlim Jardim De Alumínio 02 Luminárias Verona 2,63m	UNIDADE	1,000000	R\$ 1.228,89	R\$ 1.228,89
	SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,145200	R\$ 731,62	R\$ 106,23
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,896800	R\$ 20,92	R\$ 18,76
	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,690400	R\$ 28,60	R\$ 76,94
	SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,028900	R\$ 126,92	R\$ 3,66
	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,145200	R\$ 82,75	R\$ 12,01
Observações:							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO		UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
007	TRELIÇA DE MADEIRA TRATADA		UN	set/25	COTAÇÃO/SINAPI	R\$ 261,23	
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	COTAÇÃO	003	TRELIÇA DE MADEIRA TRATADA	UN.	1,000000	R\$ 249,00	R\$ 249,00
	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,534200	R\$ 22,90	R\$ 12,23
Observações:							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO		UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
008	SPOT REFLETOR EXTERNO		UN	set/25	COTAÇÃO/SINAPI	R\$ 261,63	
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	COTAÇÃO	004	SPOT REFLETOR EXTERNO	UN	1,000000	R\$ 247,71	R\$ 247,71
	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,383400	R\$ 28,98	R\$ 11,11
	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,119813	R\$ 23,51	R\$ 2,81
Observações:							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO		UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
009	PENDENTE COLONIAL		UN	set/25	COTAÇÃO/SINAPI	R\$ 122,82	
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	COTAÇÃO	005	PENDENTE COLONIAL	UN	1,000000	R\$ 108,90	R\$ 108,90
	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,383400	R\$ 28,98	R\$ 11,11
	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,119813	R\$ 23,51	R\$ 2,81
Observações:							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO		UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
010	MONUMENTO DE PEDRA CALCÁRIA (2,00X0,80X0,30)M		UN	set/25	COTAÇÃO	R\$ 3.491,90	
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SINAPI	92752	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 20 M E MENOR OU IGUAL A 28 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	0,480000	R\$ 2.232,18	R\$ 1.071,44
	SINAPI	101414	MARMORISTA / GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,400000	R\$ 5.322,94	R\$ 2.129,17

o / o

Proponente <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO</b>	Objeto <b>REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA</b>	Empreendimento/Apelido <b>PRAÇA DA BANDEIRA</b>
--	---	--

SINAPI	100954	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	21,600000	R\$ 8,51	R\$ 183,81
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,200000	R\$ 20,92	R\$ 46,02
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,200000	R\$ 28,60	R\$ 62,92
Observações:						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
011	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	set/25	SINAPI	R\$ 1.382,09	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,000000	R\$ 1.325,10	R\$ 1.325,10
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	R\$ 28,60	R\$ 28,60
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	R\$ 28,39	R\$ 28,39
Observações:						

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: WELBER SACRAMENTO MOREIRA  
 CREA/CAU: A147153-8  
 ART/RRT: 0,00

Data: 24/09/2025

### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº da Operação <b>0</b>	Gestor/Programa/Modalidade/Ação /	Município/UF <b>0</b>
----------------------------	--------------------------------------	--------------------------

Proponente <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO</b>	Objeto REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA	Empreendimento/Apelido PRAÇA DA BANDEIRA
--	--	---

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
<b>1</b>	<b>REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA</b>	<b>152.451,74</b>	<b>100,00%</b>		-		-
1.1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	1.962,12	1,29%	100,00	100,00		100,00
1.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3.092,10	2,03%	100,00	100,00		100,00
1.3	LOCAÇÃO DA OBRA	4.278,87	2,81%	100,00	100,00		100,00
1.4	ARRIMO	16.143,93	10,59%	100,00	100,00		100,00
1.5	MEIO FIO	10.211,60	6,70%	50,00	50,00	50,00	100,00
1.6	PAVIMENTAÇÃO	22.040,67	14,46%	30,00	30,00	70,00	100,00
1.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	37.361,04	24,51%	70,00	70,00	30,00	100,00
1.8	PEDRA HOMENAGEM	7.149,12	4,69%	30,00	30,00	70,00	100,00
1.9	BASE MORTEIRO	2.565,64	1,68%	50,00	50,00	50,00	100,00
1.10	PLACA INAUGURAL	4.132,21	2,71%	50,00	50,00	50,00	100,00
1.11	MOBILIÁRIO	22.575,56	14,81%		-	100,00	100,00
1.12	PERGOLADO DE MADEIRA	14.329,60	9,40%		-	100,00	100,00
1.13	OUTROS	1.601,60	1,05%		-	100,00	100,00
1.14	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.007,68	3,28%	50,00	50,00	50,00	100,00
	<b>Total (%):</b>			46,80	46,80	53,20	100,00
	<b>Total (R\$):</b>	152.451,74	100,00%	71.345,25	71.345,25	81.106,49	152.451,74

**, 29 de janeiro de 2026**

Local/Data

**WELBER SACRAMENTO MOREIRA**

CREA/CAU: A147153-8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Infraestrutura

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Barroso, 26 de Janeiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, representado pelo Sr. Vitor José do Nascimento, juntamente com responsável técnico de projeto Sr. Welber Sacramento Moreira, Arquiteto CAU-MG A147153-8, declaram que os serviços a serem executados para a realização do objeto “**Reforma e Revitalização da Pça. Da Bandeira**” localizada na Av. Genésio Graçano, são serviços comuns, ou seja, básicos de engenharia sem complexidade ou peculiaridades.

Nada mais havendo a tratar, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WELBER SACRAMENTO MOREIRA  
Data: 28/01/2026 19:31:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Welber Sacramento Moreira  
Arquiteto & Urbanista  
CAU-MG A147153-8

---

Vitor José do Nascimento  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES**

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Modalidade / Ação /	Município/UF 0	Localidade 0
---------------------	--	-------------------	-----------------

Proponente/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE BA	Objeto REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA	Empreendimento/Apelido PRAÇA DA BANDEIRA
--	--	---

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>1 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA</b>					
<b>1.1 INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA</b>					
1.1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES	un	1,00	1 PLACA
1.1.2	ED-50703	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA	m2	160,00	área a ser pavimentada- 160m2
<b>1.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					
1.2.1	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	30,00	conforme projeto 30m3
<b>1.3 LOCAÇÃO DA OBRA</b>					
1.3.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	47,83	conforme projeto - 47,83m
<b>1.4 ARRIMO</b>					
1.4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	8,25	fundação - comp. X larg. X profund. (75,00x0,20x0,40)m + base (75,00x0,20x0,15)m =
1.4.2	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	15,00	fundação - comp. X larg. (75,00x0,20)m =
1.4.3	03.12.01	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO	M3	10,73	bota fora - volume da escavação (8,25m3 + 30% empolamento) =
1.4.4	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	2,25	fundação - base (75,00x0,20x0,15)m =
1.4.5	ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	30,40	comp. X alt. (38m x 0,80m) =
1.4.6	14.05.02	CHAPISCO APLICADO MANUALMENTE EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, ARGAMASSA 1:3 REF 87905	M2	26,60	comp. X alt. - lateral direita (38,00m x 0,40m) + lateral esquerda (38,00m x 0,10m) + acabamento superior (38,00m x 0,20m) =
1.4.7	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇÃO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	26,60	conforme área de chapisco (26,60m2) =
1.4.8	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	26,60	conforme área de chapisco (26,60m2) =
<b>1.5 MEIO FIO</b>					
1.5.1	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	140,00	conforme projeto arquitetônico
1.5.2	17.06.31	PINTURA DE MEIO FIO, COM TINTA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS	M	140,00	conforme projeto arquitetônico
<b>1.6 PAVIMENTAÇÃO</b>					
1.6.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	160,00	conforme projeto arquitetônico
1.6.2	20.19.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO - 35MPA, E=6CM, 10X20CM, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA	M2	160,00	conforme projeto arquitetônico
1.6.3	21.36.04	APLICAÇÃO DE AREIA LAVADA PARA REJUNTE, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA ADP REF 105521	M3	3,20	área intertravado x alt. Média (160,00m2 x 0,02m) =
<b>1.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
1.7.1	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	2,00	2 pranchas A1
1.7.2	006	POSTE DE JARDIM DE ALUMÍNIO	UN	10,00	conforme projeto arquitetônico
1.7.3	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400,00	conforme projeto arquitetônico - quantitativo estimado
1.7.4	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00	conforme projeto arquitetônico - quantitativo estimado
1.7.5	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	conforme projeto arquitetônico - quantitativo estimado
1.7.6	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200,00	conforme projeto arquitetônico - quantitativo estimado
1.7.7	11.60.12	LÂMPADA MILHO LED 50W 4800 LUMENS BASE E27	UN	20,00	conforme projeto arquitetônico - 20un
1.7.8	008	SPOT REFLETOR EXTERNO	UN	5,00	conforme projeto arquitetônico - 5un
1.7.9	009	PENDENTE COLONIAL	UN	2,00	conforme projeto arquitetônico - 2un
<b>1.8 PEDRA HOMENAGEM</b>					
1.8.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,50	conforme detalhe de projeto - 1,2mx0,6mx0,7m
1.8.2	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	0,72	conforme detalhe de projeto - 1,2mx0,6m
1.8.3	001	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,08	conforme detalhe de projeto - 0,1402mx0,6m

1.8.4	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,65	conforme detalhe de projeto - 1,2mx0,6mx0,9m
1.8.5	ED-50523	TRATAMENTO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE RASPAGEM, ESTUCAGEM E POLIMENTO COM DUAS (2) DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA	m2	0,72	conforme detalhe de projeto - 1,2mx0,2mx2lados + 0,6mx0,2mx2lados
1.8.6	010	MONUMENTO DE PEDRA CALCÁRIA (2,00X0,80X0,30)M	UN	1,00	01 unidade =
1.8.7	101591	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	0,96	conforme projeto arquitetônico
1.8.8	011	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	conforme projeto
<b>1.9 BASE MORTEIRO</b>					
1.9.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,02	conforme detalhe de projeto -1,40mx1,4mx0,5m
1.9.2	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	1,96	conforme detalhe de projeto - 1,40m x 1,40m
1.9.3	001	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,16	conforme detalhe de projeto -0,1144m²x1,4m
1.9.4	002	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,01	conforme detalhe de projeto - 0,72m²x1,4m
1.9.5	ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO,	m2	3,36	conforme detalhe de projeto - 1,4mx0,6mx 4lados
1.9.6	103917	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 20,0 CM. AF_04/2022	M2	3,92	conforme detalhe de projeto - 1,4mx1,4m
1.9.7	ED-8506	APLICAÇÃO DE CONCRETO EM ESTRUTURA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	1,40	conforme detalhe de projeto - 0,25m³x1,4mx4lados
1.9.8	14.21.11	GRANITO CINZA CORUMBA E=2CM	M2	0,24	conforme detalhe de projeto - 0,95mx0,25m=0,24m²
<b>1.10 PLACA INAUGURAL</b>					
1.10.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,67	comp. X larg. X profund. (1,00m x 1,00m x 0,67m) =
1.10.2	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	1,00	comp. X larg. (1,00m x 1,00m) =
1.10.3	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	0,33	volume escavado (0,67m3) - volume da sapata (0,64x0,80x0,67)m =
1.10.4	002	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,16	volume da sapata (0,67+0,67+0,50)m x 0,07m x 0,80m + (0,67x0,64x0,07)m x 2 lados =
1.10.5	102483	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	2,49	volume da sapata (0,50x0,80x0,60)m + placa (0,11m2 x 0,80m) =
1.10.6	06.03.41	ARMAÇÃO AÇO CA-50 D= 6,3MM (EXCETO LAJES), INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	2,26	aço 6.3mm (2,26kg) =
1.10.7	06.03.42	ARMAÇÃO AÇO CA-50 D= 8,0MM (EXCETO LAJES), INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	9,07	aço 8.0mm (9,07kg) =
1.10.8	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	2,84	suporte da placa - perímetro x comp. (1,00+0,60+0,07+0,60+1,00)m x 0,80m + (1,00+0,60)m x 0,07m x 2 lados =
1.10.9	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	1,56	sapata - perímetro x alt. (0,50+0,80+0,50+0,80)m x 0,60m =
1.10.10	ED-50169	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ANTIRRAIZ, TIPO III, CLASSE A, ESP. 4MM, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO	m2	1,56	sapata - perímetro x alt. (0,50+0,80+0,50+0,80)m x 0,60m =
1.10.11	ED-50523	TRATAMENTO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE RASPAGEM, ESTUCAGEM E POLIMENTO COM DUAS (2) DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA	m2	2,84	suporte da placa - perímetro x comp. (1,00+0,60+0,07+0,60+1,00)m x 0,80m + (1,00+0,60)m x 0,07m x 2 lados =
1.10.12	14.21.11	GRANITO CINZA CORUMBA E=2CM	M2	0,24	1 placa - conforme projeto - 0,40mx0,60m=
<b>1.11 MOBILIÁRIO</b>					
1.11.1	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	2,00	conforme projeto arquitetônico - 2 unidades
1.11.2	003	BANCO EXTERNO PARA JARDIM MONTADO COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA E BASE EM FERRO FUNDIDO	UN.	14,00	conforme projeto arquitetônico - 14 unidades
1.11.3	ED-9814	CONJUNTO DE TRÊS (3) MASTROS DE PÁTIO PARA BANDEIRAS EM TUBO GALVANIZADO FLANGEADO, COM DOIS (2) MASTROS DE 6M DE ALTURA E UM (1) MASTRO DE 7M DE ALTURA, INCLUSIVE PINTURA ESMALTE, COM DUAS (2) DEMÃOS E BASE DE CONCRETO	un	1,00	conforme projeto arquitetônico - 1 unidade
<b>1.12 PERGOLADO DE MADEIRA</b>					
1.12.1	004	PERGOLADO DE MADEIRA	M2	15,68	conforme projeto arquitetônico -2,80mX2,80mX2un=
1.12.2	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	56,46	área da madeira (28,23m2 x 2un) =
1.12.3	ED-50511	PINTURA PRESERVATIVA COM CUPINICIDA EM MADEIRA SECA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE DUAS (2) DEMÃOS DE VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO, ACABAMENTO TIPO FOSCO	m2	56,46	área da madeira (28,23m2 x 2un) =
1.12.4	007	TRELIÇA DE MADEIRA TRATADA	UN	8,00	4un x 2pergolados
<b>1.13 OUTROS</b>					
1.13.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	160,00	conforme projeto arquitetônico - 160m²
<b>1.14 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
1.14.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	3 dia x 4 semanas x 2(meses)
1.14.2	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	2dia x 4 semanas x 2(meses)

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: WELBER SACRAMENTO MOREIRA  
 CREA/CAU: A147153-8  
 ART/RRT: 0

Data: 24/09/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Ação / Modalidade /	Município/UF 0	Localidade 0
---------------------	--	-------------------	-----------------

Proponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO	Objeto REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA	Empreendimento / Apelo PRAÇA DA BANDEIRA
---	--	---

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	P D1 D2 Z BDI RECURSOS
TOTAL									
DATA BASE SINAPI: 08/2025 (DESONERADO)									
LOCALIDADE SINAPI: BELO HORIZONTE									
BDI DIFERENCIADO 1: 4,71%									
BDI DIFERENCIADO 2:									
BDI ZERO: 0,00%									
<b>TOTAL</b>								<b>152.451,74</b>	
<b>1 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA</b>								<b>152.451,74</b>	
<b>1.1 INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA</b>								<b>1.962,12</b>	
1.1.1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	1.130,27	1.451,72	1.451,72	P
1.1.2	SETOP	ED-50703	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA	m2	160,00	2,48	3,19	510,40	P
<b>1.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>								<b>3.092,10</b>	
1.2.1	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	30,00	80,25	103,07	3.092,10	P
<b>1.3 LOCAÇÃO DA OBRA</b>								<b>4.278,87</b>	
1.3.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	47,83	69,65	89,46	4.278,87	P
<b>1.4 ARRIMO</b>								<b>16.143,93</b>	
1.4.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	8,25	82,75	106,28	876,81	P
1.4.2	SETOP	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	15,00	13,70	17,60	264,00	P
1.4.3	SUDECAP	03.12.01	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO	M3	10,73	21,21	27,24	292,29	P
1.4.4	SETOP	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	2,25	754,57	969,17	2.180,63	P
1.4.5	SETOP	ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	30,40	275,55	353,92	10.759,17	P
1.4.6	SUDECAP	14.05.02	CHAPISCO APLICADO MANUALMENTE EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, ARGAMASSA 1:3 REF 87905	M2	26,60	7,48	9,61	255,63	P
1.4.7	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	26,60	36,94	47,45	1.262,17	P
1.4.8	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	26,60	7,41	9,52	253,23	P
<b>1.5 MEIO FIO</b>								<b>10.211,60</b>	
1.5.1	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	140,00	50,38	64,71	9.059,40	P
1.5.2	SUDECAP	17.06.31	PINTURA DE MEIO FIO, COM TINTA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS	M	140,00	6,41	8,23	1.152,20	P
<b>1.6 PAVIMENTAÇÃO</b>								<b>22.040,67</b>	
1.6.1	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	160,00	1,42	1,82	291,20	P
1.6.2	SUDECAP	20.19.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO - 35MPA, E=6CM, 10X20CM, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA	M2	160,00	100,35	128,89	20.622,40	P
1.6.3	SUDECAP	21.36.04	APLICAÇÃO DE AREIA LAVADA PARA REJUNTE, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA ADP REF 105521	M3	3,20	274,22	352,21	1.127,07	P
<b>1.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								<b>37.361,04</b>	
1.7.1	SETOP	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	2,00	1.779,78	2.285,95	4.571,90	P
1.7.2	Composição	006	POSTE DE JARDIM DE ALUMÍNIO	UN	10,00	1.446,49	1.857,87	18.578,70	P
1.7.3	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400,00	4,52	5,81	2.324,00	P
1.7.4	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00	6,99	8,98	2.694,00	P

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI	RECURSOS
1.7.5	SINAPI	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	51,38	65,99	395,94	P	
1.7.6	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200,00	19,56	25,12	5.024,00	P	
1.7.7	SUDECAP	11.60.12	LÂMPADA MILHO LED 50W 4800 LUMENS BASE E27	UN	20,00	69,17	88,84	1.776,80	P	
1.7.8	Composição	008	SPOT REFLETOR EXTERNO	UN	5,00	261,63	336,04	1.680,20	P	
1.7.9	Composição	009	PENDENTE COLONIAL	UN	2,00	122,82	157,75	315,50	P	
<b>1.8</b>			<b>PEDRA HOMENAGEM</b>					<b>7.149,12</b>		
1.8.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,50	82,75	106,28	53,14	P	
1.8.2	SETOP	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	0,72	13,70	17,60	12,67	P	
1.8.3	Composição	001	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,08	168,84	216,86	17,35	P	
1.8.4	SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,65	741,30	952,13	618,88	P	
1.8.5	SETOP	ED-50523	TRATAMENTO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE RASPAGEM, ESTUCAGEM E POLIMENTO COM DUAS (2) DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA	m2	0,72	47,18	60,60	43,63	P	
1.8.6	Composição	010	MONUMENTO DE PEDRA CALCÁRIA (2,00X0,80X0,30)M	UN	1,00	3.491,90	4.485,00	4.485,00	P	
1.8.7	SINAPI	101591	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	0,96	116,21	149,26	143,29	P	
1.8.8	Composição	011	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	1.382,09	1.775,16	1.775,16	P	
<b>1.9</b>			<b>BASE MORTEIRO</b>					<b>2.565,64</b>		
1.9.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,02	82,75	106,28	108,41	P	
1.9.2	SETOP	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	1,96	13,70	17,60	34,50	P	
1.9.3	Composição	001	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,16	168,84	216,86	34,70	P	
1.9.4	Composição	002	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,01	168,17	216,00	218,16	P	
1.9.5	SETOP	ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D -	m2	3,36	226,18	290,51	976,11	P	
1.9.6	SINAPI	103917	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 20,0 CM. AF_04/2022	M2	3,92	204,13	262,18	1.027,75	P	
1.9.7	SETOP	ED-8506	APLICAÇÃO DE CONCRETO EM ESTRUTURA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	1,40	44,14	56,69	79,37	P	
1.9.8	SUDECAP	14.21.11	GRANITO CINZA CORUMBA E=2CM	M2	0,24	281,05	360,98	86,64	P	
<b>1.10</b>			<b>PLACA INAUGURAL</b>					<b>4.132,21</b>		
1.10.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,67	82,75	106,28	71,21	P	
1.10.2	SETOP	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	1,00	13,70	17,60	17,60	P	
1.10.3	SETOP	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	0,33	46,56	59,80	19,73	P	
1.10.4	Composição	002	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,16	168,17	216,00	34,56	P	
1.10.5	SINAPI	102483	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	2,49	770,54	989,68	2.464,30	P	
1.10.6	SUDECAP	06.03.41	ARMAÇÃO AÇO CA-50 D= 6,3MM (EXCETO LAJES), INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	2,26	14,77	18,97	42,87	P	
1.10.7	SUDECAP	06.03.42	ARMAÇÃO AÇO CA-50 D= 8,0MM (EXCETO LAJES), INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	9,07	11,79	15,14	137,32	P	
1.10.8	SINAPI	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	2,84	215,14	276,33	784,78	P	
1.10.9	SETOP	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	1,56	75,88	97,46	152,04	P	
1.10.10	SETOP	ED-50169	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ANTIRRAIZ, TIPO III, CLASSE A, ESP. 4MM, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO	m2	1,56	74,39	95,55	149,06	P	
1.10.11	SETOP	ED-50523	TRATAMENTO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE RASPAGEM, ESTUCAGEM E POLIMENTO COM DUAS (2) DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA	m2	2,84	47,18	60,60	172,10	P	
1.10.12	SUDECAP	14.21.11	GRANITO CINZA CORUMBA E=2CM	M2	0,24	281,05	360,98	86,64	P	
<b>1.11</b>			<b>MOBILIÁRIO</b>					<b>22.575,56</b>		
1.11.1	SINAPI	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	2,00	1.340,70	1.722,00	3.444,00	P	
1.11.2	Composição	003	BANCO EXTERNO PARA JARDIM MONTADO COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA E BASE EM FERRO FUNDIDO	UN.	14,00	834,02	1.071,22	14.997,08	P	
1.11.3	SETOP	ED-9814	CONJUNTO DE TRÊS (3) MASTROS DE PÁTIO PARA BANDEIRAS EM TUBO GALVANIZADO FLANGEADO, COM DOIS (2) MASTROS DE 6M DE ALTURA E UM (1) MASTRO DE 7M DE ALTURA, INCLUSIVE PINTURA ESMALTE, COM DUAS (2) DEMÃOS E BASE DE CONCRETO	un	1,00	3.219,00	4.134,48	4.134,48	P	
<b>1.12</b>			<b>PERGOLADO DE MADEIRA</b>					<b>14.329,60</b>		
1.12.1	Composição	004	PERGOLADO DE MADEIRA	M2	15,68	397,59	510,66	8.007,15	P	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI	RECURSOS
1.12.2	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	56,46	2,14	2,75	155,27	P	
1.12.3	SETOP	ED-50511	PINTURA PRESERVATIVA COM CUPINICIDA EM MADEIRA SECA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE DUAS (2) DEMÃOS DE VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO, ACABAMENTO TIPO FOSCO	m2	56,46	48,03	61,69	3.483,02	P	
1.12.4	Composição	007	TRELIÇA DE MADEIRA TRATADA	UN	8,00	261,23	335,52	2.684,16	P	
<b>1.13</b>			<b>OUTROS</b>					<b>1.601,60</b>		
1.13.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	160,00	7,79	10,01	1.601,60	P	
<b>1.14</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>5.007,68</b>		
1.14.1	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	61,03	78,39	2.508,48	P	
1.14.2	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	121,61	156,20	2.499,20	P	

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

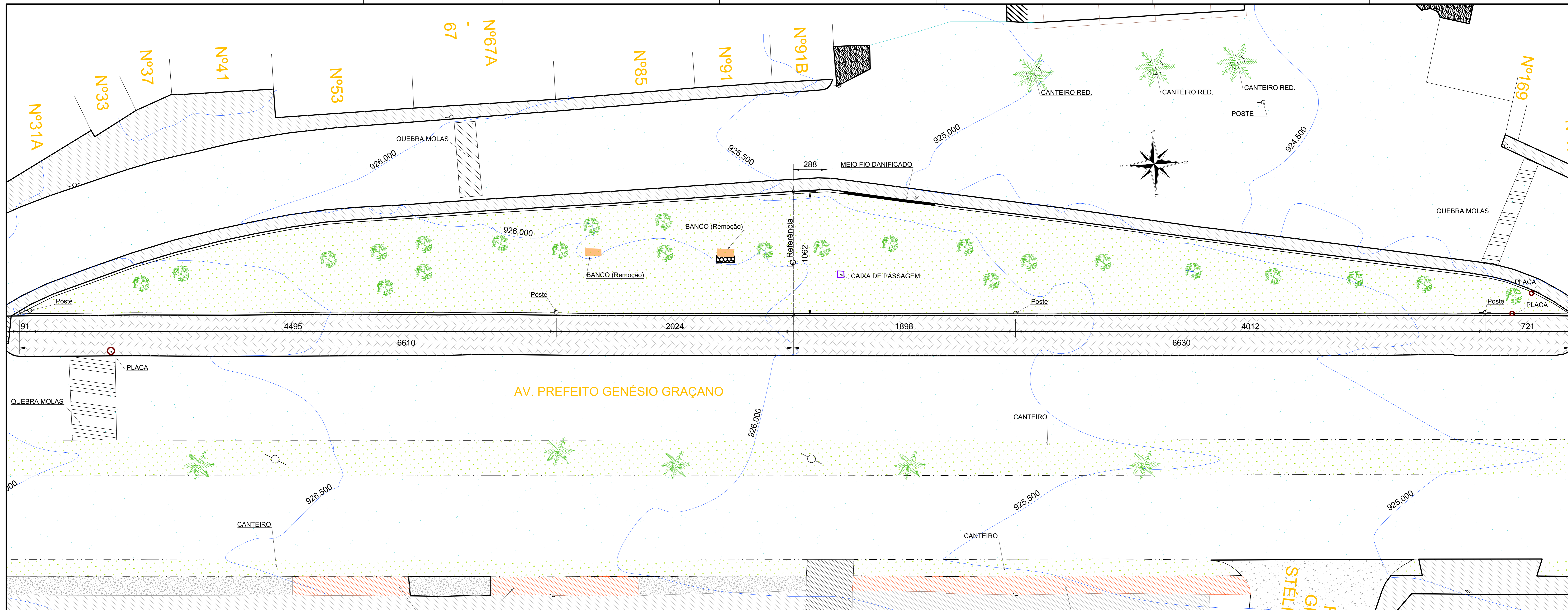
Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: WELBER SACRAMENTO MOREIRA

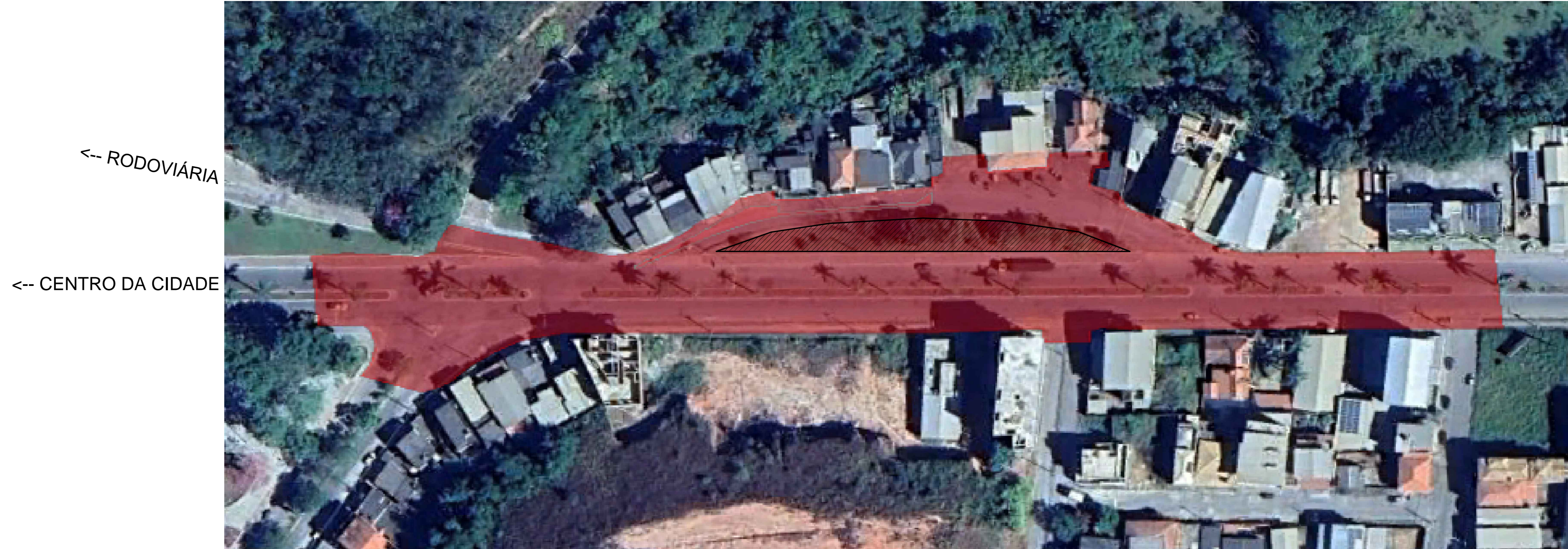
CREA/CAU: A147153-8

ART/RRT:

Data: 24/09/2025



PLANTA DE SITUAÇÃO  
S/ Esc.

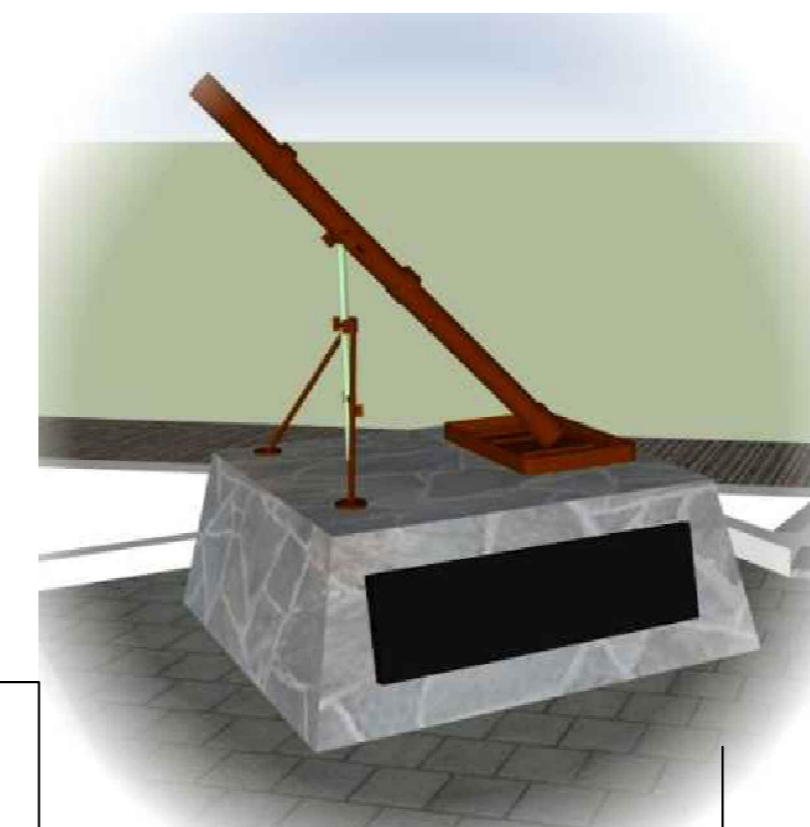


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
Sem Esc.

Anderson Geraldo de Paula Prefeito Municipal		
Resp. Téc. Welber Sacramento Moreira Arquiteto & Urbanista - CAU/MG A147153-8 (021) 9.8928-2290		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO TÍTULO: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA - Rev. 01 CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO OBJETIVO: CURVAS DE NÍVEL COM TRAÇADO ORIGINAL DA PRAÇA LOCAL: PRAÇA DA BANDEIRA - BARROSO - MG	<b>01/05</b> 943,17 m² AÇO 2025 INDICADAS	
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: _____	RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____	REVISÃO: _____



01 PAVIMENTO PERGOLADO  
Quant: 10



02 PAVIMENTO MATEIRO  
Quant: 01



03 PAVIMENTO PEDRA EM RECONTECIMENTO  
Quant: 01



04 PAVIMENTO BANCOS  
Quant: 24



AZALÉIAS

09 PAVIMENTO LIXEIRAS  
Quant: 02

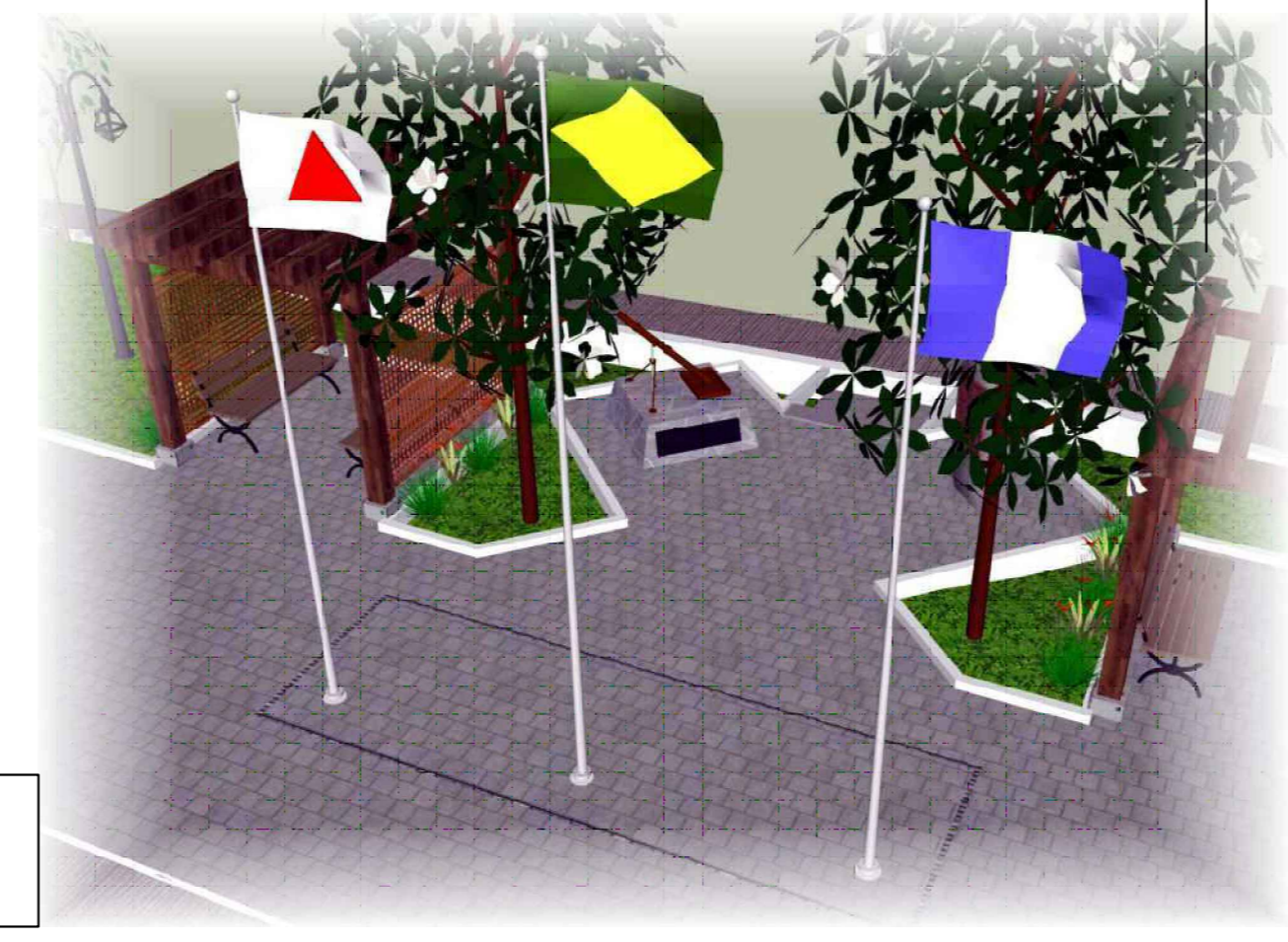
Piso intertravado tipo briquete, cor natural 20x10x6cm sobre coxim de pó de pedra e areia média e=6cm com rejuntamento

08 PAVIMENTO PAVIMENTAÇÃO  
Quant: 160,00m2

- 01 PAVIMENTO PERGOLADO  
Quant: 10
- 02 PAVIMENTO MATEIRO  
Quant: 01
- 03 PAVIMENTO PEDRA EM RECONTECIMENTO  
Quant: 01
- 04 PAVIMENTO BANCOS  
Quant: 24
- 05 PAVIMENTO POSTES  
Quant: 10
- 06 PAVIMENTO MASTROS  
Quant: 02
- 07 PAVIMENTO PLACA CULTURAL  
Quant: 01
- 08 PAVIMENTO PAVIMENTAÇÃO  
Quant: 160,00m2
- 09 PAVIMENTO LIXEIRAS  
Quant: 02



05 PAVIMENTO POSTES  
Quant: 10



06 PAVIMENTO MASTROS  
Quant: 02



AZALÉIAS



07 PAVIMENTO PLACA CULTURAL  
Quant: 01

LAY OUT GERAL - PLANTA CHAVE  
Sem Esc.

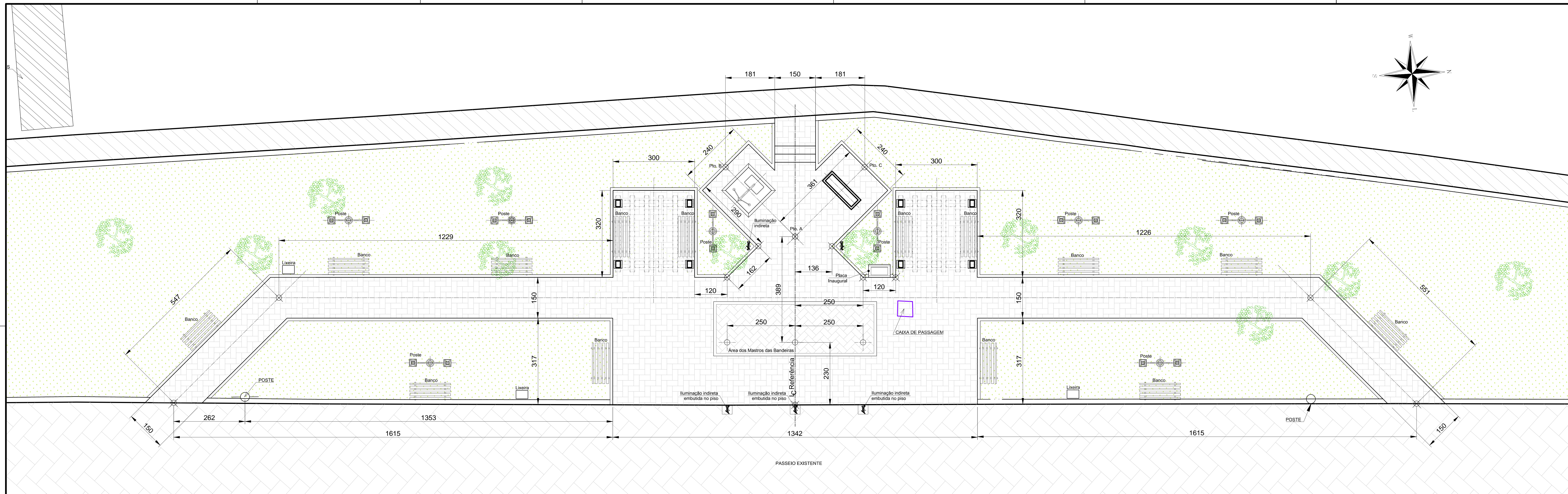
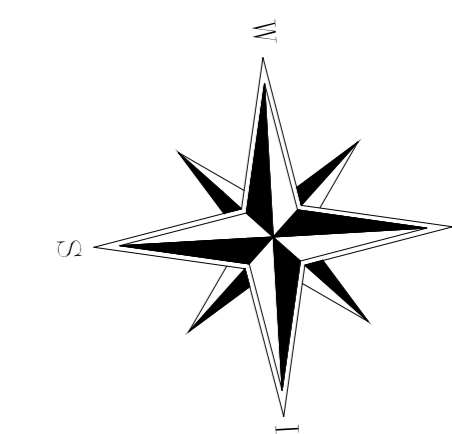
Anderson Geraldo de Paula  
Prefeito Municipal

Resp. Téc. Welber Sacramento Moreira  
Arquiteto & Urbanista - CAU-MG A147153-8  
(32) 9.8828-3280

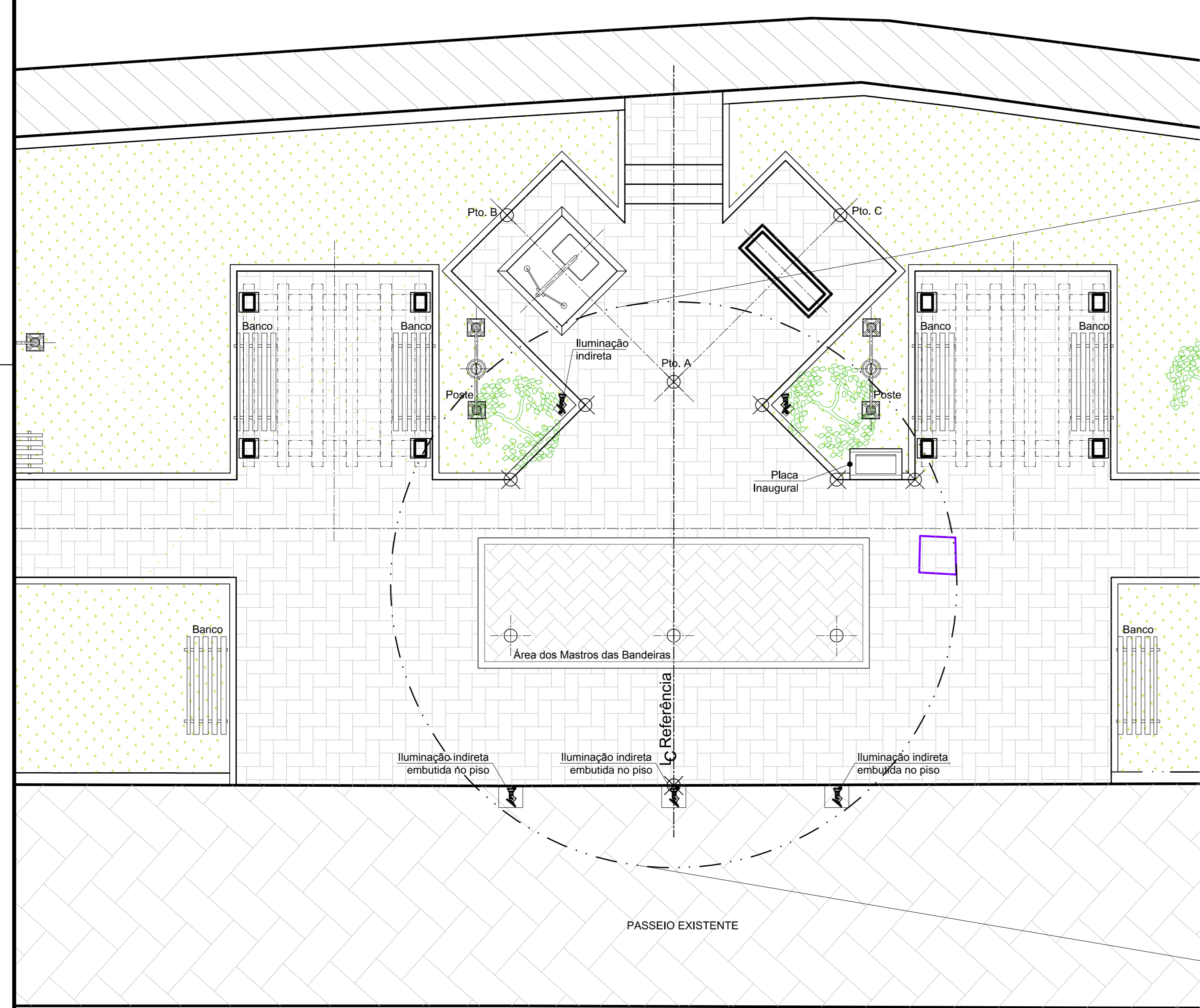
PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO  
TÍTULO: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA - Rev. 01  
CONTEÚDO: LAY OUT GERAL - PLANTA CHAVE  
ZONA: REPRESENTAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E SUAS POSIÇÕES  
PROPOSTO: PRAÇA DA BANDEIRA - BARROSO - MG

ÁREA: 943,17 m²  
MÊS: AGO/2025  
TÉRMO: INDICADAS

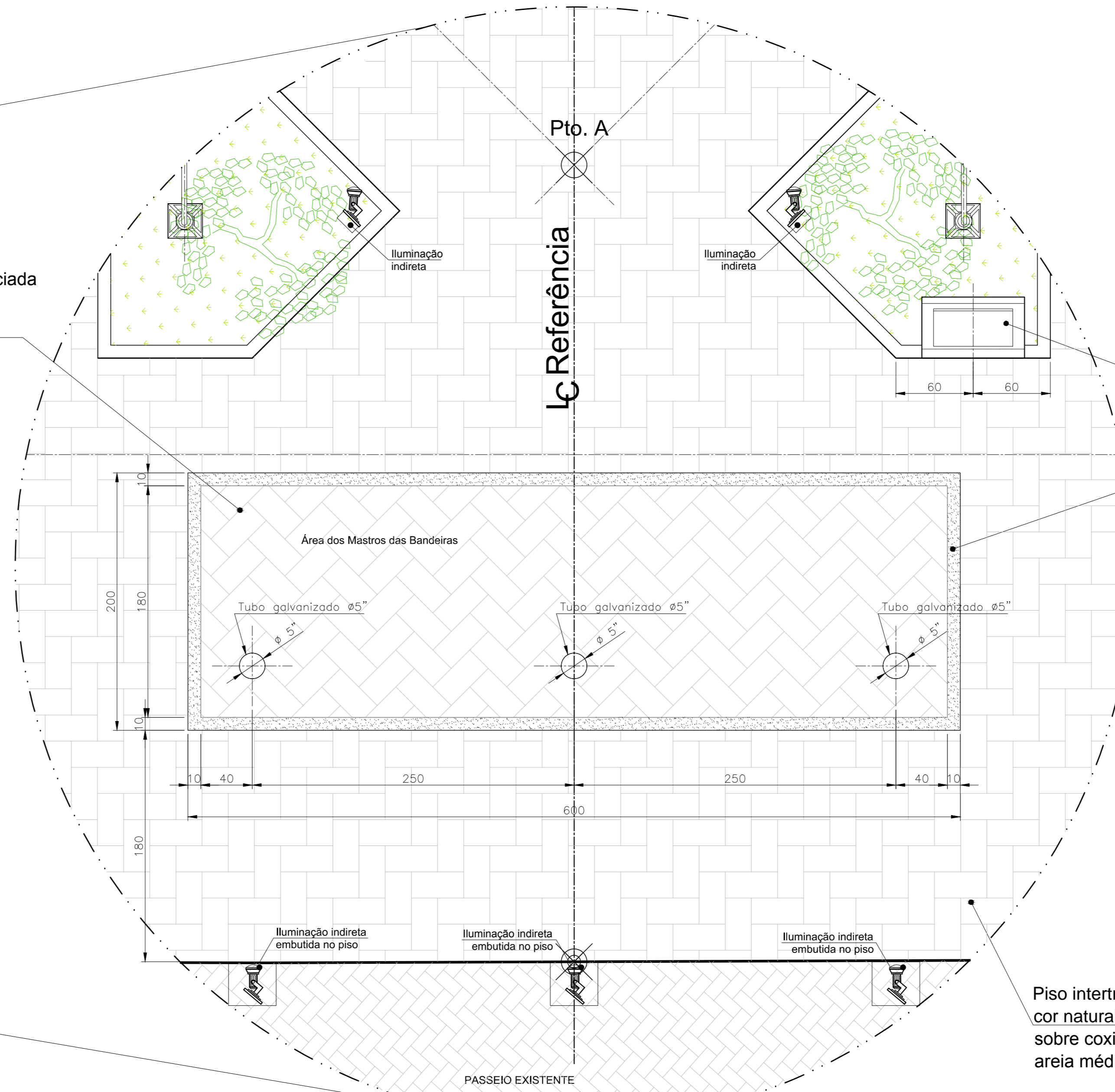
02/05



PLANTA EXECUTIVA - CIRCULAÇÃO  
Esc. 1:50

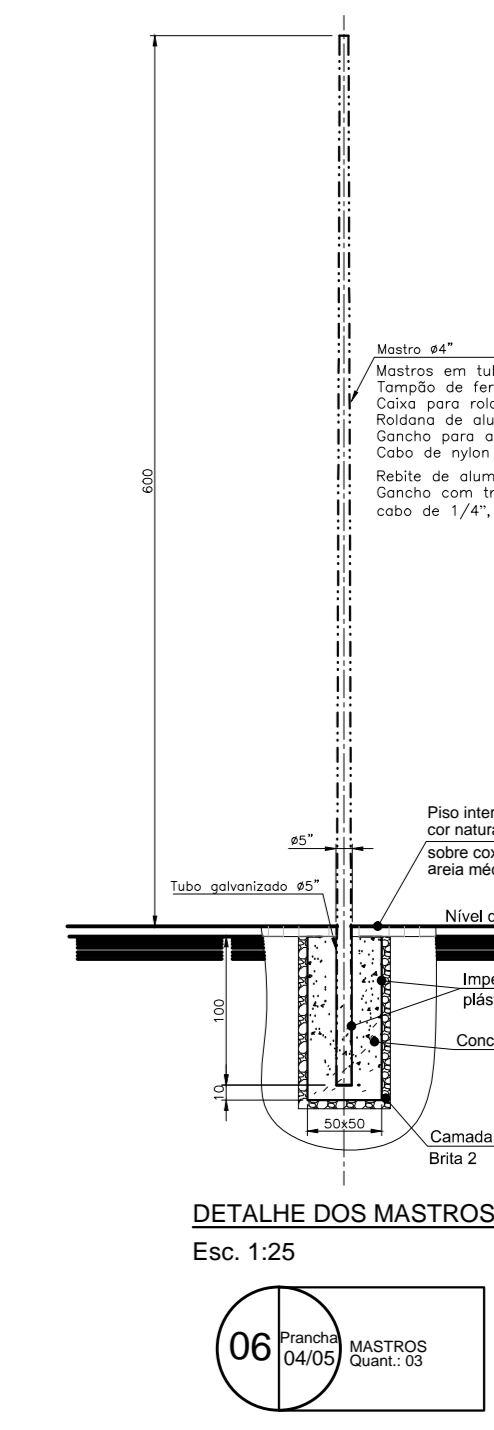


Área dos Mastros com paginação diferenciada  
Piso intertravado tipo briquete,  
cor natural 20x10x6cm  
sobre coxim de pó de pedra e  
areia média E=6cm com rejuntamento



Faixa de transição de piso  
Concreto liso acabado

Piso intertravado tipo briquete,  
cor natural 20x10x6cm  
sobre coxim de pó de pedra e  
areia média E=6cm com rejuntamento



30

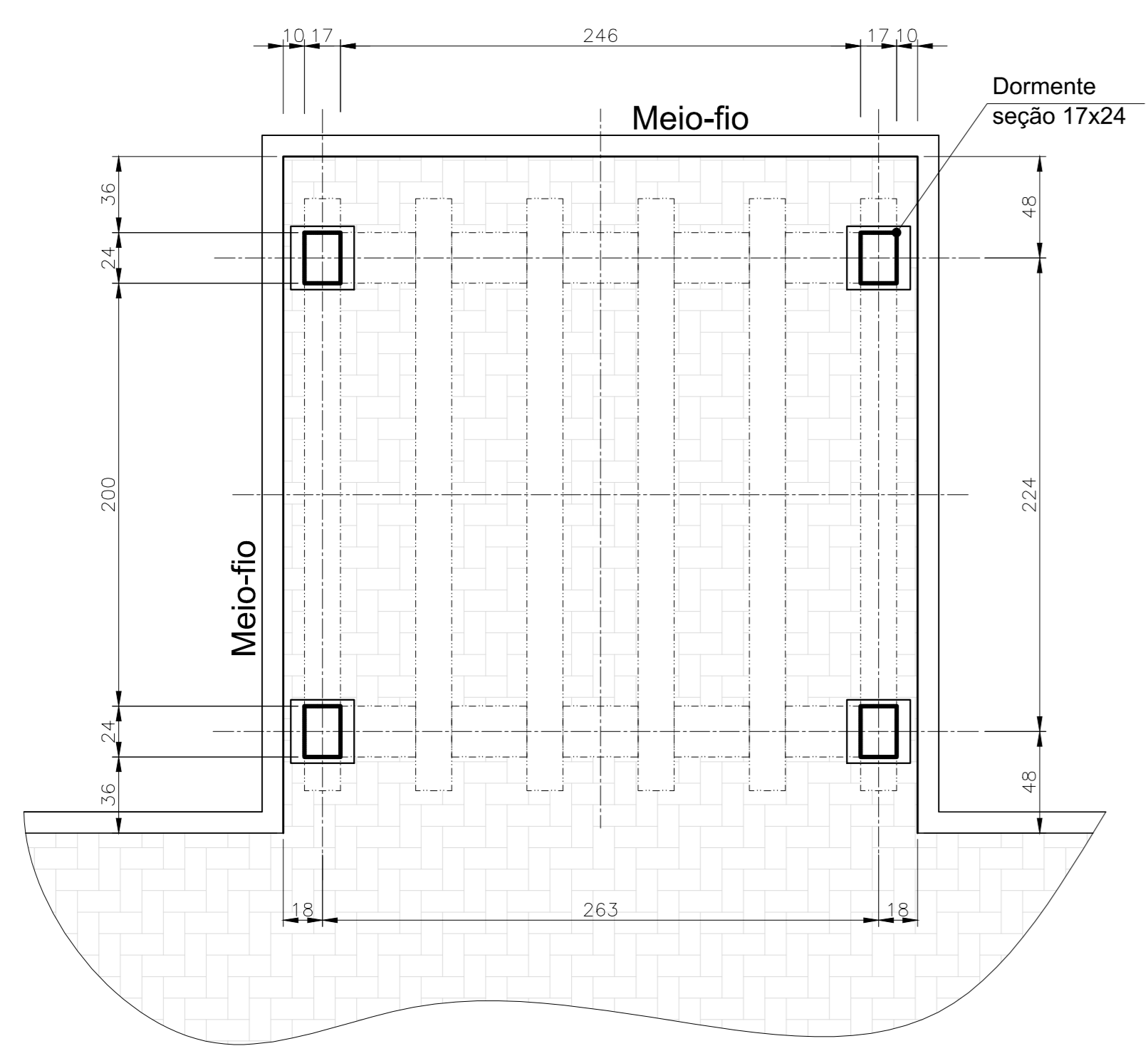
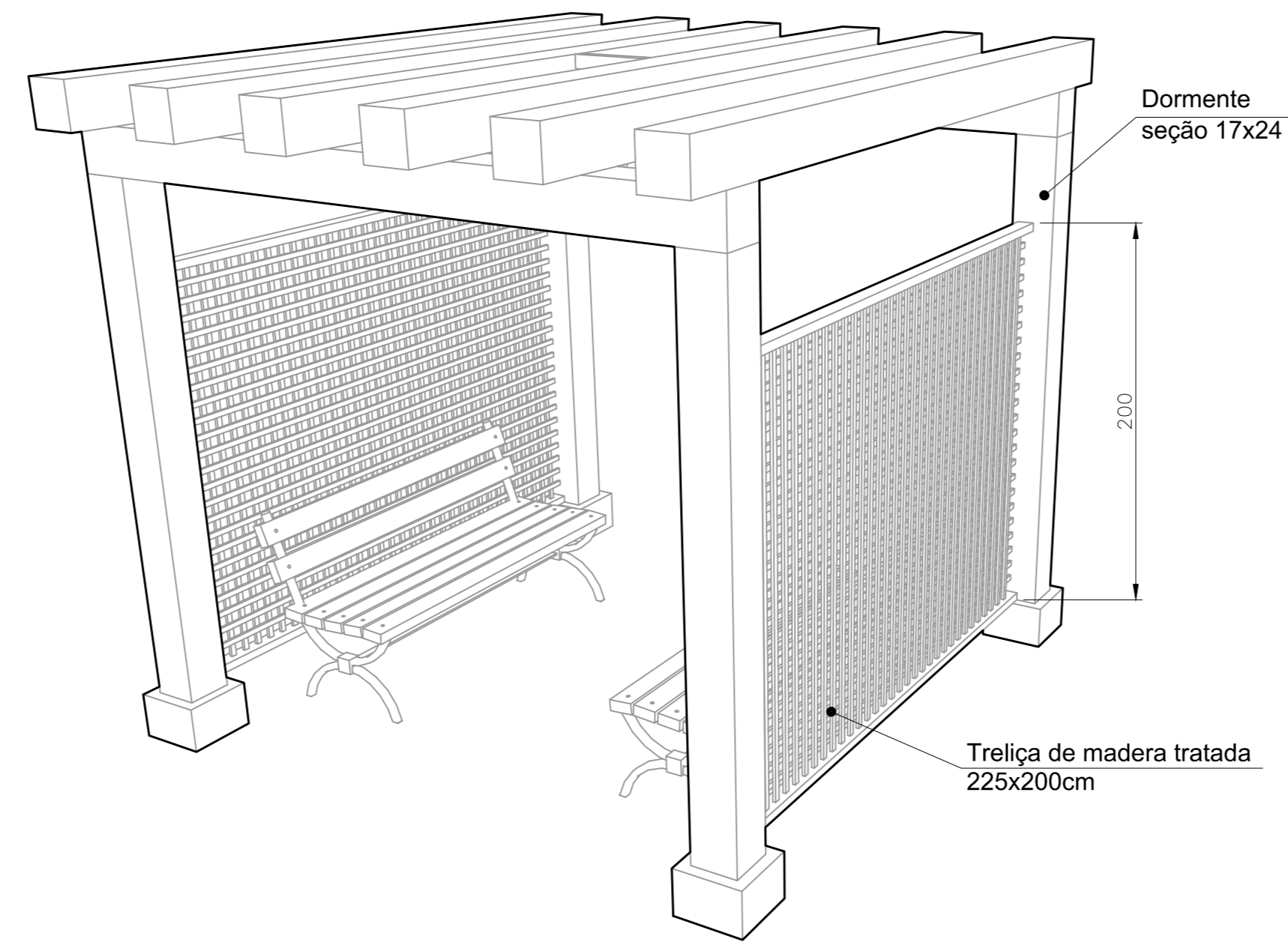
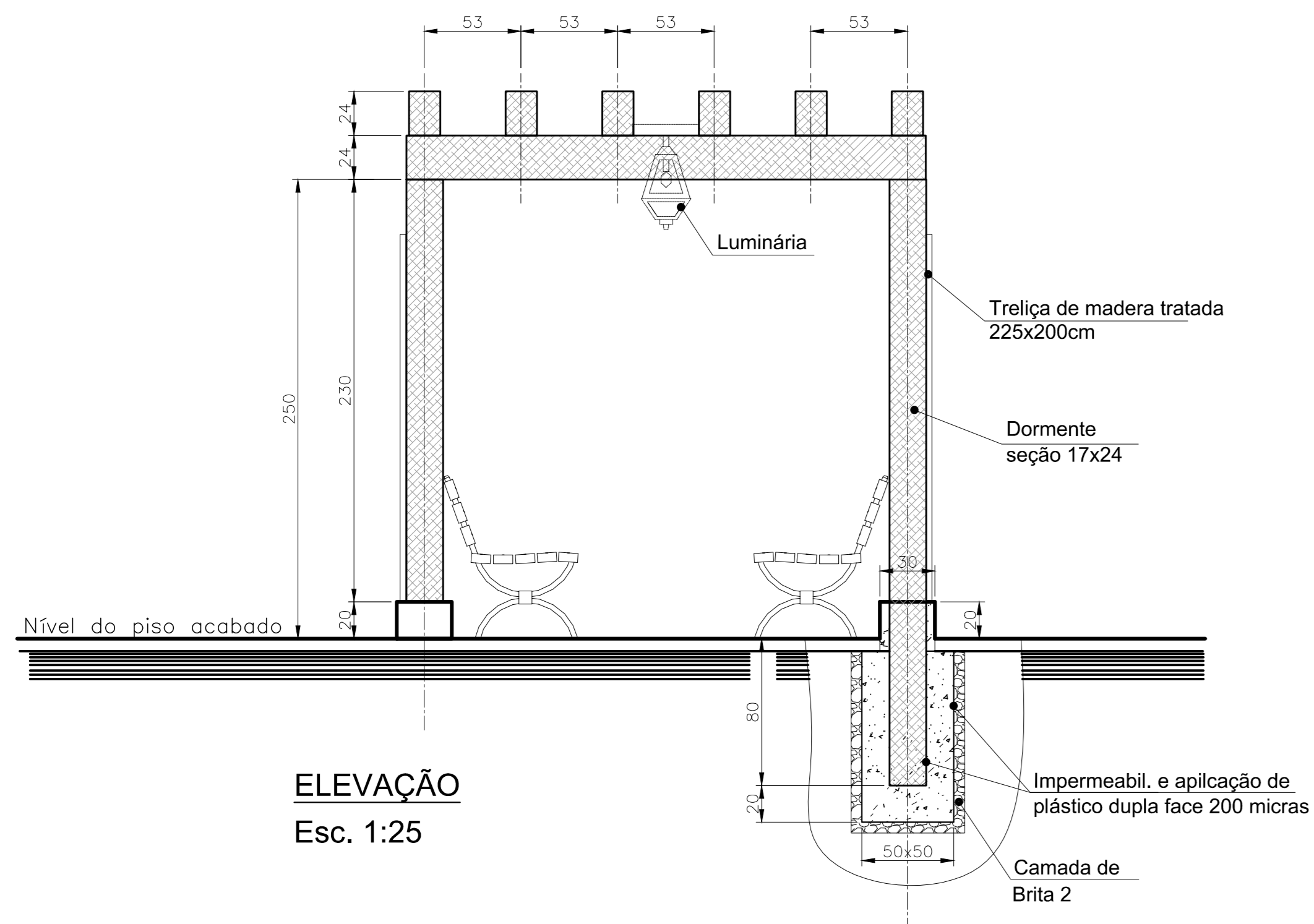
Anderson Geraldo de Paula  
Prefeito Municipal

Resp. Téc. Welber Sacramento Moreira  
Arquiteto e Urbanista - CAU-MG A147153-8  
(32) 9.8828-3280

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO  
TÍTULO: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA - Rev. 01  
CONTEÚDO: EXECUTIVO  
OBJETIVO: CIRCULAÇÃO, PAGINAÇÃO E POSICIONAMENTO DOS MASTROS  
LOCAL: PRAÇA DA BANDEIRA - BARROSO - MG

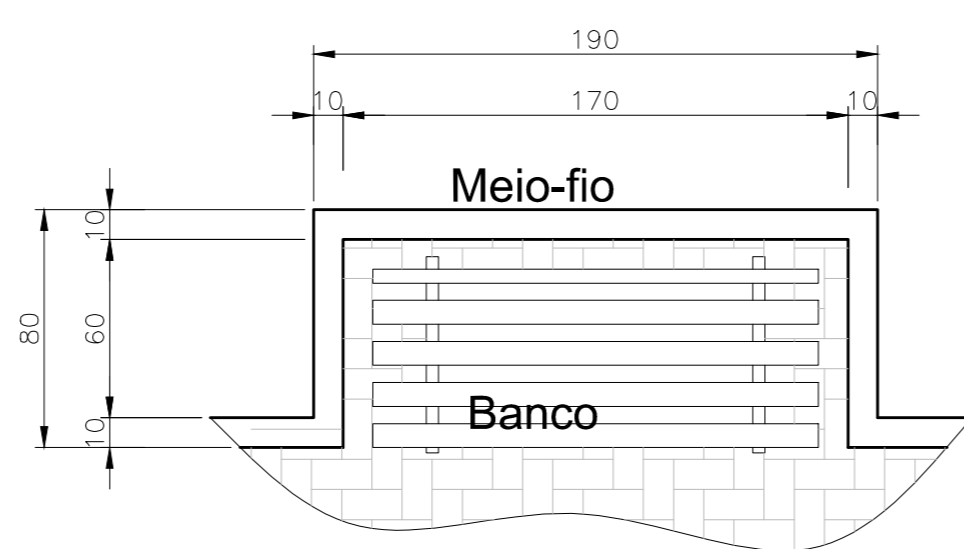
03 / 05  
ÁREA: 943,17 m²  
DATA: AGO/2025  
TIPO: INDICADAS

PAGINAÇÃO TÍPICA DOS PISOS  
Esc. 1:25



PERGOLADO - 02 UNIDADES Esc. 1:25

01 Prancha 04/05 PERGOLADO Quant.: 02

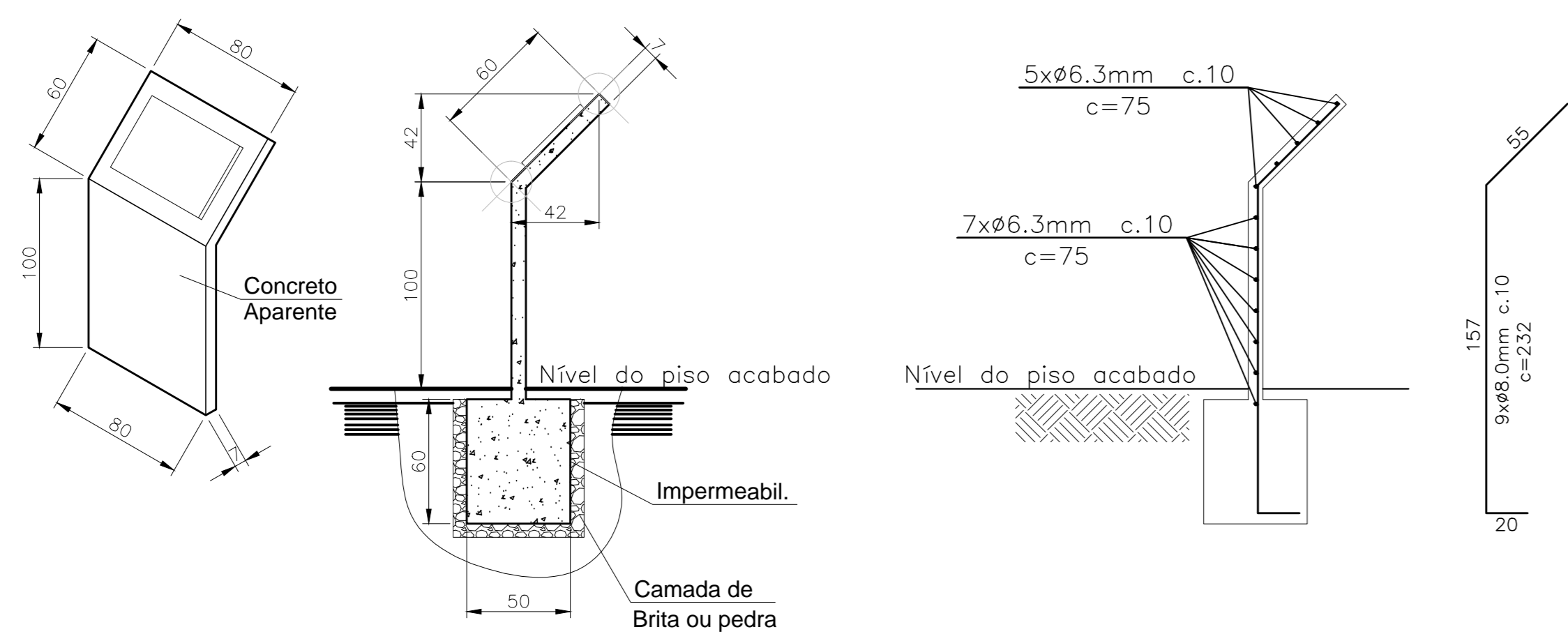


NICHO DOS BANCOS Esc. 1:25



Banco externo para jardim montado com assento e encosto em madeira e base em Ferro Fundido

04 Prancha 04/05 BANCOS Quant.: 14



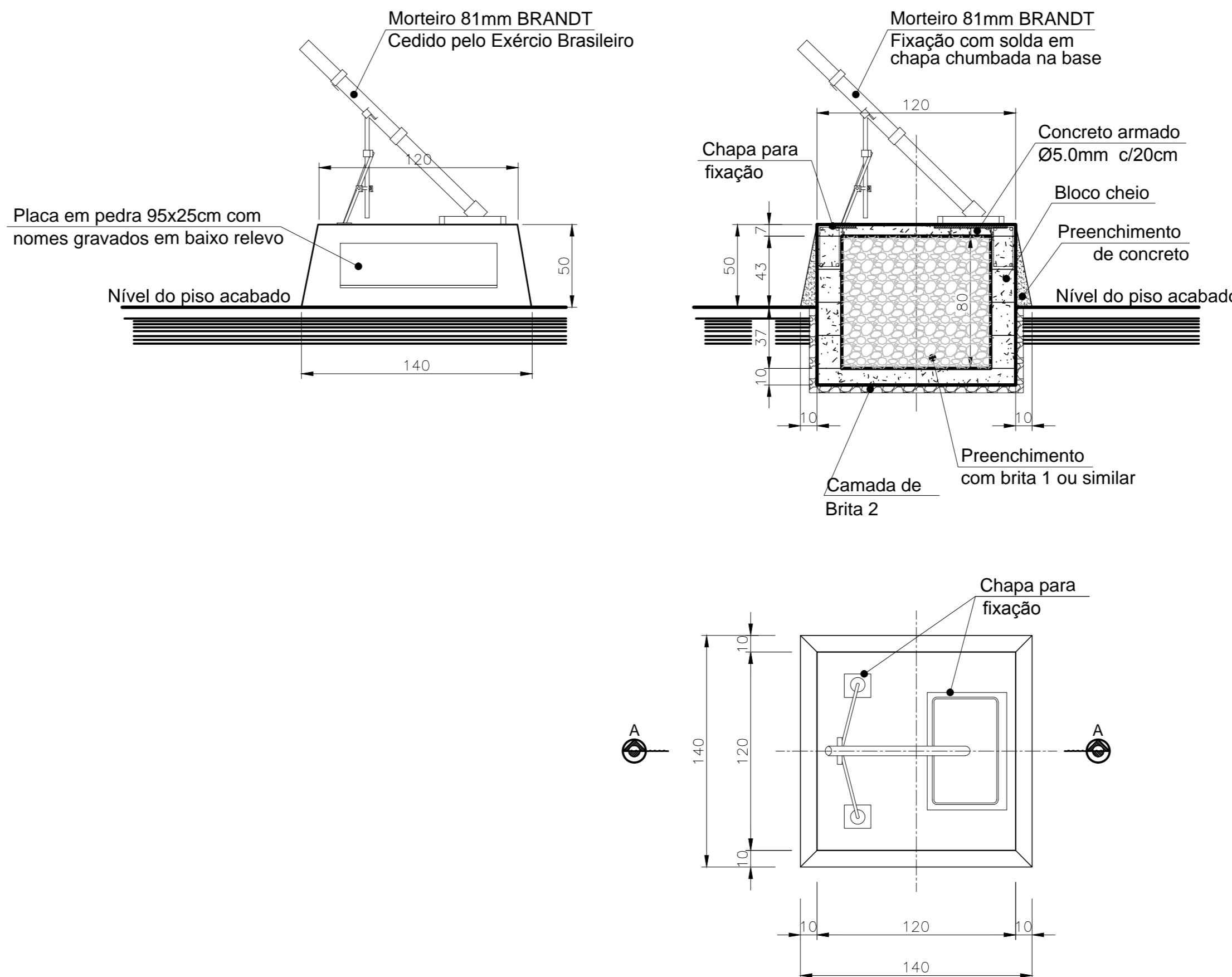
BASE PARA PLACA INAUGURAL Esc. 1:25

07 Prancha 04/05 PLACA INAUGURAL Quant.: 01



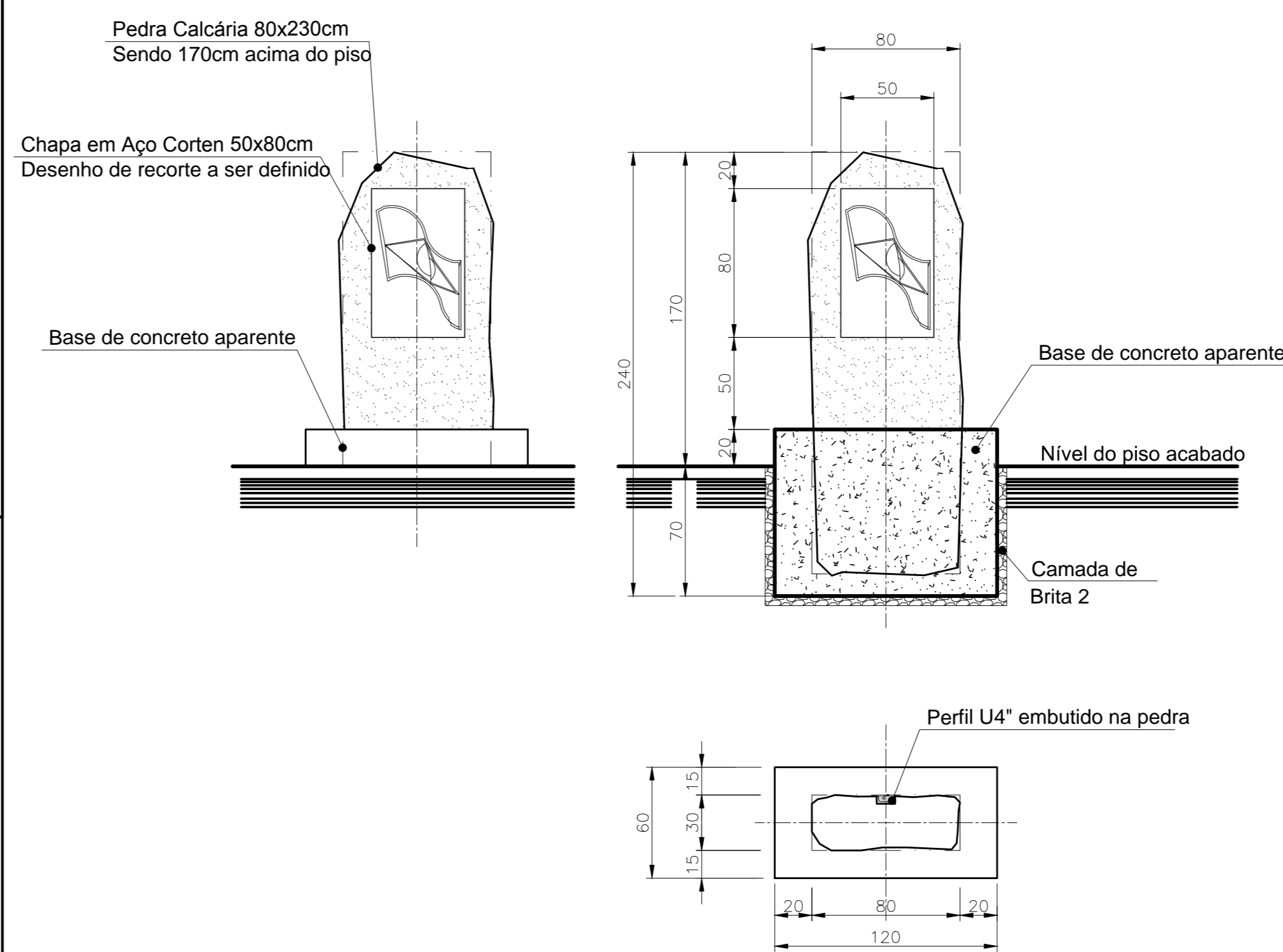
DETALHE DAS LUMINÁRIAS Esc. 1:25

05 Prancha 04/05 POSTES Quant.: 10



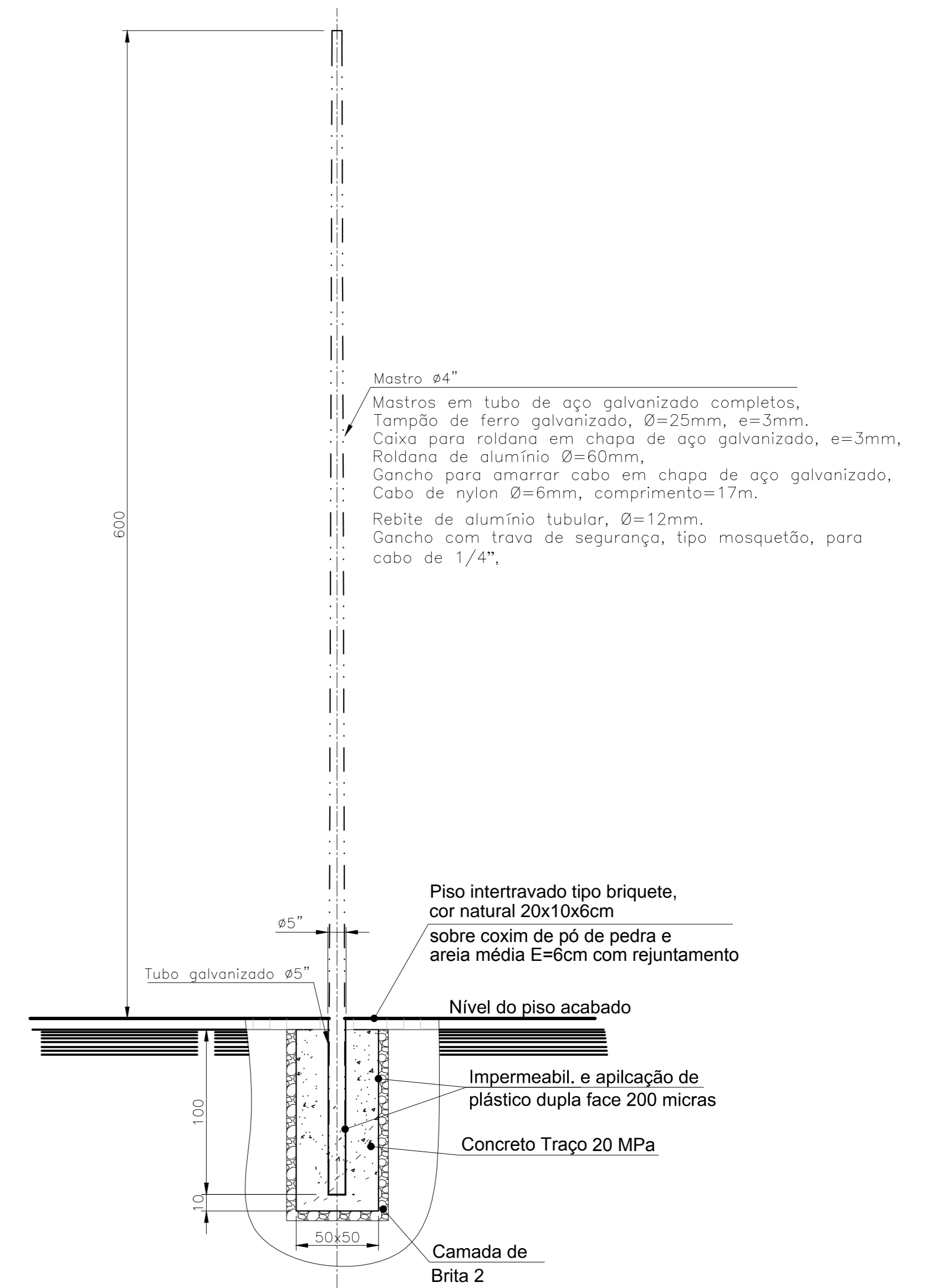
02 Prancha 04/05 MORTEIRO Quant.: 01

BASE PARA MORTEIRO Esc. 1:25



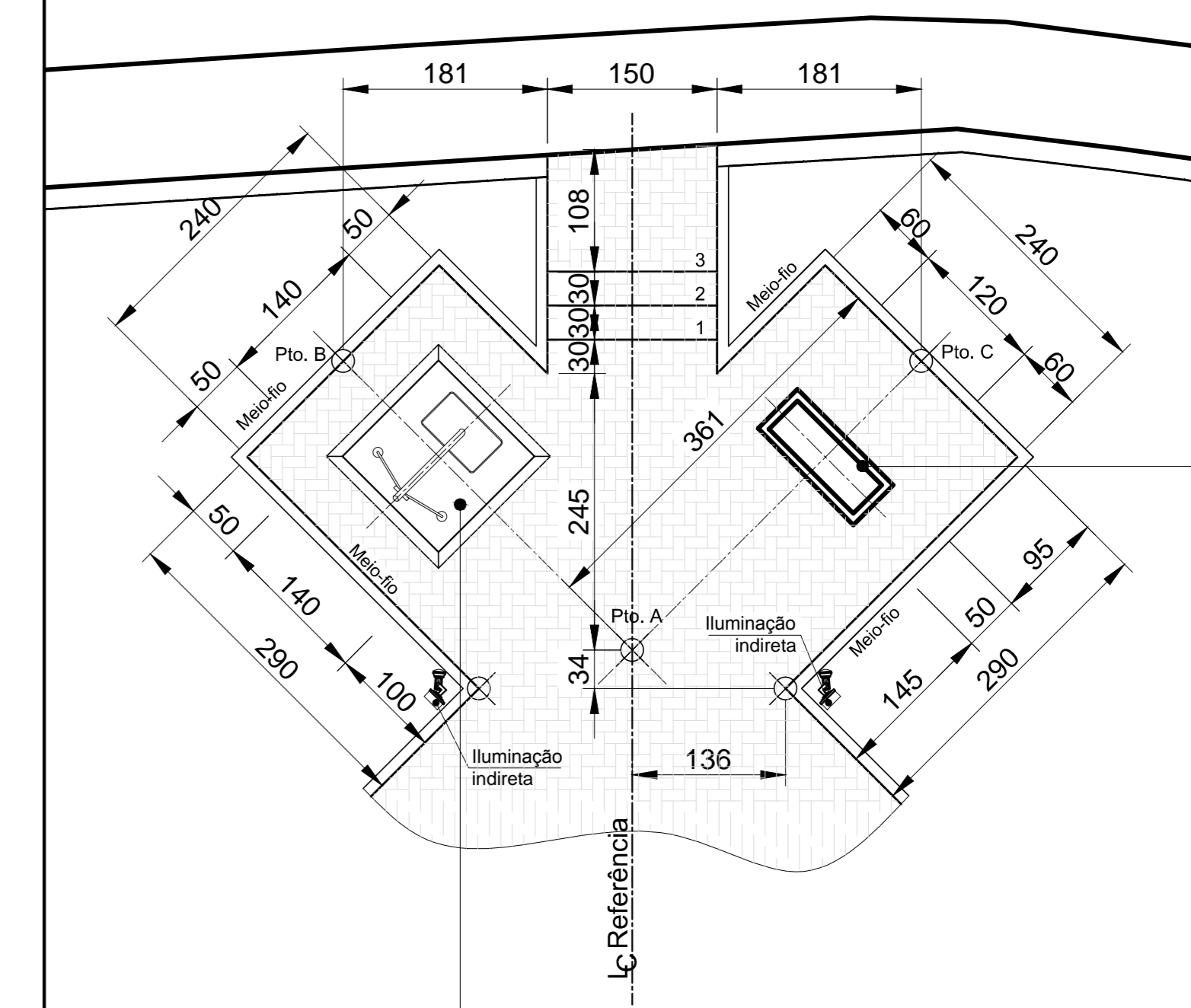
HOMENAGEM AOS PRACINHAS Esc. 1:25

03 Prancha 04/05 PEDRA EM HOMENAGEM AOS PRACINHAS Quant.: 01



DETALHE DOS MASTROS Esc. 1:25

06 Prancha 04/05 MASTROS Quant.: 03



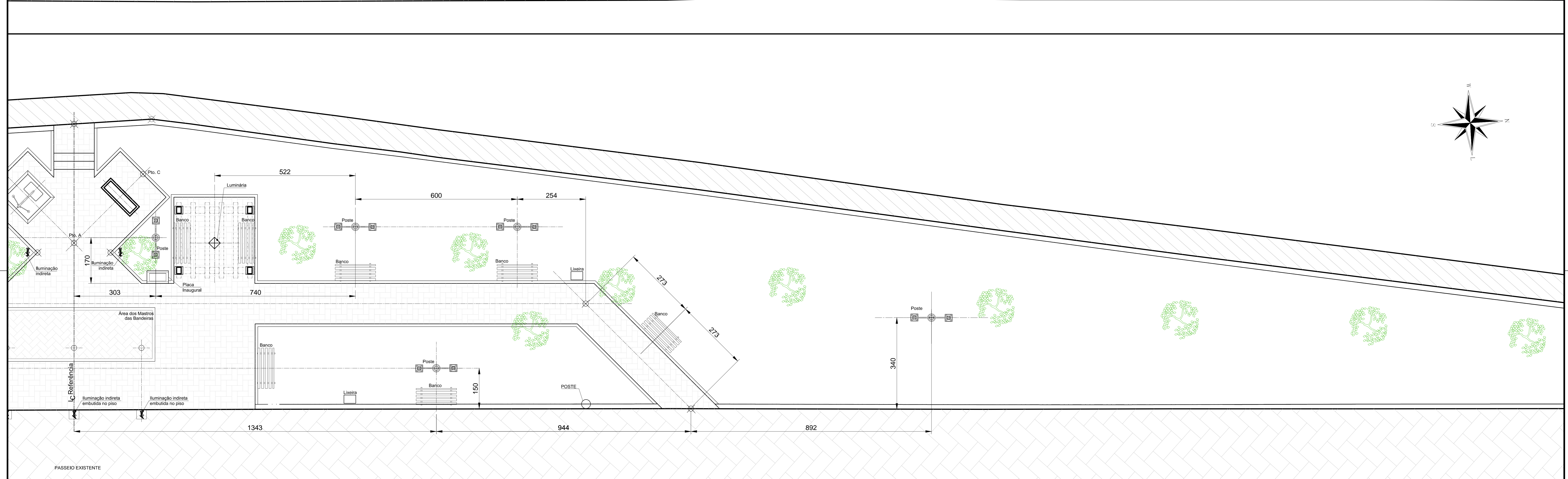
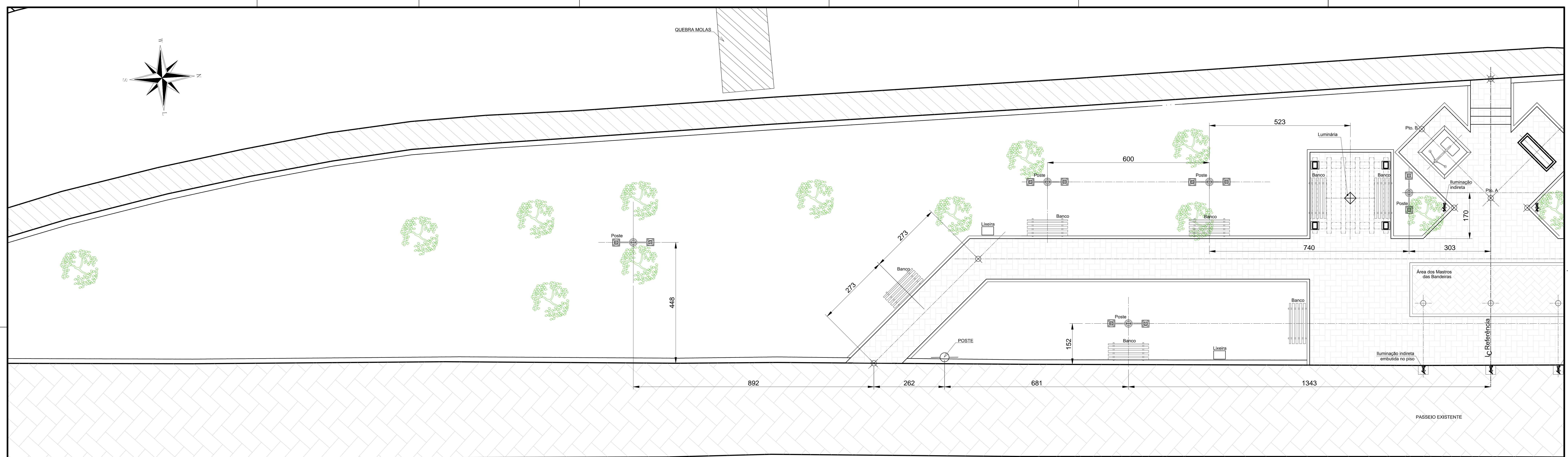
03 Prancha 04/05 PEDRA EM HOMENAGEM AOS PRACINHAS Quant.: 01

02 Prancha 04/05 MORTEIRO Quant.: 01

Anderson Geraldo de Paula  
Prefeito Municipal

Resp. Téc. Welber Sacramento Moreira  
Arquiteto & Urbanista - CAU-MG A147153-8  
(32) 9.8828-3280

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO	FOLHA	
TÍTULO	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA - Rev. 01	ÁREA	04/ 05
CONTEÚDO	DETALHES	ÁREA	943,17 m²
OBJETIVO	DETALHES CONSTRUTIVOS GERAIS	DATA	AGO/2025
LOCAL	PRAÇA DA BANDEIRA - BARROSO - MG	TIPO	INDICADAS
SIGNATURA DO PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHISTA	



**PLANTA EXECUTIVA - POSTEAMENTO E BANCOS**  
Esc. 1:50

Anderson Geraldo de Paula Prefeito Municipal		
Resp. Téc. Welber Sacramento Moreira Arquiteto & Urbanista - CAU-MG A147153-8 (32) 9.8828-3280		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO	FOLHA
TÍTULO	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA - Rev. 01	<b>05 / 05</b>
CONTEÚDO	EXECUTIVO - POSTEAMENTO E BANCOS	ÁREA
OBJETIVO	POSICIONAMENTO DOS POSTES E BANCOS	943,17 m <sup>2</sup>
LOCAL	PRAÇA DA BANDEIRA - BARROSO - MG	DATA
		AGO/2025
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	LEGENDA
		INDICADAS

# MEMORIAL DESCRITIVO

## REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA

Projeto: Welber Sacramento Moreira  
Arquiteto & Urbanista – CAU A147153-8



## - CONSIDERAÇÕES GERAIS

### **Objetivo:**

Este Memorial Descritivo tem por objetivo normatizar e estabelecer requisitos técnicos para a execução da obra de reforma e revitalização da Praça da Bandeira, na cidade de Barroso - MG, bem como definir materiais e conceitos aplicados, sendo parte integrante do conjunto de projetos. Tem a função de especificar materiais, conceitos e serviços a serem empregados na obra, para a compreensão do projeto como um todo e que fica implícito nos projetos executivos.

### **Identificação da obra:**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Barroso.

Tipo de Obra: Reforma e revitalização de praça pública.

Finalidade: Reforma e revitalização da Praça da Bandeira.

Área útil: 943,17m<sup>2</sup>

Responsável Técnico: Welber Sacramento Moreira – CAU A147153-8

### **Áreas e localização.**

- A Praça está localizado em área urbana do Município de Barroso – MG, sendo a testada principal na Av. Genésio Graçano, entrada principal de cidade.
- A Praça da Bandeira tem uma área útil de 943,17m<sup>2</sup>.

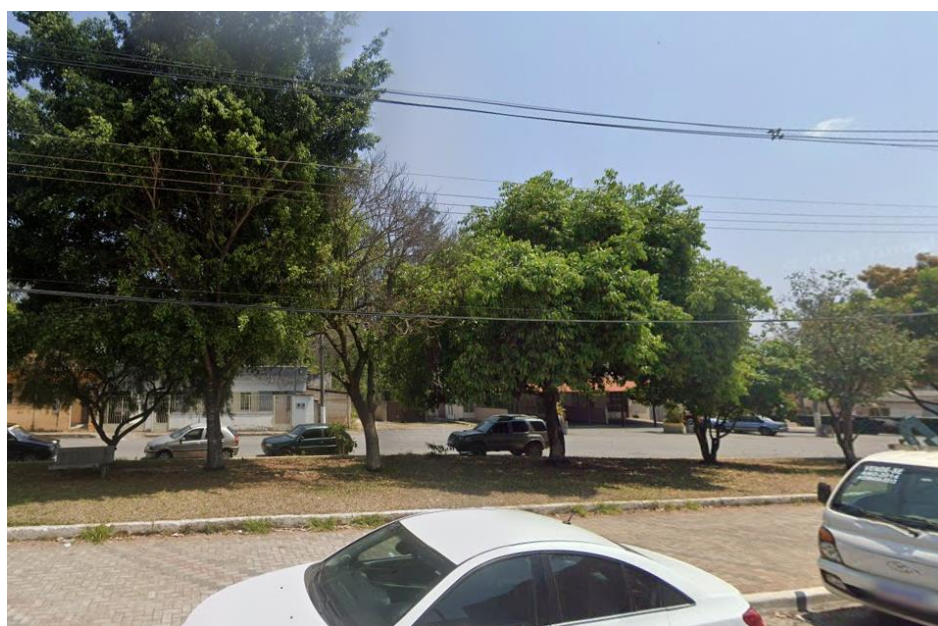
### Localização:



Fotos do Local atualmente



Fonte: Arquivo pessoal, Ago. 2025.



Fonte: Arquivo pessoal, Ago. 2025.

## **- APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA OBRA.**

A Praça da Bandeira foi o primeiro local em que a bandeira oficial do Município de Barroso foi hasteada na década de 70. Hoje ela não conta com infraestrutura adequada para que seu espaço seja usufruído com todo seu potencial, se caracterizando apenas como um grande canteiro verde. A área necessita de uma revitalização por estar em local privilegiado na entrada da cidade, e tendo sido observados fatores que a deixam subaproveitada, tais como, sem caminhos para circulação de pedestres no interior do canteiro, o concreto do piso necessita de reparos em alguns pontos, não há a iluminação no interior do canteiro trazendo insegurança aos transeuntes e moradores, o que deixa poucas áreas para os usuários usufruírem do local.

Remetendo à primeira bandeira hasteada, será instalada na entrada principal da praça três mastros de altura de 6m removíveis, para que seja uma área reversível caso seja feita alguma festividade no local as bandeiras poderão ser recolhidas para ampliação do espaço.

Mediante sugestão do Instituto Histórico e Geográfico do Barroso informando que a cidade de Barroso possui nomes de destaque de combatentes que participaram da campanha da FEB durante a 2ª GM, e no intuito de homenageá-los reconhecendo seu valor histórico, procurei na concepção do projeto materializar esse reconhecimento com a instalação de uma pedra similar da "Pedra de Abetaia". A "Pedra de Abetaia" refere-se à localidade Italiana de Abetaia, em Monte Castello, onde 17 soldados brasileiros da Força Expedicionária Brasileira (FEB) foram encontrados em semicírculo após a batalha, um símbolo de heroísmo e sacrifício na Segunda Guerra Mundial, pois estavam sem munição e lutaram até o fim. Dessa forma, haverá o reconhecimento desses heróis, e conseqüentemente dos heróis Barrosenses tombados e aos que sobreviveram e retornaram à cidade. Ao lado da Pedra de Abetaia será posicionado um Morteiro 81mm BRANDT cedido pelo Exército Brasileiro, sendo um objeto de uso que remete à luta e heroísmo do Expedicionários que ecoam até os dias de hoje.

Dito isso, o projeto procura diminuir e mitigar esses pontos negativos de forma otimizada, dando ao povo de Barroso um local para ser aproveitado em seu total potencial com uma proposta com adoção de simbolismos que valorizam e resguardam a memória dos Expedicionários que sacrificaram a própria vida em nome do país, além de inserir na praça um local para de convivência com bancos e pergolados, trazendo aos usuários da praça um local extremamente aprazível.

### **- DESCRIÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA**

A Praça terá uma área útil total de 943,17m<sup>2</sup>, excluída as áreas de passeios no entorno. As áreas internas de circulação que hoje não existem, será de piso intertravados tipo briquete, cor natural 20x10x6cm, sobre coxim de pó de pedra e areia média com e=6cm com rejuntamento. As áreas verdes permanecerão com o mesmo tipo gramíneo existente, sendo feito sua reposição nos trechos em que forem danificados e não havendo nenhuma supressão de qualquer tipo de árvore, e somente plantio de arbustos de azaléa ao lado dos dois pergolados. O limite de transição entre a área de circulação e a área gramada será por meio fio 80x25x8cm (CxAxL) pré-fabricado. Será instalada na entrada principal da praça três mastros de altura de 6m, sendo removíveis, para que seja uma área reversível para quando for realizada alguma festividade no local as bandeiras poderão ser recolhidas para ampliação do espaço, a área dos mastros serão delimitadas com um faixa de 10cm de concreto aparente com os briquetes assentados de forma a diferenciar do restante da circulação. Serão instalados dois pergolados de dormente e com instalação de dois bancos de madeira com base de ferro fundido em cada pergolado.

A praça atualmente possui dois acessos com rampa de acessibilidade no passeio principal da avenida, e devido ao piso da circulação interno da praça ser no mesmo nível desse passeio não haverá necessidade de criação de novos acessos.

Sobre as edificações da Praça Gustavo Meireles:

**Morteiro 81mm BRANDT:** O Exército Brasileiro fará uma doação de um morteiro para que seja instalado no interior da praça. Será feito uma base com acabamento em concreto com parte enterrada impermeabilizada executada com blocos e concreto com chapas em aço e ganchos para sua fixação, seu acabamento será de concreto aparente liso. Na parte externa será fixado uma placa de granito no tamanho de 95x25x3cm com os nomes dos Expedicionários Barrosenses gravados em baixo relevo.



**Pedra de Homenagem:** será uma pedra calcária no tamanho total de 80x230cm com seção de 50cm, medidas aproximadas por ser uma pedra natural. Ficará exposta acima da base a altura de 1,70m com a fixação de uma placa de aço corten no tamanho de 50x80cm, com desenho a ser definido. Haverá a fixação de um perfil de aço de 4" embutido atrás da pedra para que seja garantido sua estabilidade, a base será de concreto aparente com acabamento liso.

**Bancos da praça:** Serão 14 bancos externos para jardim, montado com assento e encosto em madeira e base em Ferro fundido fixados no piso de forma segura para que não haja movimentação nem remoção dos mesmos. Deverão ser feitos nichos fora da área de circulação sobre o canteiro, para que o fluxo de circulação de pessoas não seja comprometido.



**Postes:** serão 10 postes com altura mínima de 2,50m ou 2,63m com tubos de 2" do modelo decorativo para jardim pintados na cor preta com duas luminárias. O modelo deverá atender a proposta da praça com detalhes decorativos remetendo ao aconchego e ambiente intimista, com lâmpadas na cor quente (amareladas) com potência suficiente para iluminar de forma agradável o local que será instalado. Os postes, assim como as luminárias e refletores, deverão ser posicionados na praça conforme especificado na Prancha 05/05, sendo o sistema elétrico da Praça da Bandeira contando com quadro de distribuição e distribuição de cargas especificado em projeto elaborado por profissional habilitado, com responsabilidade de sua elaboração a cargo do CONTRATADO e deverá ser feito a entrega do mesmo à CONTRATANTE por meio físico e eletrônico.

*Área do Pergolado:* O piso será o mesmo da praça, com estrutura em dormente com seção 17x24cm e terão 02 bancos com assento em madeira e base de ferro fundido. Haverá uma luminária no mesmo estilo dos postes com lâmpada quente (amarelada) com sistema de distribuição elétrico embutido ou de forma a não ficar aparente, com potência suficiente para iluminar de forma agradável o ambiente. Nas laterais será plantado um arbusto de médio porte tipo Azaléias.



*Mastro das Bandeiras:* Os mastros ficarão na entrada principal da praça, como atrativo principal por levar o nome de Praça da Bandeira. Eles não terão fixação permanente, serão removíveis com fixação móvel em tubo de 5" instalado como espera. Isso possibilitará que o espaço seja aproveitado de forma mais ampla quando necessário. O piso será diferenciado na sua área de utilização,

com a paginação dos briquetes diferenciados do restante da circulação, com uma faixa de 10cm na transição em concreto aparente liso, o piso será assentado com paginação diferenciada do restante da praça. As especificações técnicas dos mastros devem seguir as normas nacionais regulamentadas pela Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, tendo iluminação direta nas bandeiras. Os mastros para bandeira deverão possuir formato cônico contínuo reto e fabricados em chapa de aço, dimensionados para suportar diferentes velocidades de vento e de acordo com a área vélica da bandeira a ser utilizada. Deverão possuir seção circular ou poligonal variável com conicidade suave, deverão ser providos de roldanas, manivela para elevação de bandeira e cabo de aço, fixados por engastamento ao solo, com furo para passagem do cabo de ligação caso necessário, ou com flange de aço e aletas de reforço, para fixação por meio de chumbadores. Os mastros fabricados em mais de uma seção deverão possuir um sistema de encaixe do tipo "SLIPJOINT" (sobpressão). O tratamento dos mastros deverá ser feito por galvanização a fogo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Para referência, a velocidade de vento utilizada será de: 40m/s (144Km/h). Deverão ser fabricados seguindo as normas: ABNTNBR6123 – Forças devido ao vento e modificações; ABNT NBR14744 – Postes metálicos para iluminação pública; ABNTNBR6323 – Galvanização de produtos de aço.



*Placa Inaugural:* A base para placa inaugural será de concreto armado aparente, ancorada em concreto sob o piso e terá uma placa de granito tamanho 60x40x3cm fixada com o texto de inauguração gravado em baixo relevo, com texto a ser definido.

*Lixeiras:* Serão 02 lixeiras metálicas dupla, capacidade de 60 l, em tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática,

fixadas em concreto distribuídas na entrada da praça, onde há previsão de maior fluxo de usuários.

### **- DISPOSIÇÕES GERAIS**

-A CONTRATADA deverá manter disponível na obra cópias de todos os projetos, ARTs e/ou RRTs, Alvará, Memorial Descritivo e Diário de Obra, com fácil acesso às FISCALIZAÇÕES.

-Quaisquer modificações de projeto que se fizerem necessárias deverão ter a aprovação do CONTRATANTE, FISCALIZAÇÃO, AUTOR DO PROJETO, RESPONSÁVEL TÉCNICO e das autoridades competentes.

-Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso da CONTRATADA ou CONTRATANTE desejar substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, a CONTRATADA deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes. Os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

-**TODAS** as comunicações entre a CONTRATADA, FISCALIZAÇÃO e CONTRATANTE, deverão ser por escrito, e entregue em documento físico à FISCALIZAÇÃO ou em caso de impossibilidade, por e-mail disponibilizado pela CONTRATANTE e devidamente protocolada.

-Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, ferramentas adequadas, bem como a utilização de equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

-Será utilizado como galpão de obra um container de 6,00m x 2,30m, alt. 2,5m para escritório sem divisórias internas e sem sanitários para destinar à guarda dos materiais e equipamentos. Deverá ter as dimensões idênticas as especificadas no item correspondente da planilha orçamentária.

- A Praça deverá ser protegida por tapume no seu entorno, para evitar a entrada de pessoas não autorizadas e a subtração de materiais do local.

- Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

- A Fiscalização deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, validades, etc.

-A CONTRATADA fornecerá os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha

e cintos de segurança, etc., conforme a natureza dos serviços e obras a serem executadas além de disponibilizar sanitários para os funcionários.

-Após o término ou durante a obra, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer Laudo Técnico de Controle Tecnológico com os resultados dos ensaios obtidos durante a execução da obra que comprovem que as características e resistências do concreto, aço e demais insumos empregados são equivalentes as solicitações normativas e de projetos.

- A CONTRATADA deverá obedecer todas às normas técnicas relativas a cada serviço, bem como as instruções dos fabricantes na aplicação dos materiais.

- Deve ser garantida a segurança das propriedades vizinhas e áreas públicas do entorno.

-Após autorização para início da obra dada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA somente poderá iniciar os trabalhos no canteiro de obra após atendido os seguintes itens: a) apresentar ART de execução de obra devidamente assinada à fiscalização; b) apresentar todos os documentos solicitados pela CONTRATANTE à FSICALIZAÇÃO; c) executar a instalação da placa de obra em local apropriado.

-A placa deverá ser afixada no canteiro de obras em local apropriado e visível constando as informações relativos ao autor do projeto e responsável pela execução. Deverá ser preservada seu bom estado de conservação com integridade dos padrões de cores durante todo o período de execução das obras.

- A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza do canteiro de obras removendo os entulhos e as sujeiras resultantes, tanto do interior da praça como nas adjacências, provocados pela execução dos serviços, sem causar poeiras e/ou transtornos na área a ser reformada e construída.

-O canteiro de obras deverá ser fechado por tapumes de compensado ou similar com 2,20m de altura mínima com portão de acesso para carga e descarga de materiais. Se houver necessidade de sinalização da obra com placas de trânsito, sendo estas provisórias, ficará a cargo da CONTRATANTE.

-A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários a execução dos serviços. A CONTRATADA é responsável pela guarda, vigia e segurança de todos os elementos do canteiro de obras, garantindo sua segurança e evitando intrusões, inclusive a noite, de pessoas alheias à obra, mantendo em perfeitas condições todas as instalações pertencentes ao canteiro, inclusive por etapas já executadas, primando pela limpeza e conservação também das áreas externas e contíguas ao canteiro. Tanto o canteiro de obras, como as demais instalações deverão atender a NR-18 "Condições do Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção Civil".

#### Preparação do canteiro

- Toda a retirada e destinação do material excedente são de responsabilidade da CONTRATADA.

- O local terá que ser totalmente limpo antes do início da obra.

### Locação da Obra

- Concluídos os serviços de instalações iniciais e documentações, serão procedidos os serviços de locação da obra.
- Os alinhamentos das circulações de pedestres dentro da praça deverão ser revisadas e retificadas, e deverão ter suas medidas, alinhamentos e esquadros conferidos pelo mestre de obra em acordo e conforme o projeto arquitetônico.

### Supra estrutura

- Sistema construtivo da base do morteiro será em alvenaria e concreto liso acabado na sua superfície.
- A estrutura de dormente dos pergolados deverão ser executadas conforme práticas recomendadas.
- As estruturas dos pergolados poderão ser montadas fora ou no próprio canteiro de obra, ficando a cargo do CONTRATADO o método de execução, mas no caso de ser montada fora, deverá ser conferida para avaliação de discordâncias dimensionais entre projeto e obra, antes de ser transportadas para instalação, onde ocorrerá a montagem final.

### Alvenarias e Fechamentos

- As alvenarias indicadas em projeto arquitetônico serão em tijolos de bloco de concreto, conforme projeto, com espessuras de 15cm.
- Os blocos serão de procedência conhecida e idônea, sonoros, resistentes, com textura homogênea, compactos e suficientemente duros para o fim que se destinam, isentos de fragmentos ou qualquer tipo estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas e sem fendas e dimensões perfeitamente regulares. As características técnicas dos blocos deverão se enquadrar no especificado conforme ABNT NBR 6136 de 2014.
- As alvenarias de bloco de concreto serão executadas conforme as dimensões e alinhamentos determinados em projeto. As alvenarias serão aprumadas e niveladas e a espessura das juntas uniformes, não devendo ultrapassar 15mm.
- Antes do assentamento e da aplicação das camadas de argamassa, os tijolos serão umedecidos.
- Locais em contato direto com o solo deverão ser cuidadosamente impermeabilizados com uso de plástico dupla face de 200 micras.

### **- QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS**

- Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Arquitetura e Engenharia, em estrita concordância com as Normas Técnicas em vigor.
- A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela FISCALIZAÇÃO, não sendo aceitos aqueles cuja qualidade seja inferior à especificada.

- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos Projetos e às Especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento prévio da FISCALIZAÇÃO e do AUTOR DO PROJETO. Os Projetos, o Memorial Descritivo e a Planilha são complementares entre si, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO, AUTOR DO PROJETO, CONTRATADA e CONTRATANTE, com a seguinte ordem de prevalência:

- Em caso de divergência entre projetos e planilha, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e AUTOR DO PROJETO.

- Em caso de divergência entre cotas e suas dimensões em escala, prevalecerão sempre a primeira.

- Na execução só serão permitidos o uso de materiais ou equipamentos similares ou rigorosamente equivalentes, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas e estéticas e que apresentem as mesmas características formais e técnicas conforme proposta no projeto, Memoriais Descritivos e Planilhas, e somente devem ser alteradas com aprovação da FISCALIZAÇÃO, AUTOR DO PROJETO e CONTRATANTE.

- No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, acabamentos, entre outros, as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO juntamente com a CONTRATANTE.

- Caso o material/equipamento especificado neste Memorial, encontre-se fora de linha, este deverá ser substituído por novo produto, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no Memorial. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material. O mesmo procedimento será adotado no caso do material/equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela FISCALIZAÇÃO e CONTRATANTE.

- Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

- É vedada a utilização de materiais, equipamentos e/ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

### **- AÇÕES PRELIMINARES**

**- Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da Praça da Bandeira com conferência de cotas e desníveis, bem como a situação das redes hidráulicas e elétricas para que não haja acidentes e ocorrências.**

- Deverão ser considerados aspectos importantes tais como os níveis do terreno, os métodos utilizados na edificação da Praça, as condições das construções existentes, as condições das construções vizinhas, e a existência de INTERFERÊNCIAS entre elas.

- As linhas de abastecimento de energia elétrica e água, bem como as canalizações de águas pluviais deverão ser DESLIGADAS, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

- Precauções especiais serão tomadas, se existirem instalações elétricas e para-raios nas proximidades.

- Deve-se em situação apropriada o emprego de calhas, ou equipamentos elevatórios para a retirada de entulho, evitando o lançamento do produto em queda livre. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO e CONTRATANTE.

- Nos locais que incidirão aterros deverá ser feito em camadas de no máximo 0,20m em toda a sua extensão. Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas com equipamentos apropriados atingindo compactação com o *proctor* original. Os aterros e reaterros como enchimento de pisos e passeios deverão ser executados com material de qualidade, sem detritos ou qualquer tipo de vegetais ou entulhos.

#### - ALINHAMENTOS DOS ACESSOS E CIRCULAÇÕES.

O projeto foi elaborado baseado no levantamento topográfico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Barroso, e as medidas devem ser conferidas *in loco* e conforme projeto arquitetônico.

#### **- DAS ETAPAS DA OBRA**

##### 1- INSTALAÇÕES INICIAIS

- PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO: A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizada, pintada com tinta automotiva, instalada em base de madeira.

- LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES: será procedido pela construtora a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto arquitetônico executivo e da implantação. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de locação, alinhamento e/ou nivelamento. A FISCALIZAÇÃO fará a conferência, propondo os ajustes que forem necessários à liberação para o seguimento dos serviços.

A construção das peças deve ser feita com madeira de boa qualidade, fixadas em pontaletes rígidos. Qualquer erro de locação que implique em prejuízos à execução da obra será de responsabilidade única e exclusiva da empresa executora.

## 2- ESTRUTURA

-ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 1 LANCE, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3mm EM UM SÓ SENTIDO - MONTAGEM. AF\_01/2017;

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma e o solo, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa. Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes o lançamento do concreto. Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros. As armaduras deverão ser adequadamente posicionadas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto. As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, que as protegerão da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

- CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_07/2016;

As estruturas de concreto serão executadas em concreto armado, moldadas *in loco*. A execução da estrutura deverá seguir rigorosamente ao disposto pela ABNT, nas normas específicas para cada tipo de estrutura projetada conforme definições do Projeto Estrutural para atendimento as cargas e as especificações da NBR-6118. Existindo necessidade de furações em vigas ou lajes, para passagem de tubulações elétricas, hidráulicas, ou outra qualquer, o RT deverá ser consultado.

## 3- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- PROJETO ELÉTRICO FORNECIDO PELA CONTRATADA;

O projeto elétrico será fornecido pela CONTRATADA, com aproveitamento do sistema existente de chegada de energização da praça. Deverá ser feita adequação de acordo com a nova proposta do projeto de revitalização, sendo registrado em projeto os novos caminhos de cabeamento conforme posicionamento dos postes, caso haja alteração e demais adequações que se fizerem necessárias. A CONTRATADA executará a instalação elétrica do canteiro de obra, cabendo também a ela todas as providências necessárias para tal fim junto aos órgãos públicos e concessionárias. A instalação de energia deverá estar dispostas no canteiro, mesmo que por ligação provisória, antes da liberação das frentes de serviço de forma a dar condições de execução aos trabalhos.

As despesas de taxas e consumo são de responsabilidade da CONTRATADA durante a obra, portanto, sua instalação, funcionamento e guarda ficará sob sua responsabilidade.

#### 4- ALVENARIA

- ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETOESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM),FBK = 4,5 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDAMENOR QUE 6M<sup>2</sup>, SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA.AF\_12/2014;

As alvenarias deverão ser assentadas com uma argamassa mista traço 1:2:8 (cim:cal:areia), com juntas desencontradas no alinhamento vertical. As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 15 mm. Haverá o preenchimento do bloco com concreto no traço 1:2:3 (cim:areia:brita) aditivada com impermeabilizante.

#### 5- PISOS

A área de circulação interna da praça será nivelada de acordo com as cotas existentes e deverão ser conferidas *in loco*. Na área de transição entre o piso e os canteiros deverão ser instalados meio-fios 80x25x8cm (CxAxL) pré-fabricado de concreto. O desnível natural do terreno será mantido nas áreas de jardim e cobertos com gramíneas nos locais que houver necessidade de recomposição. As áreas de circulação interna serão pavimentadas em piso tipo briquetes intertravados com cor natural 20x10x6cm, sobre coxim de pó de pedra e areia média com e=6cm com rejuntamento, e caso haja necessidade de substituição do item deve ser com aval da FISCALIZAÇÃO, AUTOR DO PROJETO e CONTRATANTE, e a paginação do piso seguirá o projeto, com a aplicação dos pisos em massa e niveladas e posteriormente rejuntados.

#### 6- OUTROS

##### -PAISAGISMO

Os substratos dos canteiros terão uma camada de 15 centímetros de terra adubada para receber as novas plantas de Azaléias ao lado dos pergolados. As placas de grama para recomposição no caso de necessidade serão removidas do próprio gramado existente que deverão estar livres de contaminação por ervas daninhas. Elas serão dispostas sobre a terra adubada, umedecidas e compactadas, com emprego de ferramenta adequadas para a finalidade. O cuidado com plantas e gramas plantadas deve ser por 30 dias após o plantio, sob responsabilidade da CONTRATADA.

- LIXEIRAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO

As lixeiras, metálicas dupla, capacidade de 60 l, em tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, no mínimo 02 unidades, fixadas em base de concreto e placas de sinalização terão seu posicionamento de instalação definidos juntamente com a FISCALIZAÇÃO e CONTRATANTE em locais adequados após estudo juntamente com a Comissão de Transito do Município, em esmalte sintético com tratamento antiferrugem, sendo seu posicionamento sugerido na entrada da Praça.

- LIMPEZA GERAL DE OBRA;

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações, que devem encontrar-se definitivamente ligadas. A praça deverá ser limpa, removendo lixos e entulhos para locais próprios. Deverão ser devidamente removidos da praça todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderidos deverão ser removidos, sem danos as superfícies. Todos os metais e ferragens deverão ficar totalmente limpos, polidos, tendo sido removido todo o material aderente até que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito acabamento.

- AS BUILT DA OBRA;

Para o 'aceite' a obra deverá ser entregue juntamente com os desenhos de *As built* do projeto arquitetônico, bem como o registro técnico das redes elétricas.

Barroso, agosto de 2025.

Welber Sacramento Moreira  
Arquiteto & Urbanista  
CAU A147153-8

# **MATRIZ DE RISCO**

Barroso 14 de Janeiro 2026

## APRESENTAÇÃO:

Para a elaboração da Matriz de Risco, foram identificados os principais riscos que podem impactar o empreendimento habitacional, avaliados quanto às consequências de sua ocorrência e às medidas de mitigação, além da definição da alocação de responsabilidade entre as partes envolvidas.

A regulamentação do uso da **Matriz de Risco** no âmbito do Município de **Barroso/MG** foi estabelecida pelo **Decreto nº 6.171, de 10 de janeiro de 2024**, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Para este empreendimento, foram previstas **duas formas de alocação dos riscos**, conforme detalhado na Matriz de Risco anexa:

- **Alocação ao CONTRATANTE:** riscos assumidos e gerenciados pela Administração Pública
- **Alocação à CONTRATADA:** riscos transferidos à contratada, considerando-se uma **reserva de contingência proporcional à probabilidade de materialização dos riscos atribuídos**, conforme a natureza e as exigências técnicas da construção habitacional.

**Vitor Jose do Nascimento**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
<p>Necessidade de alteração do projeto por possível impossibilidade de execução nos locais estabelecidos no projeto.</p>	<p>Necessidade de alteração do projeto ou das especificações que já tenha sido aprovadas que seja solicitada pela Contratante, em função de impossibilidade de execução dos serviços contratados nos pontos determinados no projeto inicial.</p>	<p>Eventual problema topográfico ou de geração de risco de dano ambiental que não permita a construção de uma das unidade do no projeto inicial.</p> <p>Possibilidade de aditivo de prazo, aditivo de valor e reajuste financeiro decorrente do atraso na execução do objeto, caso a Contratada não tenha dado causa ou se omitido;</p>	<p>Mapear obstáculos topográficos e ambientais.</p> <p>Planejar alternativas de localização dentro da área aprovada.</p> <p>Aprovar alterações antes do início da execução.</p> <p>Ajustar projeto antecipadamente se houver restrições.</p> <p>Documentar todas as análises e aprovações para justificar</p> <p>Formalizar aditivo de prazo, se necessário, para adequação do cronograma</p>	<p>Contratante</p>
<p>Projeto Básico e Executivo</p>	<p>Possibilidade de alteração caso haja impedimento de execução dos serviços nos locais estabelecidos</p>	<p>Variação nos custos de execução, com possível alteração dos quantitativos;</p> <p>Atraso no cronograma de execução</p>	<p>Fornecer todos os elementos necessários do projeto para execução.</p> <p>Realizar vistoria prévia do local para identificar restrições ou impedimentos.</p> <p>Cumprir rigorosamente todas as normas técnicas.</p> <p>Formalizar aditivo de prazo, se necessário, para adequação do cronograma</p>	<p>Contratada</p>

<p>Ações de Meio Ambiente.</p>	<p>Possível atraso na obtenção de licenças, autorizações ou liberações ambientais necessárias para execução dos serviços</p>	<p>Variação nos custos de implantação e quantitativos;</p> <p>Serviços executados de forma inadequada;</p> <p>Atraso no cronograma de execução</p>	<p>Antecipar solicitação de licenças e documentos junto aos órgãos ambientais.</p> <p>Fornecer todos os elementos técnicos necessários para agilizar a liberação.</p> <p>Planejar cronograma considerando prazos médios de aprovação ambiental.</p> <p>Monitorar continuamente o andamento dos processos junto aos órgãos competentes.</p> <p>Formalizar aditivo de prazo, se necessário, para adequação do cronograma</p>	<p>Contratada</p>
<p>Roubos, furtos ou extravios no local da obra.</p>	<p>Falta de segurança no local da obra, ausência de controle de acesso e armazenamento inadequado de materiais</p>	<p>Aumento de custos</p> <p>Necessidade de reposição de materiais ou equipamento</p>	<p>Implantar plano de gestão e segurança da obra;</p> <p>Controlar rigorosamente o acesso ao canteiro de obras;</p> <p>Armazenar materiais e equipamentos de forma segura;</p>	<p>Contratada</p>

<p>Problemas na terraplenagem, escavação e movimentação de terras</p>	<p>Falhas na execução de terraplenagem, escavações ou transporte de terra, como deformações do terreno, instabilidade, excesso ou déficit de volume, ou não conformidade com o projeto</p>	<p>Aumento de custos com correções ou retrabalho; Risco de acidentes ou danos ambientais</p>	<p>Seguir rigorosamente o Projeto Básico e Executivo;</p> <p>Garantir equipe qualificada e supervisão técnica constante;</p> <p>Adotar medidas de segurança e controle ambiental;</p> <p>Monitorar o andamento do serviço com registros e relatórios periódicos</p>	<p>Contratada</p>
<p>Problemas na execução da construção, montagem ou implantação</p>	<p>Falhas na execução dos serviços contratados, como desvios de projeto, qualidade inferior ou não cumprimento de normas técnicas</p>	<p>Atrasos na entrega das unidades;</p> <p>Aumento de custos para correções ou retrabalho;</p> <p>Possível rejeição de etapas pela fiscalização</p>	<p>Elaborar planejamento detalhado da execução;</p> <p>Garantir equipe qualificada e supervisão técnica constante;</p> <p>Seguir rigorosamente o Projeto Básico e Executivo e normas técnicas;</p> <p>Monitorar o andamento da obra com relatórios periódicos;</p> <p>Corrigir imediatamente qualquer não conformidade identificada</p> <p>Formalizar aditivo de prazo, se necessário, para adequação do cronograma</p>	<p>Contratada</p>

<p>Clima / Chuvas e Drenagem.</p>	<p>Possíveis interrupções ou dificuldades na execução da obra devido a chuvas intensas, alagamentos ou drenagem inadequada</p>	<p>Atrasos na execução do cronograma;</p> <p>Aumento de custos por retrabalho ou adaptação;</p> <p>Possíveis danos ao terreno e às estruturas em construção</p>	<p>Formalizar aditivo de prazo, se necessário, para adequação do cronograma</p> <p>Monitorar previsões meteorológicas e ajustar a execução conforme necessário;</p> <p>Adotar boas práticas de controle de erosão e manejo de águas pluviais</p>	<p>Contratada</p>
<p>Risco geológico.</p>	<p>Possibilidade de instabilidade do terreno devido a características geológicas (encostas, solos instáveis, erosão, deslizamentos) que comprometam a execução da obra</p>	<p>Atrasos no cronograma;</p> <p>Aumento de custos com correções ou reforço de estruturas;</p> <p>Risco de acidentes e danos às unidades em construção</p>	<p>Adotar técnicas de engenharia adequadas para estabilização (muros de contenção, drenagem, compactação);</p> <p>Monitorar continuamente o terreno durante a execução</p>	<p>Contratante</p>
<p>Obsolescência tecnológica, falta de qualificação técnica e deficiência de equipamentos.</p>	<p>Possibilidade de atraso, execução inadequada ou baixa produtividade devido a tecnologia ultrapassada, equipe não qualificada ou equipamentos insuficientes ou inadequados</p>	<p>Atrasos no cronograma;</p> <p>Aumento de custos com correções ou aquisição de novos equipamentos;</p> <p>Risco de não conformidade com normas técnicas</p>	<p>Avaliar previamente a qualificação da equipe e experiência da Contratada;</p> <p>Garantir que equipamentos e tecnologia estejam atualizados e adequados para o projeto;</p> <p>Promover treinamento da equipe quando necessário;</p> <p>Planejar manutenção preventiva dos equipamentos</p>	<p>Contratada</p>

<p>Caso fortuito ou força maior</p>	<p>Eventos imprevisíveis ou inevitáveis, fora do controle da Contratada, como desastres naturais (enchentes, tempestades, terremotos), incêndios, pandemias ou outros fatos extraordinários</p>	<p>Atrasos significativos na execução do cronograma;</p> <p>Possível aumento de custos;</p> <p>Necessidade de replanejamento ou alterações no projeto</p>	<p>Elaborar plano de contingência para situações de risco;</p> <p>Monitorar alertas meteorológicos e de órgãos oficiais;</p> <p>Formalizar aditivo de prazo, se necessário, para adequação do cronograma</p> <p>Documentar todos os eventos e impactos para justificar prorrogações ou reequilíbrios contratuais</p>	<p>Contratada</p>
-------------------------------------	---	---	--	-------------------

Vitor Jose do Nascimento  
 Secretario Municipal de infraestrutura